



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 176779/21

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento (Arquivo I Ofício 64 Encaminhamento Prest)
4. Relatório do Controle Interno (Arquivo II Relatório Controle Interno)
5. Outros Documentos (Arquivo III Comprovação de Cursos Contro)
6. Termo de Distribuição
7. Instrução
8. Parecer
9. Acórdão
10. Certidão de Publicação DETC
11. Certidão de trânsito em julgado

1. Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2020**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Gestor atual: **ALECIO NATALINO ESPINOLA**

Gestor das Contas: **ALECIO NATALINO ESPINOLA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Arquivo I Ofício 64 Encaminhamento Prest)
- Relatório do Controle Interno (Arquivo II Relatório Controle Interno)
- Outros Documentos (Arquivo III Comprovação de Cursos Contro)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CNPJ 77.865.632/0001-42, através do(a) Representante Legal ALECIO NATALINO ESPINOLA, CPF 772.182.489-34**

Curitiba, 26 de março de 2021 11:23:55

2. Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 176779/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 176779/21

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2020

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Gestor atual: **ALECIO NATALINO ESPINOLA**

Gestor das Contas: **ALECIO NATALINO ESPINOLA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Arquivo I Ofício 64 Encaminhamento Prest)
- Relatório do Controle Interno (Arquivo II Relatório Controle Interno)
- Outros Documentos (Arquivo III Comprovação de Cursos Contro)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CNPJ 77.865.632/0001-42, através do(a) Representante Legal ALECIO NATALINO ESPINOLA, CPF 772.182.489-34**

Curitiba, 26 de março de 2021 11:26:30

3. Ofício de Encaminhamento (Arquivo I Ofício 64 Encaminhamento Prest)



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Cascavel, 25 de março de 2021.

Ofício n.º 64/2021 – Gabinete da Presidência

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Cascavel-PR, CNPJ nº 77.865.632/0001-42, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2020.

Atenciosamente,



Alecio Natalino Espinola
Presidente/Vereador

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Fabio de Souza Camargo
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

4. Relatório do Controle Interno (Arquivo II Relatório Controle Interno)



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2020

1. Normatização

Destaca-se inicialmente que, o Órgão de Controle Interno do Município de Cascavel/Pr, foi instituído pela Lei Municipal nº 4.637/2007, de 14/08/2007, com publicação realizada no Diário Oficial do Município em 16/08/07.

A Câmara Municipal regulamentou e instituiu o Sistema de Controle Interno através da Resolução nº. 17/2007, de 23/07/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 26/07/2007.

As alterações posteriores da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel, foram realizadas através das seguintes Resoluções e Portaria da Presidência:

- a) Resolução nº. 32/2007, de 12/12/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 14/12/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel;
- b) Resolução nº 38/2007 de 27/12/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 28/12/2007, que altera a resolução nº 32/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel;
- c) Resolução nº 008/2009, de 14/05/2009, publicada no Diário Oficial do Município em 19/05/2009, que altera a resolução nº 32/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel;
- d) Resolução nº 12/2011, de 20/12/2011, publicada no Diário Oficial do Município em 22/12/2011, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cascavel;
- e) Resolução nº 001/2013, de 07/02/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 16/02/2013, que altera e suprime dispositivos da Resolução nº 12/2011, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cascavel;
- f) Resolução nº 01/2015, de 04/02/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 05/02/2015, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Cascavel;
- g) Portaria da Presidência nº 283/13, de 17/12/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 19/12/2013, que dispõe de acordo com o art. 11 e seus parágrafos, da resolução nº 001/2013, e a necessidade de nomeação de Controlador interno;
- h) Portaria da Presidência nº 241/14, de 22/12/2014, publicada no Diário Oficial do Município em 23/12/2014, que dispõe de acordo com o art. 11 e seus parágrafos, da resolução nº 001/2013, e a necessidade de nomeação de Controlador interno.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- i) Portaria da Presidência nº 358/17, de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 20/12/2017, que dispõe de acordo com o art. 11 e seus parágrafos, da resolução nº 001/2015, e a necessidade de nomeação de Controlador interno.

2. Qualificação do(s) responsável (is) pelo Controle Interno no exercício de 2020 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: Maycon Pimentel da Cruz	CPF: 005.321.389-02
Período de responsabilidade: Data do Início: 02/07/2008. Data do Fim: 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Legislativo II	
Formação: I - Graduação em Administração; II - Graduação em Tecnologia em Gestão Pública; III - Especialização em Gestão Pública com Habilitação em Políticas Públicas.	
2.º CONTROLADOR	
Nome: <u>OBS: Não foi designado outro</u> Controlador no Exercício de 2020.	CPF: X-X-X
Período de responsabilidade: Data do Início: X-X Data do Fim: X-X	
Servidor ocupante de cargo efetivo? X-X () SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: X-X-X	
Formação (*): -X-X-X	

3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Vítor Fernandes Marafon	CPF: 076.820.109 - 83
Período de responsabilidade: 25/07/2013 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Legislativo I	
Nome: Luciana Sehnem	CPF: 045.555.509 - 51
Período de responsabilidade: 12/06/2014 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Legislativo I	

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2020:

4.1 Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAII-2020)

No dia 30 de abril de 2020, foi elaborado pela Controladoria Interna, o Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna da Câmara Municipal de Cascavel, planejadas para o exercício



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



financeiro de 2020, contendo a programação de 20 (vinte) inspeções internas programadas para o exercício (nº 01 a 20 da tabela).

No curso do exercício financeiro de 2020, também foram desenvolvidas pela Controladoria Interna, 04 (quatro) inspeções especiais a departamentos administrativos, para verificação da regularidade de procedimentos internos (nº 21 a 24 da tabela).

Segue abaixo, síntese das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2020, e posterior detalhamento das constatações originadas da aplicação do programa de trabalho, contendo as recomendações encaminhadas ao Gestor e aos responsáveis pelos Departamentos/Setores/Seções/Diretorias, assim como as providências adotadas pela Presidência e avaliações dos resultados realizados pela Controladoria Interna.

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/04/2020 a 30/04/2020	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
02	01/01/2020 a 30/04/2020	Departamento de Gestão Financeira	Verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros	Conferência, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade
03	01/01/2020 a 30/04/2020	Seção de Compras	Verificação dos atos legais quanto à observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para a realização de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e	Conferência, exames e verificação de documentos e consultas.	100%	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



			procedimentos licitatórios.			
04	01/05/2020 a 31/05/2020	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
05	01/01/2020 a 31/05/2020	Diretoria Administrativa	Verificação dos atos legais para a concessão de diárias e despesas de viagens.	Conferência, comparações, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade com Ressalvas.
06	01/01/2020 a 31/05/2020	Seção de Compras	Verificação dos atos legais quanto das informações do Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Conferência, exames, verificação de documentos e consultas.	100%	Regularidade
07	01/06/2020 a 30/06/2020	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
08	01/01/2020 a 14/07/2020	Seção de Contabilidade	Verificação dos atos legais quanto à	Conferência, exames e	Amostragem - a) Pregão	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



			realização de despesas com emissão de prévio empenho.	verificação de documentos.	Eletrônico: 09 (nove) primeiros procedimentos licitatórios realizados em 2020 - (Pregão nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09)	
09	01/07/2020 a 31/07/2020	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
10	01/01/2020 a 30/06/2020	Seção de Contabilidade	Verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas.	Conferência, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade
11	01/01/2020 a 30/06/2020	Setor de Serviços de Transporte	Verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais.	Conferência, comparações, entrevistas, exames, verificação de documentos e consultas.	100%	Regularidade
12	01/08/2020 a 31/08/2020	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade	100%	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



			oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.		
13	01/01/2020 a 31/08/2020	Seção de Compras	Verificação dos atos legais nos procedimentos licitatórios, contratos administrativos e termos aditivos.	Conferência, comparações, entrevistas, exames, verificação de documentos e solicitação de informações.	Amostragem - a) Pregão Eletrônico: 10 (dez) primeiros procedimentos licitatórios realizados em 2020 - (pregão nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10); b) Dispensa de licitação: 10 (dez) primeiros procedimentos realizados em 2020 (dispensa nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10).	Regularidade com Ressalvas
14	01/09/2020 a 30/09/2020	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade com Ressalvas
15	01/01/2020 a 31/08/2020	Departamento de Gestão de Pessoas	Verificação da legalidade do limite relativo a despesas de	Conferência, comparações, exames e	100%	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



			pessoal estabelecido pela legislação	verificação de documentos.		
16	01/10/2020 a 31/10/2020	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
17	01/01/2020 a 10/11/2020	Seção de Compras	Verificação dos atos legais quanto à realização de procedimentos licitatórios para despesas com publicidade e propaganda.	Conferência, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade
18	01/01/2020 a 20/11/2020	Departamento de Gestão Financeira	Verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo.	Conferência, comparações, entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade
19	01/11/2020 a 30/11/2020	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
20	01/01/2020 a 31/12/2020	Diretorias Administrativa e Legislativa	Verificação dos atos legais quanto à	Conferência, comparações, entrevistas,	100%	Regularidade com Ressalvas



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



			execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.	exames, verificação de documentos e solicitação de informações.		
21	01/12/2019 a 31/12/2019	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
22	01/01/2020 a 31/01/2020	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
23	01/02/2020 a 29/02/2020	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



24	01/03/2020 a 31/03/2020	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
----	-------------------------------	--	---	---	------	--------------

5. Considerações relevantes, medidas recomendadas, providências adotadas pelo Gestor e avaliações dos resultados em relação ao item 4.

A Controladoria da Câmara Municipal de Cascavel atendeu em sua totalidade, os trabalhos planejados através do Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII) para o exercício financeiro de 2020, informações constantes no item 4. (Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2020), 4.1 (Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna – PAAII-2020) deste instrutivo, realizando 20 (vinte) trabalhos de fiscalização através de inspeções internas em Diretorias/Departamentos/Setores/Seções no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Também foram realizadas, 04 (quatro) inspeções especiais, desenvolvidas através da necessidade de verificação da regularidade em procedimentos internos.

Todos os procedimentos e atividades desenvolvidas pela Controladoria estão relacionados na sequência (item 5.1. Inspeções Internas) e (item 5.2. Inspeções Especiais) consideravelmente relevantes, constando as recomendações, providências adotadas pelo Gestor e as avaliações dos resultados realizadas pela Controladoria Interna.

5.1. Inspeções Internas:

Inspeção nº 01/2020 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 07 de maio de 2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de abril/2020.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de abril/2020, mais precisamente no dia 07/05/2020, conforme Comunicado de Inspeção nº 04/2020, e Memorando Interno nº 15/2020 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção nº 01/2020, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de abril/2020, considerando o Memorando Interno nº 15/2020 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 01/2020 em 28/05/2020, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de abril/2020, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 28/05/2020.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 02/2020 – Departamento de Gestão Financeira – Verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros. Regularidade.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 08 a 13 de maio/2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros, relativamente ao período de 01/01/2020 a 30/04/2020.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, referente ao período de 01/01/2020 à 30/04/2020, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos processos físicos (arquivo morto) dos processos de empenhos, liquidações, notas fiscais, faturas e boletos de cobrança, relatório de pagamentos efetuados extraídos do sistema informatizado da contabilidade, informações contábeis por elemento de despesa, verificados no sistema informatizado de contabilidade dos elementos de despesas: 3.3.90.36.41.00 – Multas Dedutíveis; 3.3.90.36.42.00 – Juros; 3.3.90.36.44.00 – Multas Indedutíveis; 3.3.90.39.35.00 – Multas Dedutíveis; 3.3.90.39.36.00 – Multas Indedutíveis; 3.3.90.39.37.00 – Juros; 3.3.90.47.15.00 – Multas; 3.3.90.47.16.00 – Juros, de informações coletadas através do Gerente do Departamento de Gestão Financeira, servidor Valcir dos Santos, não restou comprovados quaisquer registros, achados ou apontamentos de pagamentos realizados pela Câmara Municipal quanto a Juros e Multas.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da Inspeção nº 02/2020, baseados na verificação da legalidade quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros do Poder Legislativo, relativo ao exercício de 2020, considerando o Memorando Interno nº 08/2020 do servidor Vítor Fernandez Marafon, membro do Controle Interno, que realizou a análise de 100% (cem por cento) dos processos de despesas empenhadas, liquidadas e pagas de qualquer natureza, confrontando os processos efetivamente realizados através de pagamentos de faturas, boletos, notas fiscais e faturas em geral, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade no objeto analisado do período avaliado, não restando comprovados quaisquer registros, achados ou apontamentos de pagamentos realizados pela Câmara Municipal quanto a Juros e Multas.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 02/2020 em 28/05/2020, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros, relativamente ao período de 01/01/2020 a 30/04/2020, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Luiz Valcir dos Santos, gerente do departamento de Gestão Financeira, deu ciência da conclusão da inspeção em 02/06/2020.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção n° 03/2020 – Seção de Compras - Verificação dos atos legais quanto à observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para a realização de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 18 a 25 de maio de 2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseado na verificação dos atos legais quanto à observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para a realização de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios, relativamente ao período de 01/01/2020 a 30/04/2020.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através da servidora de Carreira, Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, no período de 18 a 25 de maio/2020, na verificação e consulta de 100% (cem por cento) dos cadastros de fornecedores impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para a realização de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios, no portal da transparência da Câmara Municipal de Cascavel, referente ao período de janeiro a abril/2020, conforme Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII/2020) e o Comunicado de Inspeção n° 06/2020, não restaram demonstrados apontamentos (achados) de inconformidades no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna n° 03/2020, da verificação de 100% (cem por cento) dos atos legais quanto à observância dos cadastros de fornecedores impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para os procedimentos de dispensa de licitação (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08/2020), inexigibilidade (01, 02 e 03/2020) e procedimentos de Pregões (01, 02, 03, 04 e 05/2020), no portal de transparência da Câmara Municipal, referente ao período de janeiro a abril/2020, conforme Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII/2020) e o



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Comunicado de Inspeção n° 06/2020, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção n° 03/2020 em 28/05/2020, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para a realização de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Jonas Frana, Chefe da Seção de Compras, deu ciência da conclusão da inspeção em 02/06/2020.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção n° 04/2020 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 04 de junho de 2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de maio/2020.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através da servidora Luciana Senhem, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de maio/2020, mais precisamente no dia 04/06/2020, conforme Comunicado de Inspeção n° 07/2020, e Memorando Interno n° 12/2020 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção nº 04/2020, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de maio/2020, considerando o Memorando Interno nº 12/2020 da servidora Luciana Senhem, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 04/2020 em 06/07/2020, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de maio/2020, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 06/07/2020.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 05/2020 – Diretoria Administrativa - Verificação da legalidade quanto à concessão de diárias e dos pagamentos de despesas de viagens a Servidores e Vereadores do Poder Legislativo. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 05 de junho de 2020 a 14 de julho de 2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação da legalidade quanto à concessão de diárias e dos pagamentos de despesas de viagens a Servidores e Vereadores do Poder Legislativo, relativamente ao período de 01/01/2020 a 31/05/2020.

- Da Análise da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Da análise realizada por este Controlador Interno, quanto à concessão de diárias e dos pagamentos de despesas de viagens a Servidores e Vereadores do Poder Legislativo, entre o período de 01/01/2020 a 31/05/2020, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAII/2020) e Comunicado de Inspeção n° 08/2020, restou demonstrados apontamentos de ressalvas e possíveis inconformidades no objeto inspecionado no período avaliado. Segue os achados de inspeção e posteriores providências tomadas pela Administração:

Achado 01 – Ausência de informações complementares nas solicitações das diárias.

Descrição: Constataram-se nas solicitações de diárias (Ofícios, Memorandos) ausência de informações de horário de saída, assim como números de contas bancárias para depósito dos valores de diárias (banco, agência, operação, número da conta), assim identificados:

- A) Empenho n° 78/2020: Credor: Aline Guerke Santos Cruz. Memorando n° 02/2020. Ausência de informação de horário de saída da viagem. Art. 2°, § 1° - III, Lei Municipal N° 7.056/2019.
- B) Empenho n° 79/2020: Credor: Lorisete Rossatto Gomes. Memorando n° 01/2020. Ausência de informação do número de conta bancária para depósito dos valores de diárias (banco, agência, operação, número da conta). Art. 2°, § 1° - IX, Lei Municipal N° 7.056/2019.
- C) Empenho n° 88/2020: Credor: Paulino Roberto Rodrigues. Ofício n° 02/2020. Ausência de informação do número de conta bancária para depósito dos valores de diárias (banco, agência, operação, número da conta). Art. 2°, § 1° - IX, Lei Municipal N° 7.056/2019.

Achado 02 – Ausência de informações complementares nos atos das concessões de diárias.

Descrição: Constataram-se nos atos de concessões de diárias, ausência de informações complementares regulamentadas pela Lei Municipal, assim identificadas:

- A) Empenho n° 78/2020: Credor: Credor: Aline Guerke Santos. Ausência de informação (especificação do cargo) no Ato da Presidência n° 1/2020. Art. 7°- I, Lei Municipal N° 7.056/2019.
- B) Empenho n° 79/2020: Credor: Lorisete Rossatto Gomes. Ausência de informação (especificação do cargo) no Ato da Presidência n° 2/2020. Art. 7°- I, Lei Municipal N° 7.056/2019.

Achado 03 - Ausência de informações complementares no relatório de viagem.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Descrição: Constatou-se no processo de diária, ausência de informações complementares no relatório de viagem, destacando-se:

- A) Empenho n° 78/2020: Credor: Credor: Aline Guerke Santos. Ausência de informação complementares no relatório de viagem (resultados alcançados) assim como local e data no documento da apresentação do relatório (Memorando 03/2020). Anexo II, Lei Municipal N° 7.056/2019.

Achado 04 – Despesa de viagem (bilhete rodoviário) programado sem antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Descrição: Constatou-se no processo de diária, despesa de viagem (bilhete rodoviário) sem programação de 3 (três) dias úteis, destacado a seguir:

- A) Empenho n° 84/2020: Credor: Luciana Sehnem. Programação das despesas de bilhetes rodoviários realizados em 11/02/2020. Data da viagem – 13/02/2020. Art. 22°, Lei Municipal N° 7.056/2019.

• Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

- A) Para deferimento do pagamento de diárias e despesas de viagens a Servidores e Vereadores do Poder, a Presidência deverá observar nas justificativas de solicitação de diárias, a caracterização do interesse público e pertinência às atividades da Câmara Municipal.
- B) Os atos das concessões de diárias deverão constar todas as informações regulamentadas no art. 7° da Lei Municipal N° 7.056/2019.
- C) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados na descrição dos achados n°s 01, 02, 03 e 04, correspondente ao descritivo do item 6 do relatório de inspeção.

Recomendação ao responsável pelo controle das diárias.

- A) Recomenda-se ao servidor Luiz Valcir dos Santos (Portaria n° 357/2017) realizar em conformidade com a Portaria n° 357/2017, o controle das diárias, dos relatórios de viagens, das despesas não cobertas por diárias e dos comprovantes de despesas apresentados à Câmara, de acordo com a Lei Municipal N° 7.056/2019. (Concessão de Diárias).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Recomendação ao servidor Vitor Fernandez Marafon - Membro do Controle Interno.

- A) Protocolar em todos os gabinetes de Vereadores, mais especificamente aos chefes de gabinetes, cópias da Lei Municipal N° 7.056/2019, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Cascavel. Da mesma forma, deverá ser protocolada a Lei em cada Diretoria/Departamentos/Setores/Seções da administração, para que todos tenham conhecimento da Legislação.
- B) No ato da entrega das cópias dos documentos mencionados no item 7.3 (A) do relatório, o Servidor ou Vereador que recepcionar a documentação, deverá descrever a Diretoria/Departamento/Setor/Seção ou gabinete o qual atua, a data de recebimento e o nome legível.
- C) Após protocoladas a Legislação em todos os gabinetes e nas demais áreas administrativas da Câmara Municipal, os registros deverão ser arquivados junto ao relatório de inspeção.

• Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna n° 05/2020, mais especificamente nos processos de concessão de diárias e pagamentos de despesas de viagens a Servidores e Vereadores, relativo ao exercício de 2020, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam aspectos que poderiam ensejar por ressalvas ou possíveis inconformidades.

Entendeu-se que os apontamentos indicados no item 6. – Achados 01, 02, 03 e 04, fossem suscetíveis de regularizações mediante a aplicação de ações corretivas para futuras realizações de procedimentos de diárias e despesas de viagens, de acordo com as recomendações expostas no item 7. - 7.1, 7.2 e 7.3, do relatório de inspeção, que dê certo serviria para mitigar as ocorrências de práticas de erros materiais a continuidade das atividades desenvolvidas.

Com objetivo de evitar eventuais ressalvas ou irregularidades nos procedimentos de concessão de diárias e despesas de viagens não cobertas por diárias, o responsável pelo controle das diárias deveria tomar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da norma (Lei Municipal n° 7.056/2019), em conformidade com o recomendado no item 7 - 7.2 – A, do relatório de inspeção.

Por fim, foram expedidas recomendações ao Presidente da Câmara Municipal (item 7.1 – A, B, C) do relatório de inspeção, para observância e cumprimento das normas, assim como se julgasse necessário, apuração das responsabilidades dos procedimentos identificados nos Achados 01, 02, 03 e 04, correspondente ao descritivo do item 6 do relatório de inspeção.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 05/2020 em 08/09/2020, e emitiu a seguinte decisão: “1. Ciente do Relatório de Inspeção Controle Interno n. 05/2020; 2. Acato todas as recomendações expostas no relatório supracitado; 3. Dê-se ciência dos achados apontados pelo Controle Interno aos setores envolvidos, para que se atentem e cumpram rigorosamente a legislação; 4. Quanto ao achado n. 03, no que tange a ausência de descrição pela servidora Aline Guerke dos Santos acerca dos resultados alcançados, entendo que tal pode ser prestado a qualquer época, uma vez que o conhecimento alcançado pelo servidor possui caráter perene; 5. Sendo assim, determino seja a servidora cientificada do Relatório, em especial do achado n. 03 para que, querendo, apresente emenda ao relatório de viagem, em 24 (vinte e quatro) horas; 6. Após referido prazo, com ou sem manifestação da servidora, remetam-se os autos à Controladoria”.

No dia 08/09/2020, o Chefe de Gabinete da Presidência emitiu Termo de Notificação a servidora Aline Guerke Santos Cruz, encaminhando para ciência e eventual medidas, a Decisão da Presidência, assim como o Relatório de Inspeção do Controle Interno n. 05/2020.

No dia 09/09/2020, a servidora Aline Guerke Santos Cruz encaminhou à Presidência, o Memorando 04/2020, contendo “emenda ao relatório de viagem” regularizando o achado 03 (ausência de informações complementares no relatório de viagem).

No dia 29/09/2020, a Controladoria Interna protocolou ao responsável designado para o Controle das diárias, cópia do relatório, determinando o cumprimento integral das recomendações que lhe competem. O servidor Luiz Valcir dos Santos, responsável pelo controle de diárias, recebeu o relatório em 29/09/2020, e realizou despacho informando que terá o compromisso de buscar a melhoria nos processos de orientação no preenchimento dos relatórios, bem como a formalização documental caso tais requisitos não fossem cumpridos.

No dia 29/09/2020, foi protocolado junto ao Membro do Controle Interno, servidor Vítor Fernandez Marafon, cópia do relatório, determinando o cumprimento integral das recomendações expostas no relatório de inspeção que lhe compete. No dia 29/09/2020, o servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, realizou despacho, informando que cumpriu integralmente as recomendações do item 7.3 do relatório de inspeção, entre o período de 21 a 25 de setembro de 2020, atestando a protocolização da legislação (Lei Municipal nº 7.056/2019), que dispõe sobre a concessão de diárias e despesas de viagens, em todos os gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Cascavel – PR.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais para a concessão de diárias e despesas de viagens, as recomendações realizadas pela Controladoria Interna foram acolhidas pela Presidência, e as determinações do Gestor encaminhadas a servidora Aline Guerke Santos Cruz, foram acatadas, a qual, prontamente, regularizou o achado 03 do relatório de inspeção,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



encaminhando “emenda ao relatório de viagem”, por meio do Memorando 04/2020. Providências também foram tomadas pela Controladoria Interna, encaminhando cópia do relatório de inspeção ao servidor Luiz Valcir dos Santos, responsável designado para o Controle das diárias, dando conhecimento dos achados assim como das recomendações. Por fim, também foi protocolado o relatório, assim como as recomendações ao servidor Vítor Fernandez Marafon (Membro do Controle Interno) na busca de alertar os Departamentos para que se evitem futuras inconformidades procedimentais. A Legislação Municipal (Lei nº 7.056/2019), que dispõe sobre a concessão de diárias e despesas de viagens, foram protocoladas em todos os gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Cascavel – PR.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 06/2020 – Seção de Compras - Verificação dos atos legais quanto das informações do Mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 22 a 30 de junho de 2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto das informações do Mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao período de 01/01/2020 a 31/05/2020.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através da servidora de Carreira, Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, no período de 22 a 30 de junho/2020, na verificação de 100% (cem por cento) dos procedimentos realizados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio/2020, em relação aos prazos e das publicidades das licitações e contratos administrativos dos procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios, quanto da divulgação e o tempestivo conhecimento de todas as licitações processadas pela Câmara Municipal de Cascavel no site do Tribunal de Contas do Estado, conforme Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAII/2020) e o Comunicado de Inspeção nº 09/2020, não restaram demonstrados apontamentos (achados) de inconformidades no objeto inspecionado no período avaliado. Segue análise técnica realizada.

Análise Técnica					
Pregões	Data Publicação Site TCE	Data Publicação Portal Município	Data Abertura	Dias úteis antes do início da data	Situação



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



				prevista, no Edital	
01/2020	15/02/2020	15/02/2020	04/03/2020	8	Regular
02/2020	19/02/2020	19/02/2020	10/03/2020	10	Regular
03/2020	14/03/2020	14/03/2020	11/03/2020	11	Regular
04/2020	14/03/2020	14/03/2020	30/03/2020	10	Regular
05/2020	17/04/2020	17/04/2020	06/05/2020	9	Regular
06/2020	18/04/2020	18/04/2020	11/05/2020	12	Regular
07/2020	07/05/2020	07/05/2020	26/05/2020	12	Regular
08/2020	15/05/2020	15/05/2020	28/05/2020	8	Regular

Análise Técnica

Dispensas	Data Publicação Site TCE	Data Publicação Portal Município	Situação
01/2020	15/02/2020	15/02/2020	Regular
02/2020	21/02/2020	21/02/2020	Regular
03/2020	03/03/2020	03/03/2020	Regular
04/2020	04/03/2020	04/03/2020	Regular
05/2020	04/03/2020	04/03/2020	Regular
06/2020	13/03/2020	13/03/2020	Regular
07/2020	19/03/2020	19/03/2020	Regular
08/2020	19/03/2020	19/03/2020	Regular
09/2020	20/05/2020	20/05/2020	Regular
10/2020	20/05/2020	20/05/2020	Regular

Análise Técnica

Inexigibilidades	Data Publicação Site TCE	Data Publicação Portal Município	Situação
01/2020	05/02/2020	05/02/2020	Regular
02/2020	19/02/2020	19/02/2020	Regular
03/2020	14/04/2020	14/04/2020	Regular

- Conclusões do Relatório de Inspeção:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Efetivado o exame da inspeção interna nº 06/2020, na verificação de 100% (cem por cento) dos procedimentos realizados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio/2020, em relação aos prazos e das publicidades das licitações e contratos administrativos dos procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios, quanto da divulgação e o tempestivo conhecimento de todas as licitações processadas pela Câmara Municipal de Cascavel no site do Tribunal de Contas do Estado, conforme Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII/2020) e o Comunicado de Inspeção nº 09/2020, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção nº 06/2020 em 06/07/2020, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto das informações do Mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março abril e maio/2020, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Jonas Frana, Chefe da Seção de Compras, deu ciência da conclusão da inspeção em 21/07/2020.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 07/2020 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de julho de 2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de junho/2020.

- Da Análise da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Da análise realizada através da servidora Luciana Senhem, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de junho/2020, mais precisamente no dia 06/07/2020, conforme Comunicado de Inspeção nº 10/2020, e Memorando Interno nº 15/2020 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção nº 07/2020, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de junho/2020, considerando o Memorando Interno nº 15/2020 da servidora Luciana Senhem, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 07/2020 em 04/09/2020, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de junho/2020, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 04/09/2020.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 08/2020 – Seção de Contabilidade- Verificação dos atos legais quanto à emissão de prévio empenho. Regularidade.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 22 a 26 de julho de 2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à emissão de prévio empenho, selecionados entre os 20 (vinte) primeiros procedimentos licitatórios (pregões eletrônicos), no exercício de 2020, porém, analisados os 09 (nove) procedimentos licitatórios que foram aberto até a data do início da inspeção, referente ao período de 01/01/2020 a 14/07/2020.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de carreira, Vitor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, entre os dias 22 a 26 de julho de 2020, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2020) e Comunicado de Inspeção n° 11/2020, da verificação dos atos legais quanto a possíveis empenhos emitidos antes da abertura do processo licitatório, nos registros, arquivos e documentos (digitais – portal da transparência) em processos de pregões, por amostragem, selecionadas entre os 20 (vinte) primeiros procedimentos realizados dentro do exercício financeiro de 2020, porém, analisados os 09 (nove) procedimentos licitatórios que foram abertos até a data do início da inspeção, sendo eles: Pregão Eletrônico n° 01/2020; Pregão Eletrônico n° 02/2020; Pregão Eletrônico n° 03/2020; Pregão Eletrônico n° 04/2020; Pregão Eletrônico n° 05/2020; Pregão Eletrônico n° 06/2020; Pregão Eletrônico n° 07/2020; Pregão Eletrônico n° 08/2020 e Pregão Eletrônico n° 09/2020, restou demonstrados, SMJ, regularidade no objeto inspecionado no período avaliado. Segue na tabela abaixo, demonstrativo resumido da análise técnica realizada:

DEMONSTRATIVO RESUMIDO – ANÁLISE TÉCNICA							
Pregão	Data abertura	Data de homologação e adjudicação	Data da publicação da homologação e adjudicação	Data da assinatura do contrato/ata de registro de preços	Data da publicação do contrato/ata de registro de preços	Data da emissão de empenhos	Situação
01/2020	15/02/2020	DESERTA	DESERTA	DESERTA	DESERTA	DESERTA	DESERTA
02/2020	19/02/2020	16/03/2020	20/03/2020	17/04/2020	07/05/2020	12/05/2020	NORMAL
03/2020	19/02/2020	06/04/2020	09/04/2020	09/04/2020	23/04/2020	27/04/2020	NORMAL
04/2020	14/03/2020	20/05/2020	23/05/2020	25/05/2020	04/06/2020	04/06/2020	NORMAL
05/2020	17/04/2020	20/05/2020	23/05/2020	25/05/2020	28/05/2020	28/05/2020	NORMAL
06/2020	18/04/2020	ABERTO	ABERTO	ABERTO	ABERTO	ABERTO	ABERTO
07/2020	27/05/2020	05/06/2020	09/06/2020	03/07/2020	08/07/2020	14/07/2020	NORMAL



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



08/2020	28/05/2020	03/06/2020	05/06/2020	15/06/2020	20/06/2020	20/06/2020	NORMAL
09/2020	10/06/2020	ABERTO	ABERTO	ABERTO	ABERTO	ABERTO	ABERTO

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal, e à vista dos elementos que integram o presente relatório, referente ao Comunicado de inspeção nº 11/2020, desta Controladoria, tendo por base os resultados do acompanhamento no presente relatório, que é pela Regularidade do objeto inspecionado do departamento responsável no período avaliado, concluo que o processo encontra-se a disposição da Presidência e em condições de ser apreciado ou submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 08/2020 em 04/09/2020, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à emissão de prévio empenho, referente aos 20 (vinte) primeiros procedimentos selecionados no exercício de 2020, porém, analisados somente os 09 (nove) procedimentos licitatórios (pregões eletrônicos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09/2020) que foram abertos até a data do início da inspeção, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Paulino Roberto Rodrigues, Contador da Câmara Municipal, deu ciência da conclusão da inspeção em 04/09/2020.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 09/2020 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de agosto de 2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de julho/2020.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de julho/2020, mais precisamente no dia 06/08/2020, conforme Comunicado de Inspeção n° 12/2020, e Memorando Interno n° 17/2020 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção n° 09/2020, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de julho/2020, considerando o Memorando Interno n° 17/2020 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção n° 09/2020 em 20/08/2020, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de julho/2020, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 20/08/2020.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Inspeção n° 10/2020 – Seção de Contabilidade - Verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 14 a 28 de agosto de 2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, referente ao período de 01/01/2020 a 30/06/2020.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto da verificação de 100% (cem por cento) das classificações dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, relativamente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho/2020, entre os dias 14 a 28 de agosto de 2020, conforme Comunicado de Inspeção n° 13/2020, e Memorando Interno n° 22/2020 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção n° 10/2020, na verificação dos atos legais quanto das classificações dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, relativamente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho/2020, considerando o Memorando Interno n° 22/2020 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção n° 10/2020 em 21/09/2020, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto das classificações dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, relativamente aos meses de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho/2020, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Paulino Roberto Rodrigues, Contador da Câmara Municipal, deu ciência da conclusão da inspeção em 21/09/2020.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 11/2020 – Setor de Serviços de Transporte - Verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 17 de agosto de 2020 a 21 de setembro de 2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais, relativamente ao período de 01/01/2020 a 30/06/2020.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através da servidora de Carreira, Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, referente ao período de 01/01/2020 à 30/06/2020, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos atos legais quanto ao controle mensal do consumo de combustíveis, pneus e eventuais multas de trânsito dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel, restou comprovados regularidade no objeto analisado no período avaliado.

A Servidora realizou pormenorizadamente a análise documental em processos físicos, entrevista com o Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, verificação em relatórios de lançamentos do sistema informatizado Betha Frotas, efetuando o cruzamento de dados entre os seguintes procedimentos administrativos: Verificação dos processos físicos (arquivo morto) dos processos de empenho, liquidações, notas fiscais, pagamentos, autorizações de fornecimento (AF) e Atas de Registro de Preços 02/2019 e 05/2020; Verificação de Documentos Físicos do Controle de Rotina de Veículos (diário de bordo); Verificação dos Relatórios do Sistema Betha Frotas – Controle de quilometragem por veículo; Verificação dos Relatórios do Sistema Betha Frotas – Acompanhamento Mensal dos Veículos e Resumo de Lançamentos; Verificação dos Relatórios de Exportação de Informações ao SIM-AM 2020 Módulo “Controle Interno” de Frotas referente ao consumo de combustível (litros) e hodômetro/horímetro (km); Verificação de estimativa/consumo de combustível através de consulta à Ficha Técnica dos 7 (sete) veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel em site especializado, link <http://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe>; Verificação de informação repassada pelo Setor de Serviço de Transporte dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel referente a multas no site oficial do DETRAN-PR Departamento de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Trânsito do Paraná, no dia 03/08/2020, através do link <http://www.extratodebito.detran.pr.gov.br/detranextratos/>; e verificação do Processo de Compras 27/2020, Dispensa de Licitação 11/2020, para aquisição de pneus para o veículo Fiat Strada Placa BCD-2848.

Na análise da servidora, quanto a eventuais multas de trânsito dos veículos oficiais da Câmara, foram verificadas as consultas repassadas pelo Setor de Serviço de Transporte, extraídas do site oficial do Detran Departamento de Trânsito do Paraná no dia 03/08/2020, através do link <http://www.extratodebito.detran.pr.gov.br/detranextratos>. Verificou-se na consulta consolidada dos veículos Oficiais da Câmara Municipal de Cascavel no campo "Resumo das Multas de Trânsito e Resumo das Autuações de Trânsito" que nada consta para todos os veículos oficiais. Porém conforme análise das documentações repassadas pelo Setor de Serviço de Transporte houve ocorrência de três multas durante o exercício de 2020, sendo elas: Infração 000100-T209016639 (veículo BCH-8389 - valor R\$ 104,13) regularizada pelo condutor infrator no dia 16/03/2020; Infração 274930-V000326463 (veículo BAU-5379 - valor R\$ 104,13), regularizada pelo condutor infrator em 03/06/2020 e Infração T465623794-PR (veículo BAR-5838 - valor R\$ 1.173,88) regularizada pelo condutor infrator em 18/06/2020, conforme cópias dos comprovantes em anexo ao relatório de inspeção.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção nº 11/2020, na verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais, referente ao período de janeiro a junho/2020, considerando o Memorando Interno nº 31/2020 da servidora Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, que realizou a verificação e a análise, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 11/2020 em 27/10/2020, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais, referente ao período de janeiro a junho/2020, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Gerson Luiz Genessini, Encarregado do Setor de Transporte, deu ciência da conclusão da inspeção em 27/10/2020.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 12/2020 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 04 de setembro de 2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de agosto/2020.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de agosto/2020, mais precisamente no dia 04/09/2020, conforme Comunicado de Inspeção nº 15/2020, e Memorando Interno nº 23/2020 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção nº 12/2020, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de agosto/2020, considerando o Memorando Interno nº 23/2020 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 12/2020 em 18/09/2020, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de agosto/2020, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 18/09/2020.

Inspeção nº 13/2020 – Seção de Compras - Verificação dos Atos Legais nos Procedimentos Licitatórios (Pregões e Dispensas de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos e atas vinculados às licitações do exercício de 2020. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 08 de setembro/2020 a 25 de novembro/2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais nos Procedimentos Licitatórios (Pregões e Dispensas de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos e atas vinculados às licitações, relativamente ao período de 01/01/2020 a 31/08/2020.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada por este Controlador Interno, na verificação da legalidade dos Procedimentos Licitatórios (Pregões e Dispensas de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos e atas vinculados às licitações, relativamente ao período de 01/01/2020 a 31/08/2020, entre os 10 (dez) primeiros procedimentos realizados dentro do exercício financeiro de 2020 (pregão nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10), e para Dispensa de Licitação, selecionadas entre os 10 (dez) primeiros procedimentos realizados dentro do exercício financeiro de 2020 (dispensa nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10), mais precisamente entre os dias 08 de setembro/2020 a 25 de novembro/2020, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAII/2020) e Comunicado de Inspeção nº 16/2020, restou demonstrados apontamentos de ressalvas e inconformidades detectadas no objeto inspecionado no período avaliado. Segue os achados de inspeção e posteriores providências tomadas pela Administração:

Achado 01 - Das licitações “modalidade pregão”

Descrição: Constatou-se nos processos Licitatórios da modalidade “Pregão”, as seguintes ressalvas e inconformidades:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



I - Pregão Eletrônico nº 01/2020 – Processo Administrativo nº 03/2020. Objeto: Aquisição de Gasolina Comum. Licitação “Deserta”. Comunicado de Licitação Deserta publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 19/03/2020. Regularidade.

II - Pregão Eletrônico nº 02/2020 – Processo Administrativo nº 02/2020. Objeto: Aquisição de kit cavalete para central de gás e cargas de gás “GLP”

A) Foram identificados nas notas fiscais nº 7689, 7752, 7838, 7915, 7940, liquidações nº 352, 439, 497, 550, 573, Empenho nº 182/20, ata de registro de preço nº 02/2020 da Empresa Liqui Guaíra Comércio de Gás Ltda, ausência de informações complementares (marcas e descritivos) nas descrições dos produtos/serviços.

III - Pregão Eletrônico nº 03/2020 – Processo Administrativo nº 04/2020. Objeto: Aquisição de passagens aéreas e rodoviárias. Regularidade.

IV - Pregão Eletrônico nº 04/2020 – Processo Administrativo nº 12/2020. Objeto: Aquisição de Gesso. Regularidade.

V - Pregão Eletrônico nº 05/2020 – Processo Administrativo nº 17/2020. Objeto: Locação de Impressora/Copiadora Multifuncional, incluindo o fornecimento de insumos.

A) Foram identificados nas notas fiscais nº 6, 3573, 3588, liquidações nº 459, 492 e 554/20, empenho nº 204/20, Ata de Registro de Preços nº 04/20, da Empresa Microcopy Comércio de Máquinas e Suprimentos para Escritório Ltda, ausência dos seguintes procedimentos: Informações dos números das Autorizações de Fornecimentos no corpo das notas fiscais eletrônicas; Informações complementares nas descrições dos objetos (quantidades de cópias, descrição correta do objeto).

VI - Pregão Eletrônico nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 11/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados e materiais elétricos e eletrônicos.

A) Foi identificado no processo, ausência de rubrica da servidora Juliana Paludo de Araújo (Equipe de Apoio) na Certidão Negativa de Falência, Concordatas, Recuperação Judicial e Extrajudicial (LL, Art. 43, § 2º).

B) Foi identificado no processo, ausência de notas fiscais fábrica/indústria/distribuidor, que comprovem efetivamente o desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos, conforme regulamentado na cláusula 16.2.1, do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020 (Primeiro Termo Aditivo).

IMPORTANTE: No dia 09/10/2020, por meio do Memorando Externo nº 32/2020, esta Unidade de Controle Interno requisitou a Gestora de Contratos, Servidora Fabiane Marister



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



dos Passos de Oliveira, solicitação de providências sobre o atendimento ao disposto na Cláusula 16.2.1 (“O pedido de revisão dos preços deverá, necessariamente, ser acompanhado de planilhas que demonstrem, de maneira clara, o valor atribuído a cada item que compõe o preço final constante de sua proposta e que compõe o valor solicitado no pedido de revisão com custo de aquisição, notas fiscais fábrica/indústria/distribuidor; encargos em geral, lucro, e todos os itens que devam compor esse reequilíbrio, de modo a demonstrar efetivamente o desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos”), relativamente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020 – Aquisição de Material de Processamento de Dados e Materiais Elétricos e Eletrônicos, em relação ao item 12 (Scaner) junto a Empresa Gebecom Tecnologia Ltda – ME.

No dia 22/10/2020 a Gestora de Contratos, Servidora Fabiane Marister dos Passos de Oliveira, encaminhou a Unidade de Controle Interno, C.I. nº 67/2020, informando as seguintes providências:

“Considerando o M.E 32/2020 C.I, solicitei através do Ofício nº 3/2020/CMC, para que a Empresa Gebecom Tecnologia LTDA-ME apresentasse a comprovação do desequilíbrio econômico financeiro do item 12 do edital, conforme Cláusula 16.2.1 da Ata de Registro de Preços nº 09/2020, através de nota fiscal de fábrica/indústria/distribuidor.

Após questionamento via e-mail do motivo da solicitação e da resposta dada por mim, gestora de contratos, conforme e-mail em anexo, a empresa apresentou no dia 16 de outubro, em mãos, a nota fiscal nº 200.470 da empresa Agis Equip. e Serv Informática LTDA no valor de R\$ 1.976,28, datada de 10/08/2020, junto a Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais, no valor de R\$ 343,12, totalizando R\$ 2.319,40.

A referida nota fiscal está de acordo com o site <https://www.nfe.fazenda.gov.br/principal.aspx>, entretanto não condiz com os valores de custos informados no momento do pedido de realinhamento (R\$ 2.374,05 e R\$ 2.564,79), bem como a data de emissão, uma vez que no dia 04/08/2020 a empresa informou que não tinha nota fiscal de compra, fl. 1066 (Pregão Eletrônico nº 06/2020 – Processo 011/2020), pois só era comprado mediante encomenda, e a Autorização de Fornecimento, após publicação do Termo Aditivo constando o realinhamento de preços, foi emitida em 31/08/2020. O fornecedor também não é o mesmo dos orçamentos enviados no pedido (Magazine Luiza e Fujioka).

Ao se comparar o valor solicitado pela empresa com a nota fiscal apresentada, observa-se o seguinte:

<i>Custo informado pela empresa no pedido do realinhamento</i>	<i>Custo comprovado pela nota fiscal + guia</i>	<i>Diferença (R\$)</i>	<i>% da diferença</i>
<i>R\$ 2.374,05</i>	<i>R\$ 2.319,40</i>	<i>R\$ 54,65</i>	<i>2,36%</i>

Ou seja, há uma diferença de R\$ 54,65 entre o custo informado no momento do pedido do realinhamento e o custo comprovado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Diante do exposto, encaminho a nota fiscal e a guia de recolhimento apresentada pela empresa Gebecom Tecnologia LTDA-ME para os procedimentos cabíveis”.

Nota-se, inicialmente, que houve o descumprimento da Cláusula 16.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020, quanto a concessão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste, sem a apresentação do custo de aquisição, por meio de notas fiscais fábrica/indústria/distribuidor.

Após diligências da Unidade de Controle Interno, verificou-se que a Empresa Gebecom Tecnologia Ltda-ME, apresentou, mesmo que de forma intempestiva, nota fiscal nº 000.200.470, referente ao custo do produto licitado (item 12 do edital – Scanner Epson), no valor de R\$ 1.976,28, assim como a Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE), referente a encargos de substituição tributária entre Estados, no valor de R\$ 343,12, perfazendo o total de R\$ 2.319,40.

Ocorre que, entre o custo informado pela empresa Gebecom Tecnologia Ltda-ME, no pedido do realinhamento (R\$ 2.374,05), e o custo comprovado pela empresa, por meio da nota fiscal e da guia de recolhimento (R\$, 2.319,40), não foram comprovados em sua totalidade (diferença de R\$ 54,65) o custo total da aquisição, por meio de notas fiscais fábrica/indústria/distribuidor; encargos em geral, lucro, e todos os itens que deveriam compor esse reequilíbrio, de modo a demonstrar efetivamente o desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos.

C) Foi identificado na nota fiscal nº 1245, liquidação nº 568/20, ata de registro de preço nº 06/2020 da Empresa RP Licitações, Comércio e Serviços Eirelli, ausência de informações complementares nas descrições dos produtos.

VII - Pregão Eletrônico nº 07/2020 – Processo Administrativo nº 16/2020. Objeto: Aquisição de piso laminado, manta, rodapé, cantoneira, perfis, silicone transparente e serviço para instalação na antessala do plenário.

A) Foi identificado na planilha de média de preços (pesquisas de preços de mercado, valores excessivamente elevados em relação aos demais orçamentos realizados, para cotação prévia (orçamento) da empresa Mundial Decorações Ltda, do Item 07 (silicone transparente, embalagem com no mínimo 270g), assim especificados:

Item 07 – Silicone transparente	
Net e Fornecedores	Valor Unitário
1. Compras Net	13,90
2. Net A	10,90
3. Net B	17,99
4. Fornecedor L.Montanari	18,00
5. Fornecedor Katianski	29,99



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



6. Fornecedor Decorvel Com.	12,00
7. Fornecedor Mundial Decorações	90,00

IMPORTANTE: Nota-se, de forma clara, que o fornecedor “Mundial Decorações Ltda”, apresentou o valor do orçamento do Item 07 (silicone transparente), desproporcional aos demais orçamentos apresentados.

Fazendo um cálculo dos seis primeiros valores orçados no mercado, chegamos a média aritmética de R\$ 17,13 (dezessete reais e treze centavos) o valor unitário do Produto. O fornecedor “Mundial Decorações Ltda”, apresentou o valor do seu orçamento em R\$ 90,00 (noventa reais), ou seja, R\$ 72,87 (setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), maior que a média, representando o percentual de 425% superior aos demais orçamentos apresentados.

- B) Foi identificado na planilha de média de preços (pesquisas de preços de mercado, valores excessivamente elevados em relação aos demais orçamentos realizados, para cotação prévia (orçamento) da empresa Mundial Decorações Ltda, e da Empresa Kutianski & Kutianski Com. e Decorações Ltda, relativamente ao Item 04 (cantoneira com altura de 20 mm), assim especificados:

Item 04 – Cantoneira com altura de 20 mm	
Net e Fornecedores	Valor do metro
1. Net A	5,07
2. Fornecedor L.Montanari	4,60
3. Fornecedor Decorvel Com.	4,90
4. Fornecedor Mundial Decorações	29,00
5. Fornecedor Kutianski	49,99

IMPORTANTE: Nota-se, que o fornecedor “Mundial Decorações Ltda”, assim como o fornecedor Kutianski & Kutianski Com. e Decorações Ltda, apresentaram os valores dos orçamentos do Item 04 (cantoneira), desproporcionais aos demais orçamentos apresentados.

Fazendo um cálculo dos três primeiros valores orçados no mercado, chegamos a média aritmética de R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) o valor do metro do Produto. O fornecedor “Mundial Decorações Ltda”, apresentou o valor do seu orçamento em R\$ 29,00 (vinte e nove reais), ou seja, R\$ 24,14 (vinte e quatro reais e quatorze centavos), maior que a média, representando o percentual de 597% superior aos demais orçamentos apresentados.

Já para o fornecedor “Kutianski & Kutianski Com. e Decorações Ltda”, foi apresentado o orçamento de R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), ou seja, R\$ 45,13 (quarenta e cinco reais e treze centavos), maior que a média, representando o percentual de 1.029% superior à média calculada dos três menores valores orçados.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- C) Foi identificado na planilha de média de preços (pesquisas de preços de mercado, valores excessivamente elevados em relação aos demais orçamentos realizados, para cotação prévia (orçamento) da empresa Mundial Decorações Ltda, do Item 06 (Perfil "T", para acabamento em porta entre ambientes nivelados), assim especificados:

Item 06 – Perfil "T", para acabamento em porta entre ambientes nivelados	
Net e Fornecedores	Valor do metro
1. Net A	14,94
2. Fornecedor L.Montanari	20,70
3. Fornecedor Katianski	40,00
4. Fornecedor Decorvel Com.	36,12
5. Fornecedor Mundial Decorações	90,00

IMPORTANTE: Nota-se, de forma clara, que o fornecedor "Mundial Decorações Ltda", apresentou o valor do orçamento do Item 06 (Perfil "T"), desproporcional aos demais orçamentos apresentados.

Fazendo um cálculo dos quatros primeiros valores orçados no mercado, chegamos a média aritmética de R\$ 27,94 (vinte e sete reais e noventa e quatro centavos) o valor do metro do Produto. O fornecedor "Mundial Decorações Ltda", apresentou o valor do seu orçamento em R\$ 90,00 (noventa reais), ou seja, R\$ 62,06 (sessenta e dois reais e seis centavos), maior que a média, representando o percentual de 322% superior aos demais orçamentos apresentados.

VIII - Pregão Eletrônico nº 08/2020 – Processo Administrativo nº 21/2020. Objeto: Aquisição de gasolina comum.

A) Foram identificados nas notas fiscais nº 000.013.986, 000.013.987, 000.013.988, 000.014.009, 000.014.081, 000.014.320, 000.014.321, 000.014.347, 000.014.560, 000.014.562, 000.014.566, 000.014.567, 000.014.573, 000.014.850, 000.014.867, 000.014.871, 000.015.072, 000.015.073, 000.015.077, 000.015.133, 000.015.260, 000.015.262, 000.015.272, 000.015.402, 000.015.602, 000.015.618, 000.015.620, 000.015.623, 000.015.640, 000.015.643, 000.015.644, liquidações nº 446, 452, 463, 493, 507, 517, 528, Empenho nº 211/20, Ata de Registro de Preços nº 05/2020 da Empresa Posto Paravis Ltda, ausência de informações complementares (marcas) nas descrições dos produtos/serviços.

B) Foram identificados nas notas fiscais nº 000.013.986, 000.013.987, 000.014.320, 000.015.402, 000.015.618, 000.015.623, 000.015.640, liquidações nº 446, 452, 528, Empenho nº 211/20, Ata de Registro de Preços nº 05/2020 da Empresa Posto Paravis Ltda,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



ausência de registros/informações dos números das Autorizações de Fornecimentos no corpo das notas fiscais.

IX - Pregão Eletrônico nº 09/2020 – Processo Administrativo nº 25/2020. Objeto: Aquisição de material de expediente e barbante.

A) Foi identificado na planilha de média de preços (pesquisas de preços de mercado, valores excessivamente elevados em relação aos demais orçamentos realizados, para cotação prévia (orçamento) da empresa Edfass Livraria e Papelaria Ltda, do Item 10 (lápis preto nº 2, com grafite tipo HB; caixa com 144 unidades), assim especificados:

Item 10 – Lápis preto nº 2, com grafite tipo HB; caixa com 144 unidades	
Net e Fornecedores	Valor Unitário
1. Compras Net	25,00
2. Compras Net	25,75
3. Internet	37,91
4. Internet	39,90
5. Fornecedor Edfass Livraria	150,00

IMPORTANTE: Nota-se, de forma clara, que o fornecedor “Edfass Livraria e Papelaria Ltda”, apresentou o valor do orçamento do Item 10 (Lápis preto nº 2), desproporcional aos demais orçamentos apresentados.

Fazendo um cálculo dos quatro primeiros valores orçados no mercado, chegamos a média aritmética de R\$ 32,14 (trinta e dois reais e quatorze centavos) o valor unitário do Produto. O fornecedor “Edfass Livraria e Papelaria Ltda”, apresentou o valor do seu orçamento em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ou seja, R\$ 117,86 (cento e dezessete reais e oitenta e dois centavos), maior que a média, representando o percentual de 467% superior aos demais orçamentos apresentados.

B) Foi identificado na planilha de média de preços (pesquisas de preços de mercado, valores inexequíveis em relação aos demais orçamentos realizados, para cotação prévia (orçamento) da Ata de Registro de Preços, do Item 11 (marcador permanente para CD/DVD), assim especificados:

Item 11 – marcador permanente para CD/DVD	
Net, ARP e Fornecedores	Valor Unitário
1. Compras Net	5,49
2. Compras Net	6,09
3. Internet	5,99
4. Internet	7,70



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



5. Ata de Registro de Preços	0,91
------------------------------	------

IMPORTANTE: Nota-se, de forma clara, que a cotação da Ata de Registro de Preços, referente ao Item 11 (marcador permanente para CD/DVD), é consideravelmente desproporcional aos demais orçamentos apresentados.

Fazendo um cálculo dos quatro primeiros valores orçados no mercado, chegamos a média aritmética de R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos) o valor unitário do Produto. O valor cotado na Ata de Registro de Preços foi de R\$ 0,91 (noventa e um centavos), ou seja, R\$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos), menor que a média, representando o percentual de 86% inferior aos demais orçamentos apresentados.

C) Foi identificado na planilha de média de preços (pesquisas de preços de mercado, valores inexequíveis em relação aos demais orçamentos realizados, para cotação prévia (orçamento) da Ata de Registro de Preços, do Item 12 (pincel para quadro branco com ponta de 2mm), assim especificados:

Item 12 – pincel para quadro branco com ponta de 2mm	
Net, ARP e Fornecedores	Valor Unitário
1. Compras Net	9,49
2. Compras Net	6,49
3. Internet	6,69
4. Internet	6,70
5. Ata de Registro de Preços	1,22

IMPORTANTE: Nota-se, de forma clara, que a cotação da Ata de Registro de Preços, referente ao Item 12 (pincel para quadro branco com ponta de 2mm), é consideravelmente desproporcional aos demais orçamentos apresentados.

Fazendo um cálculo dos quatro primeiros valores orçados no mercado, chegamos a média aritmética de R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos) o valor unitário do Produto. O valor cotado na Ata de Registro de Preços foi de R\$ 1,22 (um real e vinte dois centavos), ou seja, R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), menor que a média, representando o percentual de 83% inferior aos demais orçamentos apresentados.

D) Foi identificado na planilha de média de preços (pesquisas de preços de mercado, valores inexequíveis em relação aos demais orçamentos realizados, para cotação prévia (orçamento) da Ata de Registro de Preços, do Item 43 (extrator de grampos, metálico, tipo espátula), assim especificados:

Item 43 – extrator de grampos, metálico, tipo espátula	
Net, ARP e Fornecedores	Valor Unitário



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



1. Compras Net	3,98
2. Compras Net	3,31
3. Internet	2,24
4. Internet	3,41
5. Ata de Registro de Preços	0,59

IMPORTANTE: Nota-se, de forma clara, que a cotação da Ata de Registro de Preços, referente ao Item 43 (extrator de grampos, metálico, tipo espátula), é consideravelmente desproporcional aos demais orçamentos apresentados.

Fazendo um cálculo dos quatro primeiros valores orçados no mercado, chegamos a média aritmética de R\$ 3,24 (três reais e vinte quatro centavos) o valor unitário do Produto. O valor cotado na Ata de Registro de Preços foi de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), ou seja, R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), menor que a média, representando o percentual de 82% inferior aos demais orçamentos apresentados.

E) Foi identificado na Cotação – Proposta de Preço da Empresa Edfass Livraria e Papelaria Ltda (Fls 525), que o cálculo do item 8 (caneta esferográfica vermelha, ponta média de 1mm, tubo transparente sextavado, esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades), não está correto.

Item	Descrição	Qtde	Marca/modelo	Preço Unitário	Preço Total
8	Caneta esferográfica vermelha, ponta média de 1mm, tubo transparente sextavado, esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades	5	BIC	R\$ 40,00	R\$ 400,00

X - Pregão Eletrônico nº 10/2020 – Processo Administrativo nº 34/2020. Objeto: Aquisição de copos descartáveis, materiais de limpeza e produtos de higienização, carros funcionais de limpeza, cavaletes de sinalização e aventais. Regularidade.

Achado 02 - Das dispensas de licitação.

Descrição: Constataram-se nos processos de dispensa de licitação e na execução dos pagamentos, as seguintes situações:

I - Dispensa 01/2020 - Processo Administrativo nº 05/2020: Objeto: Aquisição de pilhas alcalinas.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



A) Foi identificado na nota fiscal nº 10894, liquidação nº 189/20, empenho nº 94/20, Contrato 03/2020, da Empresa Gebecom Tecnologia Ltda - ME, ausência de informações complementares na descrição do objeto, em relação a quantidade de pilhas na embalagem do produto.

B) Foi identificado na nota fiscal nº 10894, liquidação nº 189/20, empenho nº 94/20, Contrato 03/2020 da Empresa Gebecom Tecnologia Ltda - ME, ausência de registro/informações do número da Autorização de Fornecimento do corpo da Nota Fiscal.

II - Dispensa 02/2020 - Processo Administrativo nº 06/2020: Objeto: Aquisição de cortador de grama e soprador/aspirador de folhas.

A) Foi identificado na nota fiscal nº 1285, liquidação nº 145/20, empenho nº 114/20, Contrato 04/2020, da Empresa Jardim Maq Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda - ME, ausência de registro/informações do número da Autorização de Fornecimento no corpo da Nota Fiscal.

III - Dispensa 03/2020 - Processo Administrativo nº 10/2020: Objeto: Aquisição de chapas de policarbonato compacto, perfis de alumínio chato, parafusos zincados, tubos de aço e barras chatas para manutenção da cobertura translúcida do prédio da Câmara Municipal de Cascavel. Regularidade.

IV - Dispensa 04/2020 - Processo Administrativo nº 08/2020: Objeto: Aquisição de tintas para piso.

A) Foi identificado na nota fiscal nº 14162, liquidação nº 186/20, empenho nº 119/20, Contrato 08/2020, da Empresa Colorix Tintas Ltda, ausência de informações complementares na descrição do objeto.

V - Dispensa 05/2020 - Processo Administrativo nº 09/2020: Objeto: Aquisição nde utensílios domésticos (Frigobar).

A) Foi identificado na nota fiscal nº 5225, liquidações nº 176/20, Empenho nº 120/20, Contrato nº 09/2020, da Empresa Certa Distribuidora de Alimentos Ltda, ausência de informações complementares na descrição do objeto, além da marca e modelo.

VI - Dispensa 06/2020 - Processo Administrativo nº 14/2020: Objeto: Aquisição de certificados digitais.

A) Foi identificado na nota fiscal nº 202000000004524, liquidação nº 254/20, empenho nº 129/2020, Contrato 11/2020 da Empresa MMExpress Certificadora Digital Ltda, ausência



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



de registro/informações do número da Autorização de Fornecimento no corpo da Nota Fiscal.

VII - Dispensa 07/2020 - Processo Administrativo nº 18/2020: Objeto: Aquisição de gasolina comum. Regularidade.

VIII - Dispensa 08/2020 - Processo Administrativo nº 15/2020: Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais. Regularidade.

IX - Dispensa 09/2020 - Processo Administrativo nº 22/2020: Objeto: Aquisição máscaras de proteção laváveis para Câmara Municipal de Cascavel.

A) Foi identificado na nota fiscal nº 46, liquidação nº 386/20, empenho nº 184/2020, Contrato 15/2020, da Empresa Giulia Angelina Bonet, ausência de registro/informações do número da Autorização de Fornecimento no corpo da Nota Fiscal.

X - Dispensa 10/2020 - Processo Administrativo nº 23/2020: Objeto: Aquisição de Álcool Gel. Regularidade

- Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação a Seção de Compras.

A) Para futuros procedimentos licitatórios, a Seção de Compras deverá colher assinaturas (rubricas) em todos os documentos e propostas contidas no processo pertinentes ao processamento e julgamento da licitação, pelos licitantes presentes na sessão, pregoeiros (as), Equipe de Apoio e Comissão de licitação.

B) Para obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados. (M.E nº 26/2016 C.I e C.I nº 61/2016 – Diretoria Administrativa).

C) Os cálculos (preço unitário e preço total) das cotações de preços (propostas de preços) recepcionadas pela Seção de Compras, deverão ser conferidas pelos responsáveis legais.

Recomendação à Comissão de Recebimento de Bens/Serviços e responsável legal pela conferência e atestos em notas fiscal e na liquidação da despesa/Gestor de Contratos/Fiscais de Contratos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- A) Com vistas a evitar divergências ou inconformidades nos procedimentos de recebimento de bens/serviços, recomenda-se a Comissão de Recebimento de Bens/Serviços e Responsável pela Conferência e atestos em notas fiscais e nos processos de liquidação de despesas, bem como o Gestor e Fiscais de Contratos, realizarem no ato de recebimento de qualquer mercadoria/serviços, a verificação dos produtos de acordo com a ordem de compra/serviço, propostas de preços apresentadas pelas empresas, atas de registros de preços, contratos administrativos e termos aditivos realizados através de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios. Os produtos deverão ser verificados por item, quantidade, total, tipo, marca e modelo, especificações do produto ou serviço. Também deverão constar nas NFS, informações exigidas nos editais (ex. autorização de fornecimento no corpo da NF, etc...). Após a verificação e conferência, a Comissão ou responsável legal deverá atestar a nota fiscal, incluindo n° de documento (RG/CPF/Matrícula), e data do recebimento dos produtos, e deverá encaminhar no mesmo ato, ou seja, no mesmo dia, através de protocolo ao departamento de contabilidade para que seja realizada a liquidação da despesa.
- B) Os responsáveis pela Comissão de Recebimento de Bens, Gestor e Fiscais de Contratos poderão se negar em receber produtos quando detectar divergência de descrição das mercadorias, características, quantidades, marcas e modelos. Os produtos deverão sempre estar de acordo com a ordem de compra/serviço, propostas de preços apresentadas pelas empresas, atas de registro de preços, contratos administrativos e termos aditivos realizados através de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios. A Comissão de recebimento de bens, quando entender que os produtos a serem entregues pelas empresas são similares ou superiores aos propostos e que seja acompanhado de justificada pelo fornecedor e fabricante, deverá solicitar parecer técnico e jurídico, para verificar a legalidade quanto à possibilidade do recebimento dos bens.
- C) A Comissão de Recebimento de Bens/Serviços, Responsável pela Conferência de bens/serviços/Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato, deverão orientar as empresas fornecedoras da Câmara, no ato de recebimento de qualquer mercadoria, que as descrições dos produtos e serviços nas notas fiscais deverão ser especificadas com maior clareza e transparência, constando discriminativo na forma da proposta de preços apresentado pela empresa na fase interna do procedimento licitatório, de acordo com as informações registradas em ata de registro de preços ou contratos administrativos.
- D) Em casos de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro e do reajuste por parte das empresas contratadas pela Câmara, o (a) Gestor (a) de Contrato deverá, além de cumprir o que determina o edital, observar rigorosamente se o pedido de revisão dos



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



preços, foram, necessariamente, acompanhados de planilhas que demonstrem, de maneira clara, que o valor atribuído a cada item que compõe o preço final constante na proposta e que compõe o valor solicitado no pedido de revisão dos custos de aquisição, notas fiscais fábrica/indústria/distribuidor; encargos em geral, lucro, e todos os item que devam compor esse reequilíbrio, de modo a demonstrar efetivamente o desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos.

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel:

- A) Determinar a Procuradoria Geral, providencias necessárias para regularização do Achado 01, item VI – B (ausência de notas fiscais fábrica/indústria/distribuidor, que comprovem efetivamente o desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos, conforme regulamentado na cláusula 16.2.1, do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020 (Primeiro Termo Aditivo – Fls 1125, 1126).
- B) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados na descrição dos achados nºs 01 e 02, correspondente ao descritivo do item 5 do relatório de inspeção, e adotar as medidas necessárias para regularização dos fatos identificados.

• Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 13/2020, mais especificamente na verificação dos Procedimentos Licitatórios (Pregão e Dispensa de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos vinculados as licitações do exercício de 2020, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam pontos de ressalvas e inconformidades.

Para as inconformidades detectadas no Item 05, Achado 01 (II – A; V – A; VIII – A e B), Achado 02 (I – A e B; II – A; IV – A; V – A; IX - A), entendeu-se, SMJ, que as ausências de informações complementares (marcas, modelos, serviços, especificações mínimas, quantidades), assim como divergências das descrições dos serviços nas notas fiscais, apresentavam incertezas quanto do regular recebimento dos bens e serviços, mesmo que atestadas pelos responsáveis legais. A Comissão de recebimento de bens/serviços, o responsável legal pela conferência e atestos em notas fiscais e na liquidação da despesa, o gestor de contratos e os fiscais de contratos, deverão se atentar ao cumprimento instruídos nos Editais de Licitações e Termos de Referência, atendendo-se também as recomendações relacionadas no item 6.2 – (A, B, C e D) do relatório de inspeção.

Para o apontamento mencionado no item 5, Achado 01 (VI – A; VII – A, B e C; IX – A, B, C, D e E), a Seção de Compras deverá se atentar as recomendações relacionadas no item 6.1 – (A, B e C) do relatório de inspeção.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Quanto ao apontamento mencionado no item 5, Achado 01 (VI – A), entendeu-se, SMJ, para futuros procedimentos licitatórios, a Seção de Compras deverá colher assinaturas (rubricas) em todos os documentos e propostas contidas no processo pertinentes ao processamento e julgamento da licitação, pelos licitantes presentes na sessão, pregoeiros (as), Equipe de Apoio e Comissão de licitação.

Por fim, entendeu-se, SMJ, que para as inconformidades mencionadas no item 05, Achado 01 (VI – B) o Gestor deverá tomar todas as providências necessárias para regularização dos fatos identificados, de acordo com o recomendado no item 6.3 – (A), do relatório de inspeção.

- Providências do Gestor:

O Gestor da entidade realizou diligências no sentido de atender integralmente as recomendações da Unidade de Controle Interno, pontuadas no relatório de inspeção n° 13/2020, emitindo a seguinte decisão: “1. Ciente do conteúdo do relatório supracitado; 2. Em análise minuciosa do relatório, em especial dos achados apontados, determino: 3. Remeta-se o relatório à Diretoria Administrativa para que identifique todos os setores responsáveis pelos achados. Após, notifique-os para que tomem ciência do conteúdo dos achados, devendo atender e cumprir, com rigor, as recomendações do Controle Interno, os requisitos edilícios, contratuais e legais ao exercerem as funções administrativas para que são designados, sob pena de responsabilização administrativa; 4. Com relação ao achado do inciso VI, alínea “b” (Pregão Eletrônico n° 06/2020) determino seja notificada a empresa para que justifique e comprove o efetivo desequilíbrio econômico financeiro, nos termos do Edital do Pregão supracitado, observando os apontamentos do Controle Interno; 5. Após, apresentadas todas as justificativas, remeta-se ao Controle Interno para análise; 6. Da resposta do Controle Interno, dê-se vista à Presidência”.

No dia 11/01/2021, a Diretoria Administrativa encaminhou aos fiscais de contratos, comissão de recebimento de bens/serviços, responsável legal pela conferência e atesto em notas fiscais e na liquidação da despesa, e gestor (a) de contratos, C.I. n° 02/2021, notificando-os para que tomassem ciência do conteúdo dos achados, determinando o atendimento e cumprimento, com rigor, das recomendações do Controle Interno, os requisitos edilícios contratuais e legais ao exercerem as funções administrativas que foram designados, sob pena de responsabilização administrativa, relativamente ao relatório de inspeção n° 13/2020. No dia 04/02/2021, os Responsáveis receberam a C.I n° 02/2021 da Diretoria Administrativa, dando ciência das recomendações.

No dia 02/02/2021, a Diretoria Administrativa encaminhou à Seção de Compras, C.I n° 11/2021, cópia do relatório de inspeção n° 13/2020, para ciência e possíveis justificativas que julgarem necessários, bem como determinar o cumprimento integral das recomendações contidas, principalmente ao que se refere o item 6.1 do relatório. No dia 11/02/2021, o Chefe de Compras encaminhou o Memorando n° 14/2021, justificando os erros materiais apontados



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



na inspeção e informou que todas as recomendações constantes no item 6.1 do relatório de inspeção serão cumpridas, integralmente pela Seção de Compras.

No dia 02/02/2021, a Diretoria Administrativa encaminhou a Empresa fornecedora Gebecom Tecnologia Ltda – ME, Ofício nº 02/2021, notificação, para que justificasse e comprovasse o efetivo desequilíbrio econômico financeiro, conforme achado do inciso VI, alínea “b”, do relatório de inspeção nº 13/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2020, o qual demonstrou uma diferença de 2,36%, ou R\$ 54,65 (cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), do custo informado e do custo comprovado, para realinhamento do item 12 do edital - Scanner Epson.

No dia 04/02/2021, a Diretoria Administrativa encaminhou e-mails as empresas fornecedoras da Câmara, contendo o ofício circular nº 01/2021 – Diretoria Administrativa, solicitando que, em caso de emissão de notas fiscais para fornecimento de produtos, materiais ou serviços para a Câmara, fossem observados e cumpridos integralmente os requisitos editalícios, em especial quanto ao preenchimento da nota fiscal, a qual deverá obrigatoriamente contemplar o descritivo detalhado e completo do item fornecido, bem como marca/modelo do produto e número da autorização de fornecimento no corpo da nota fiscal, sob pena de devolução da nota fiscal para correção caso da não observação.

No dia 08/02/2021, A Empresa Gebecom Tecnologia Ltda – ME, apresentou justificativas, expondo suas razões quanto do apontamento da Unidade de Controle Interno, através do relatório de inspeção nº 13/2020.

No dia 15 de março de 2021, a Presidência emitiu a seguinte decisão: “1. Em despacho anterior determinei à Diretoria Administrativa que identificasse os servidores responsáveis pelos achados e os notificassem, o que foi cumprido, conforme se observa na C.I nº 16/2021 e seus anexos; 2. Ainda, com relação ao achado do inciso VI, alínea “b” (Pregão Eletrônico nº 06/2020), acatando a recomendação do Controle Interno, determinei a notificação da empresa para que justificasse e comprovasse o efetivo desequilíbrio econômico financeiro; 3. A empresa apresentou documento expondo suas razões; 4. Diante disso, remetam-se os autos para a Procuradoria dessa Casa de Leis, para que emita parecer, em 02 (dois) dias úteis, opinando sob as medidas legais e necessárias a serem adotadas; após, retorne à Presidência; 6. Ciência ao Controle Interno”.

No dia 17 de março de 2021, a Procuradoria Jurídica emitiu o Parecer nº 049/2021, com base nos achados do Relatório de Inspeção nº 13/2020 da Unidade de Controle Interno, que identificou ausência de notas fiscais fábrica/indústria/distribuidor, que comprovassem efetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos, opinando pela notificação junto a empresa Gebecom Tecnologia Ltda (ausência de comprovação exigida no edital), para realizar a devolução aos cofres públicos, dos valores indicados pela Controladoria Interna, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis. No mesmo parecer, a Procuradoria se manifestou que, houve regularidade nos itens apresentados pelo Achado 01, e que as ausências de informações apontadas pelo Achado 02, poderiam ser supridas pela análise conjunta da autorização de fornecimento e da nota fiscal, entendendo não ser cabível a instauração de processo



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



administrativo contra qualquer servidor por esta omissão, por não haver dolo e má-fé, não acarretando prejuízo à Câmara Municipal de Cascavel.

No dia 18 de março de 2021, o Gabinete da Presidência, via e-mail, realizou comunicação junto a Diretoria Administrativa, solicitando a seguinte providência:

“Conforme parecer da Procuradoria Jurídica e determinação dessa Presidência, determino a Vossa Senhoria que solicite a empresa Gebecom Tecnologia Ltda, se possui interesse em ressarcir os cofres públicos, no valor de R\$ 54,65, tendo em vista a falta de comprovação do efetivo desequilíbrio econômico financeiro, sob pena de violação do edital/instauração de PAD.

Salienta-se que tal medida é com vistas à economia pública, razoabilidade e proporcionalidade, em vista do ínfimo valor.

No caso da empresa concordar em realizar o ressarcimento, deverá ser feito, em 02 (dois) dias, na conta corrente do Município de Cascavel, sendo n. 55005-6, Banco do Brasil (001), agência 4693-3, CNPJ n. 76.208.867/0001-07m encaminhando o comprovante nesse e-mail”.

No dia 18 de março de 2021, a Diretoria Administrativa encaminhou e-mail junto a empresa Gebecom Tecnologia Ltda, constando a decisão da Presidência para conhecimento e manifestação.

No dia 19 de março de 2021, a empresa Gebecom Tecnologia Ltda encaminhou a Câmara Municipal de Cascavel, via e-mail, comprovação do PIX, referente a devolução dos valores não comprovados integralmente (R\$ 54,65 - cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), quanto do efetivo desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos, conforme regulamentado na cláusula 16.2.1, do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020 (Primeiro Termo Aditivo).

No dia 22 de março de 2020, a Assessora Jurídica da Presidência, Dra Karla Sbardella, emitiu Certidão a Presidência, certificando do cumprimento dos termos da decisão do Gestor, a qual comunicou o Diretor Administrativo, por e-mail, solicitando que informasse a empresa Gebecom Tecnologia Ltda, sobre os termos do Parecer nº 49/2021, bem como questionando se teria interesse em ressarcir os cofres públicos, no valor de R\$ 54,65, tendo em vista a falta de comprovação do efetivo desequilíbrio econômico financeiro, sob pena de violação do edital/instauração de PAD.

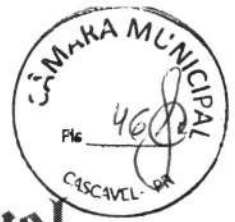
Também certificou que a empresa respondeu o e-mail, ofertando o comprovante de transferência bancária ao Município de Cascavel, encaminhando em anexo, e-mail e o comprovante da transferência financeira.

No dia 22 de março de 2020, a Presidência emitiu a seguinte decisão: *“1. Em despacho anterior determinei remessa à Procuradoria dessa Casa de Leis, para que emitisse parecer, opinando sob as medidas legais e necessárias a serem adotadas; 2. Quanto aos achados elencados no item 05, acolho o Parecer n. 49/2021 por seus próprios fundamentos, e, considerando que não houve dano ao erário, quão menos à Administração Pública, não houve má-fé dos servidores que apresentaram as devidas justificativas e foram notificados na forma da decisão anterior, tratando de erros materiais, entendo por suficiente a advertência procedidas aos servidores; 3. Contudo, notifico*



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



a Diretoria Administrativa, o Gestor de Contratos dessa Casa de Leis, bem como os fiscais de contrato que sejam atentos e rigorosos quanto a observância dos procedimentos e prazos legais dos processos licitatórios, dos contratos e dos termos aditivos, em especial de forma preventiva a fim de evitar novos erros materiais, buscando erradicar os achados apontados pelo Controle Interno; 4. Com relação ao achado do inciso VI, alínea “b” (Pregão Eletrônico n. 06/2020), entendeu o Procurador que as razões expostas se mostraram insuficientes para justificar o desequilíbrio econômico-financeiro arguido, acerca do valor de R\$54,65 (cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), opinando pela notificação da Empresa para ressarcimento dos cofres públicos; 5. Pois bem, conforme certificado nos autos, a Empresa foi cientificada e optou pelo ressarcimento, conforme documentos ofertados nos autos; 6. Sendo assim, considerando a ausência de prejuízo aos cofres públicos, considerando a demonstração de boa-fé da Empresa que desde a primeira notificação vem prestando esclarecimentos e agora, quando notificada para ressarcimento, não hesitou, em proceder ao ressarcimento, e, ainda, com vistas à economia pública, razoabilidade e proporcionalidade, em vista do ínfimo valor, entendo que restam observados os princípios que regem a administração pública; 7. Diante disso, devolvo os autos de Relatório Interno ao Controle Interno dessa Casa de Leis, para que proceda a análise das medidas tomadas por esse Gestor e proceda aos encaminhamentos e medidas que entender necessários; 8. Ao gabinete da Presidência determino que proceda cópia, desde a decisão do dia 21/12/2020, e arquivem-se; 9. Deixo de determinar a numeração do presente RI, uma vez que a mesma é efetivada pelo Controle Interno, contudo, consigo a existência de 28 páginas (com essa), a partir da pagina 169”.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade dos Procedimentos Licitatórios (Pregão e Dispensa de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos e atas vinculados às licitações do exercício de 2020, que identificou apontamentos de ressalvas e inconformidades na análise realizada no período avaliado, restou demonstrados que as recomendações realizadas pela Controladoria Interna através do relatório de inspeção e as determinações da Presidência encaminhadas a Diretoria Administrativa, foram acolhidas pela Seção de Compras, Comissão de Recebimento de Bens/Serviços, Responsável Legal pela Conferência e Atesto em Notas Fiscais, Liquidante, Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos, e providências foram tomadas pelo Gestor e pela Diretoria Administrativa, na busca de sanar os apontamentos indicados nos Achados 1 e 2 do relatório de inspeção da Controladoria Interna, assim como alertar os Departamentos/Setores para que se evitem futuras inconformidades procedimentais.

Destaca-se em especial, as providências tomadas pela Administração, quanto dos apontamentos identificados no Achado 01 (VI – B), quanto da ausência de notas fiscais fábrica/indústria/distribuidor, que comprovassem efetivamente o desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos, conforme regulamentado na cláusula 16.2.1, do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020 (Primeiro Termo Aditivo). Após conhecimento dos apontamentos da Unidade de Controle Interno, O Gestor realizou diligências



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



no sentido de buscar regularizar os fatos identificados no relatório e determinou o encaminhamento de notificação junto a empresa fornecedora Gebecom Tecnologia Ltda, para que justificasse e comprovasse o efetivo desequilíbrio econômico financeiro, nos termos do Edital.

No dia 19 de março de 2021, a empresa Gebecom Tecnologia Ltda encaminhou a Câmara Municipal de Cascavel, via e-mail, comprovação do PIX, referente a devolução dos valores não comprovados integralmente (R\$ 54,65 - cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), quanto do efetivo desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos, conforme regulamentado na cláusula 16.2.1, do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020 (Primeiro Termo Aditivo), regularizando o apontamento indicado no relatório de inspeção nº 13/2020, Achado (VI – B).

Por fim, quanto das providências tomadas pelo Gestor em relação aos itens identificados nos Achados 1 e 2 do relatório de inspeção, foram notificados a Seção de Compras, Comissão de Recebimento de Bens/Serviços, Responsável Legal pela Conferência e Atesto em Notas Fiscais, Liquidante, Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos, para atender e cumprir, com rigor, as recomendações do Controle Interno, os requisitos edilícios, contratuais e legais ao exercerem as funções administrativas para que foram designados, sob pena de responsabilização administrativa. Os servidores responsáveis acataram integralmente as recomendações realizadas pela Unidade de Controle Interno, através do relatório de inspeção nº 13/2020.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações e julgamentos dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 14/2020 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de outubro de 2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de setembro/2020.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de setembro/2020, mais precisamente no dia 06/10/2020,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



conforme Comunicado de Inspeção nº 17/2020, e Memorando Interno nº 29/2020 M.C.I, restou demonstrados apontamentos (achados) de inconformidades no objeto inspecionado no período avaliado. Segue os achados de inspeção:

Achado 01 – Ausência da disponibilidade de informações oficiais dentro do portal da transparência da Câmara Municipal.

Descrição: Constataram-se através de análise por checklist da Controladoria, ausência da disponibilidade de informações oficiais dentro do Portal da Transparência da Câmara Municipal, (Relatório de Auditoria nº 434/2015 do MPPR e Recomendação Administrativa nº 04/2015 da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel – Pr, Apontamento Preliminar de Acompanhamento sob o número 8081 e 2132 do Tribunal de Contas do Estado) destacando as seguintes situações:

- A) Ausência da data da última atualização da página (Checklist, Recomendação Administrativa 04/2015 MPPR);
- B) Ausência da relação de aquisição de passagens aéreas (destino e motivo da viagem) (Checklist, Recomendação Administrativa 04/2015 MPPR);
- C) Ausência dos contratos e aditivos (Checklist, Recomendação Administrativa 04/2015 MPPR, IN 89/2013 TCE/PR);
- D) Ausência das notas fiscais eletrônicas (Checklist, Recomendação Administrativa 04/2015 MPPR);
- E) Ausência das informações sobre as despesas e receitas, conforme disposto no art. 48-A, I e II da LC 101/2000 (Checklist, Recomendação Administrativa 04/2015 MPPR);
- F) Ausência do Plano de Contas do Município (Checklist, Recomendação Administrativa 04/2015 MPPR);
- G) Ausência do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (Checklist, Recomendação Administrativa 04/2015 MPPR);
- H) Ausência do Relatório de Gestão Fiscal (Checklist, Recomendação Administrativa 04/2015 MPPR);
- I) Ausência da Execução Orçamentária em tempo real (Checklist, Recomendação Administrativa 04/2015 MPPR);
- J) Ausência das operações financeiras de qualquer natureza (Checklist, Recomendação Administrativa 04/2015 MPPR);
- K) Ausência de relação das despesas empenhadas (art. 38, I, a IN 89/2013 TCE/PR);



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- L) Ausência de relação das despesas liquidadas (art. 38, I, b IN 89/2013 TCE/PR);
- M) Ausência de relação das despesas pagas (art. 38, I, c IN 89/2013 TCE/PR);
- N) Ausência de relação dos empenhos a pagar, segundo a ordem cronológica, por fonte de recursos (art. 38, I, d IN 89/2013 TCE/PR);
- O) Ausência da relação das despesas financeiras inscritas não decorrentes da execução orçamentária (art. 38, II, a IN 89/2013 TCE/PR);
- P) Ausência da relação das despesas financeiras pagas não decorrentes da execução orçamentária (art. 38, II, b IN 89/2013 TCE/PR);
- Q) Ausência da relação dos saldos de credores a pagar segundo a ordem cronológica (art. 38, II, c IN 89/2013 TCE/PR);
- R) Ausência da relação dos servidores inativos (art. 38, IV, d IN 89/2013 TCE/PR);
- S) Ausência do demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/64);
- T) Ausência das despesas segundo as categorias econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/64);
- U) Ausência das despesas por Programa de Trabalho (Anexo 6, da Lei 4.320/64);
- V) Ausência do Balanço Patrimonial (Anexo 14, da Lei 4.320/64);
- W) Ausência do demonstrativo das variações patrimoniais (Anexo 15, da Lei 4.320/64).

- Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel:

- A) Determinar de imediato, o cumprimento integral das inserções de informações no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel, relativamente ao contido no Achado 01 (A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V e W).
- B) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos identificados do Achado 01 (A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V e W), correspondentes ao descritivo do item 5. do relatório de inspeção.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Efetivado o exame da inspeção nº 14/2020, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de setembro/2020, entendeu-se que os processos apresentavam aspectos que poderiam ensejar por inconformidades, pela ausência da disponibilidade de informações oficiais dentro do Portal da Transparência da Câmara Municipal, relativamente ao mês de setembro/2020, (Relatório de Auditoria nº 434/2015 do MPPR e Recomendação Administrativa nº 04/2015 da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel – Pr, Apontamento Preliminar de Acompanhamento sob o número 8081 e 2132 do Tribunal de Contas do Estado), Achado 01 (A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V e W).

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 14/2020 em 15/10/2020, e emitiu a seguinte decisão: “1. Ciente do Relatório de Inspeção Controle Interno n. 14/2020; 2. Acato a recomendação exposta no item 6.1 – A, do relatório supracitado; 3. Remeta-se a Diretoria Administrativa para cumprimento integral e imediato das recomendações; 4. Ainda, determino ao(s) setor(es) competentes que justifique e fundamente os motivos das irregularidades apontadas; 5. Após, dê-se vista ao Controle Interno e a essa Presidência, a fim de analisar a recomendação da alínea B, do item supracitado”.

Após ciência da decisão da Presidência, no dia 29/10/2020, o servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, encaminhou a Diretoria Administrativa, C.I nº 45-D.T.I, informando que, as ausências de informações constantes no relatório da inspeção da Controladoria Interna, se deu em virtude do término contratual da empresa Spin Sistemas Ltda (07/09/2020), a qual era responsável de manter todas as informações no Portal da Transparência e o início imediato (09/09/2020) do processo de migração de dados e implantação do novo sistema de transparência por parte da empresa Elotech Gestão Pública Ltda, vencedora do processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 13/2020).

O gerente também informou que, a Administração, juntamente com o Departamento de T.I e o Fiscal do Contrato, acompanharam todos os passos de migração, treinamento e implantação do objeto, sendo que, a empresa contratada Elotech Gestão Pública Ltda, cumpriu, dentro dos prazos legais estabelecidos, a inserção dos dados no novo sistema de transparência pública no site da Câmara Municipal, disponíveis aos cidadãos na data de 29/10/2020.

No dia 04/11/2020, A Diretoria Administrativa encaminhou a Controladoria Interna, C.I nº 28/2020, informando o atendimento da Decisão da Presidência, quanto das providências tomadas para o cumprimento do recomendado no relatório de inspeção do Controle Interno, das ausências de informações no portal da transparência do mês de setembro/2020. Também justificou que, durante um curto espaço de tempo da migração dos dados e implantação da nova plataforma, as informações não estavam sendo geradas nem tão pouco sendo disponibilizadas, até que se encerrasse a fase de migração dos dados e implantação do



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



sistema, que foi superada dentro dos prazos contratuais. Por fim, a Diretoria Administrativa corroborou com as informações do Departamento de T.I, informando que todas as informações geradas já estavam devidamente disponibilizadas no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Cascavel-PR.

No dia 17 de novembro de 2020, o Presidente da Câmara Municipal de Cascavel emitiu a seguinte decisão: *"1. Ciente da C.I n. 45/20, oriunda do DTI e da C.I. 28/20, oriunda da Diretoria Administrativa; 2. Acato as justificativas apresentadas, e, por consequência, deixo de aplicar qualquer sanção, como recomendado no item 6.1 – B, do relatório de inspeção supracitado, uma vez que afastada qualquer responsabilidade ou ato de negligência ou imprudência na conduta dos servidores dos setores envolvidos na questão; 3. Dê-se vista ao Controle Interno, à Diretoria Administrativa e ao Departamento de Tecnologia e Informação, colhendo ciência dos responsáveis; 4. Após, arquivem-se".*

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de setembro/2020, entendeu-se que os processos apresentavam aspectos que poderiam ensejar por inconformidades, pela ausência da disponibilidade de informações oficiais dentro do Portal da Transparência da Câmara Municipal, relativamente ao mês de setembro/2020, (Relatório de Auditoria n° 434/2015 do MPPR e Recomendação Administrativa n° 04/2015 da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel – Pr, Apontamento Preliminar de Acompanhamento sob o número 8081 e 2132 do Tribunal de Contas do Estado), Achado 01 (A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V e W).

Após as justificativas apresentadas pelo servidor Onivaldo Farias Fernandes (C.I. n° 045-D.T.I), Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, assim como da Diretoria Administrativa (C.I. 28/2020), pode se observar que, a ausência de informações de transparência pública no portal da Câmara Municipal de Cascavel, se deu em virtude do término contratual da empresa Spin Sistemas Ltda e a migração de dados e implantação do novo sistema contratado através de procedimento licitatório. Nesse tempo, todos os esforços foram realizados de imediato, tanto da empresa Elotech Gestão Pública Ltda, vencedora do processo licitatório (Pregão Eletrônico n° 13/2020), quanto da Administração (Presidência, fiscal de contrato, departamento de T.I), para que o processo de migração de dados e implantação do novo sistema de transparência fosse realizado o mais rápido possível, para cumprir em sua totalidade, a disponibilização das informações de transparência pública no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel.

Observa-se que, o Gestor da Entidade tomou todas as medidas necessárias, emitindo decisões aos departamentos, para o cumprimento integral e imediato das recomendações da Controladoria Interna.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Esta Controladoria Interna realizou no dia 06/11/2020, nova análise quanto a disponibilidade de informações oficiais dentro do Portal da Transparência da Câmara Municipal, relativamente ao mês de setembro/2020, (Relatório de Auditoria nº 434/2015 do MPPR e Recomendação Administrativa nº 04/2015 da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel – Pr, Apontamento Preliminar de Acompanhamento sob o número 8081 e 2132 do Tribunal de Contas do Estado), e foi constatado, conforme M.I nº 31/2020 M.C.I, que os itens relacionados no Achado 01 (A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V e W), do relatório de inspeção nº 14/2020, foram regularizadas integralmente, ficando disponibilizadas no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel aos cidadãos.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 15/2020 – Departamento de Gestão de Pessoas - Verificação da legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 19 a 30 de outubro de 2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação da legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação, relativamente ao período do 1º e 2º quadrimestre do exercício de 2020.

• Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através deste servidor de Carreira, Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, quanto à verificação da legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação, referente ao período de janeiro a agosto de 2020, relativamente ao 1º e 2º Quadrimestre de 2020, entre os dias 19 a 30 de outubro de 2020, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2020) e Comunicado de Inspeção nº 18/2020, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

Segue análise técnica realizada quanto aos demonstrativos dos limites constitucionais e despesas realizadas, programação da lei orçamentária anual, médias das programações e realizações das despesas com pessoal do exercício de 2020:

Limites Constitucionais – Relatório de Gestão Fiscal (LRF).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL – MAIO/2019 A ABRIL/2020 – RGF (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”) – Até o 1º Quadrimestre/2020	
- Receita corrente líquida do Município	834.909.043,73
- Despesa Total com Pessoal	18.300.074,48



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Limite Máximo Constitucional para Gastos da Câmara (máx. de 6%)	50.094.542,62
- Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 5.70%)	47.589.815,49
- Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF – 5,40%)	45.085.088,36
- % do Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite	2,19

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL – SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020 – RGF (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”) – Até o 2º Quadrimestre/2020	
- Receita corrente líquida do Município	870.656.905,84
- Despesa Total com Pessoal	18.365.438,09
- Limite Máximo Constitucional para Gastos da Câmara (máx. de 6%)	52.239.414,35
- Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 5.70%)	49.627.443,63
- Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF – 5,40%)	47.015.472,92
- % do Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite	2,11

Limites Constitucionais – SIM-AM/2020 – (E.C. 58/2009)

LIMITE PARA DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO EM 2020 – SIM/AM-2020 (E.C.58/2009)	
- Total da Receita Tributária e Transferências do Município com Renúncias	622.445.923,82
- População (IBGE de 2019)	324.476
- Percentual Limite (E.C. 58/2009)	5%
- Limite da Despesa da Câmara em 2020	31.122.296,19
- Limite da Despesa com Folha em 2019 (70%)	21.785.607,33

Programação da Despesa com Pessoal da LOA/2020:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2020	
- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.899.347,00
- Obrigações Patronais (INSS)	3.023.874,00
- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	36.050,00
- Auxílio Transporte	80.031,00
- Obrigações Patronais (IPMC)	702.975,00
- Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00

Despesas Executadas com Pessoal no Período de Janeiro/agosto/2020 - 1º e 2º Quadrimestre/2020:

DESPESAS EXECUTADAS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL COM PESSOAL - PERÍODO DE APURAÇÃO (JANEIRO A AGOSTO 2020)	
- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.233.626,15
- Obrigações Patronais (INSS)	1.403.867,27
- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.409,83
- Auxílio Transporte	21.579,39
- Obrigações Patronais (IPMC)	332.890,80
- Indenizações e restituições trabalhistas	0,00
Total	8.994.373,44

Média Mensal - Programação e Realização de despesas Pessoal - LOA/2020:

MÉDIA MENSAL PROGRAMADA E REALIZADA COM PESSOAL - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2020 X SIM/AM-2020 (E.C.58/2009)	
- Média mensal programada com Pessoal da LOA/2020 (excluí obrigações patronais – Art. 24 – I.N 72/2012 – TCE-PR)	1.501.369,00
- Média mensal de despesa com Pessoal realizada da LOA em 2020 (janeiro a agosto/2020 - 1º e 2º Quad.)	907.201,92
- Média mensal do Limite Constitucional para gastos da folha em 2020 (Art. 24 – I.N 72/2012 – TCE – PR)	1.815.467,28

- Conclusões do Relatório de Inspeção:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal, e à vista dos elementos que integram o relatório de inspeção, referente ao Comunicado nº 18/2020, desta Controladoria, tendo por base os resultados do acompanhamento no relatório, que é pela Regularidade do objeto inspecionado do departamento responsável no período avaliado, concluo que o processo encontra-se a disposição da Presidência e em condições de ser apreciado ou submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 15/2020 em 06/11/2020, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação, relativamente ao período do 1º e 2º quadrimestre do exercício de 2020, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Daniel Vinícius Gomes, Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, deu ciência da conclusão da inspeção em 06/11/2020.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 17/2020 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à realização de procedimentos licitatórios para despesas com publicidade e propaganda. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 10 a 17 de novembro de 2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à realização de procedimentos licitatórios para despesas com publicidade e propaganda, relativamente ao período de 01/01/2020 a 10/11/2020.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através deste servidor de Carreira, Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, referente ao período de 01/01/2020 à 10/11/2020, quanto à verificação minuciosa realizada na busca de possíveis procedimentos licitatórios (dispensa, inexigibilidade e pregões), de contratações de serviços de publicidade e propaganda prestados por pessoa física ou jurídica (incluindo a geração e divulgação por meio dos veículos de comunicação),



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



que possivelmente foram pagos pela Câmara Municipal de Cascavel, mais especificamente no portal de transparência (sítio eletrônico) da Câmara Municipal – Consulta de Licitações/Administração; Consulta no Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Informações oficiais da Seção de Compras realizadas por meio do Memorando nº 103/2020 e Informações oficiais prestadas pelo Gerente do Departamento de Gestão Financeira, por meio do Memorando nº 22/2020, não restou comprovados quaisquer registros, achados ou apontamentos de pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Cascavel – PR, quanto à contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa física ou jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação (3.3.90.39.88.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda) (EXCETO PUBLICIDADE LEGAL, PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS).

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 17/2020, na verificação dos atos legais quanto à realização de possíveis procedimentos licitatórios para despesas com publicidade e propaganda, relativamente ao exercício financeiro de 2020, considerando o Memorando 103/2020 do Chefe de Compras, servidor Jonas Frana, que informou a inexistência de procedimentos de compras para o objeto em tela, o Memorando nº 22/2020 do Gerente de Gestão Financeira, que informou a não ocorrência de pagamentos na dotação do elemento classificado (3.3.90.88.00. – Serviços de Publicidade e Propaganda) assim como a análise realizada por este Controlador Interno, Maycon Pimentel da Cruz, mais especificamente no portal de transparência (sítio eletrônico) da Câmara Municipal – Consulta de Licitações/Administração; Consulta no Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, não restou comprovados no período avaliado, quaisquer registros, achados ou apontamentos de pagamentos realizados pela Câmara Municipal quanto à contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa física ou jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação (3.3.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda) (EXCETO PUBLICIDADE LEGAL, PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS).

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 17/2020 em 19/11/2020, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Na verificação dos atos legais quanto à realização de procedimentos licitatórios para despesas com publicidade e propaganda, relativamente ao período de 01/01/2020 a 10/11/2020, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Jonas Frana, Chefe da Seção de Compras, deu ciência da conclusão da inspeção em 19/11/2020.

Inspeção nº 18/2020 – Departamento de Gestão Financeira - Verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 20 a 30 de novembro de 2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, relativamente ao período de 01/01/2020 a 30/11/2020.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através deste Servidor de Carreira, Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, referente ao período de 01/01/2020 à 20/11/2020, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos atos legais da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, não restou demonstrados apontamentos de inconformidades, SMJ, no objeto inspecionado no período avaliado.

Foram analisados os processos físicos, efetuando o cruzamento de dados entre os seguintes procedimentos administrativos: Verificação da Lei Orçamentária Anual nº 7.084/2019 (alterada pelas Leis nº 7.104 e 7.105/2020) do valor orçamentário previsto para a Câmara Municipal de Cascavel; Verificação dos relatórios informatizado da contabilidade, constando valor orçamentário Anual previsto na Lei Orçamentária/2020 e alterações; Verificação do anexo II da Lei nº 4.320/64 (resumo geral da despesa); Verificação e análise dos ofícios de solicitações da Câmara ao Poder Executivo Municipal, do repasse mensal do Duodécimo para o Legislativo, entre os meses de janeiro a novembro/2020; Verificação de extratos Bancários de conta corrente da Câmara Municipal, constando informações (data e valor) do repasse “INTEGRAL” de valores pertinentes ao duodécimo do Poder Legislativo, entre os meses de janeiro a novembro/2020.

Deixo consignado que, de janeiro a novembro/2020, A Câmara solicitou ao Poder Executivo, os repasses mensais das parcelas do duodécimo, com R\$ 0,01 (um centavo) maior (mensal) do orçamento previsto na Legislação para o exercício de 2020. Conforme informação apresentada por meio do Memorando nº 23/2020, do Gerente do Departamento de Gestão Financeira, senhor Valcir dos Santos, os valores divergentes seriam ajustados na parcela do duodécimo de dezembro/2020, de acordo com a dotação orçamentária inicial (R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



28.842.308,00 – LOA/2019 – Lei Municipal nº 7.084/2019), alterada para R\$ 25.342.308,00 – LOA/2020 - Leis Municipais nº 7.104/2020 e 7.105/2020).

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 18/2020, na verificação dos atos legais da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, relativo ao exercício financeiro de 2020 (janeiro a novembro/2020) e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) no objeto inspecionado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção nº 18/2020 em 28/12/2020, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. A Câmara solicitou ao Poder Executivo, os repasses mensais das parcelas do duodécimo, com R\$ 0,01 (um centavo) maior (mensal) do orçamento previsto na Legislação para o exercício de 2020. Conforme informação apresentada por meio do Memorando nº 23/2020, do Gerente do Departamento de Gestão Financeira, senhor Valcir dos Santos, os valores divergentes seriam ajustados na parcela do duodécimo de dezembro/2020, de acordo com a dotação orçamentária inicial (R\$ 28.842.308,00 – LOA/2019 – Lei Municipal nº 7.084/2019), alterada para R\$ 25.342.308,00 – LOA/2020 - Leis Municipais nº 7.104/2020 e 7.105/2020). Em nova análise por esta Controladoria Interna, confirmou-se por meio do Ofício nº 113/2020 – C.M.C, que a Câmara Municipal solicitou ao Poder Executivo Municipal, os repasses da parcela do duodécimo de dezembro/2020, com os devidos ajustes, de acordo com a dotação orçamentária anual da LOA/2020. Os valores recebidos das parcelas mensais do duodécimo também foram realizados de acordo com as solicitações e ajustes, de acordo com a dotação orçamentária anual da LOA/2020, confirmados através de análise em extrato de conta corrente do Poder Legislativo, relativamente ao mês de dezembro/2020. O servidor Luiz Valcir dos Santos, Gerente do Departamento de Gestão Financeira deu ciência da conclusão da inspeção em 28/12/2020.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Inspeção n° 19/2020 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 04 de dezembro de 2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de novembro/2020.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de novembro/2020, mais precisamente no dia 04/12/2020, conforme Comunicado de Inspeção n° 22/2020, e Memorando Interno n° 35/2020 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção n° 19/2020, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de novembro/2020, considerando o Memorando Interno n° 35/2020 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção n° 19/2020 em 15/12/2020, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de novembro/2020, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I., deu ciência da conclusão da inspeção em 15/12/2020.

Inspeção nº 20/2020 – Diretoria Administrativa/Diretoria Legislativa - Verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 10 de dezembro de 2020 a 05 de fevereiro de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, relativamente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

- Da Análise da Controladoria:

Após verificação da Lei do Plano Plurianual do Município de Cascavel, sob nº 6.764 de 19 de outubro de 2017 (alterada pela Lei Municipal nº 7.058/2019, Lei Municipal nº 7.104 de 20 de março de 2020 e Lei Municipal nº 7.105 de 20 de março de 2020), Lei de Diretrizes Orçamentárias sob nº 7.060 de 04 de novembro de 2019 (alterada pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 7.104 de 20 de março de 2020 e Lei Municipal nº 7.105 de 20 de março de 2020); Lei Orçamentária Anual sob nº 7.084 de 18 de dezembro de 2019 (alterada pela Lei Municipal nº 7.104 de 20 de março de 2020 e Lei Municipal nº 7.105 de 20 de março de 2020), Resolução nº 14 de 15 de julho de 2020, pôde-se constatar a integração dos três instrumentos, sendo as diretrizes, os objetivos e as metas traçadas no Plano Plurianual, priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Previstos no Orçamento anual, apresentando a seguir o comportamento das metas orçamentárias previstas e realizadas pelo órgão do Poder Legislativo.

Demonstrativo do PPA.

Segue as informações identificadas através das Leis Municipais, dos planejamentos do Plano Plurianual do exercício de 2020.

LEI PLANO PLURIANUAL(PPA) 2020

Lei Municipal nº 6.764 de 19 de outubro de 2017;

Lei Municipal nº 7.058 de 30 de outubro de 2019.

Lei Municipal nº 7.104 de 20 de março de 2020;

Lei Municipal nº 7.105 de 20 de março de 2020.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Cód. Ação/Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valor Vinc.	Valor Ordinário	Valor Total
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	P	Local Reform. e Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	400.000,00	400.000,00
1368 – Construir Novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico	P	Sede Const.	Metros Quad.	197,6200	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	24.222.308,00	24.222.308,00
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	470.000,00	470.000,00
2210 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	A	Veículos	Unidade	2,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
2491 – Realizar Concurso Público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	A	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
Total							28.842.308,00

Demonstrativo da LDO.

Segue as informações identificadas através das Leis Municipais, dos planejamentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020.

LEI DE DIRETRIZES (LDO) 2020

Lei Municipal n° 7.060 de 04 de novembro de 2019;

Lei Municipal n° 7.104 de 20 de março de 2020;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Lei Municipal nº 7.105 de 20 de março de 2020.

Cód. Ação/Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valor Vinc.	Valor Ordinário	Valor Total
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	P	Local Reform. e Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	400.000,00	400.000,00
1368 – Construir Novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico	P	Sede Const.	Metros Quad.	197,6200	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	24.222.308,00	24.222.308,00
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	470.000,00	470.000,00
2210 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	A	Veículos	Unidade	2,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
2491 – Realizar Concurso Público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	A	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
Total							28.842.308,00

Demonstrativo da LOA.

Segue as informações identificadas através das Leis Municipais, dos planejamentos da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2020

Lei Municipal nº 7.084 de 18 de dezembro de 2019;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Lei Municipal nº 7.104 de 20 de março de 2020;

Lei Municipal nº 7.105 de 20 de março de 2020.

Cód. Ação - Descrição	Total
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	400.000,00
1368 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico	3.500.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal	24.222.308,00
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	470.000,00
2210 – Adquirir veículos para o Poder Legislativo	150.000,00
2491 – Realizar Concurso Público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal	100.000,00
Total	28.842.308,00

Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária.

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal e relatórios contábeis, das metas fiscais estabelecidas para o orçamento e da execução orçamentária do exercício de 2020.

ELEMENTO DA DESPESA	VALOR ORÇADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal.	400.000,00	400.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.368 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	3.500.000,00	0,00 I - Foram abertos ao Orçamento Geral do Município (Lei nº 7.104/2020), Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 500.000,00 e Crédito



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



		Adicional Suplementar (Lei nº 7.104/2020) na importância de R\$ 3.000.000,00, destinados a Prefeitura Municipal de Cascavel.
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001	17.899.347,00	1.523.435,90
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001	3.023.874,00	766.394,54
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001	36.050,00	33.640,17
3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001	80.031,00	26.407,62
3.1.90.94.00.00 – Indenização e restituições trabalhistas - Proj/Ativ. 2.001	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001	702.975,00	144.761,39
3.3.19.00.50.00 – Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - Proj/Ativ. 2.001	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001	96.000,00	83.140,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 2.001	721.000,00	541.830,75
3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, artísticas, científicas, desport e outras - Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - Proj/Ativ. 2.001	80.031,00	71.878,49



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 2.001. Realizar Concurso Público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal Proj/Ativ. 2491	900.000,00 – 60.000,00 = 840.000,00 Obs. Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar (Resolução nº 14/2020) para reduzir a dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor do crédito adicional suplementar destinado para atender a dotação orçamentária 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação - R\$ 60.000,00.	381.223,00 (Obs: valor orçado para Concurso - Público, Proj/Ativ. 2491 - (100.000,00) não foi utilizado.
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Proj/Ativ. 2.001	300.000,00 + 60.000,00 = 360.000,00 Obs. Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar (Resolução nº 14/2020) para suprir a dotação orçamentária 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação. Valor do crédito adicional suplementar destinado para atender a dotação orçamentária - R\$ 60.000,00. Valor disponibilizado da dotação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	103.217,32
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação - Proj/Ativ. 2.001	450.000,00	398.750,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	4.394,50
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	5.000,00
3.3.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proj/Ativ.2.209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo. Adquirir Veículos para o Poder Legislativo - Proj/Ativ. 2.210	620.000,00	536.067,72 (Obs: valor orçado para Adquirir veículos Proj/Ativ. 2.210 - (150.000,00) não foi utilizado.
TOTAL	28.842.308,00	5.043.141,40

Comparativo das Peças de Planejamento.

Segue Comparativo das Peças de Planejamento (PPA – LDO – LOA), estabelecidas através de Leis Municipais para a Câmara Municipal de Cascavel.

Comparativo das Peças de Planejamento			
Câmara Municipal	PPA	LDO	LOA
	28.842.308,00	28.842.308,00	28.842.308,00
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1368 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a	24.222.308,00	24.222.308,00	24.222.308,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal			
2209 – Adquirir Equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	470.000,00	470.000,00	470.000,00
2210 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2491 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Através da Resolução nº 14, de 15 de julho de 2020, foi realizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Cascavel, com o fito de reforçar dotação orçamentária para atender à necessidade legislativa, especificamente na dotação orçamentária 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com. PJ, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ficando cancelado parcialmente o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), previsto na dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IMPORTANTE: Fazendo um comparativo entre a Resolução 15/2020 e o saldo orçamentário anual, observou-se que os valores suplementados não foram utilizados para a dotação orçamentária: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com. PJ.

Na sequência, segue os achados de inspeção:

Achado 01 – Ausência execução de ações por programa.

Descrição: Através de análise detalhada nas ações de programas nas Leis que contemplavam o planejamento (PPA, LDO e LOA), buscando informações para avaliação das principais ações no exercício financeiro de 2020, foram identificados a ausência de execução de ações de programas estabelecidas pela Legislação vigente, especificadas abaixo.

ACÕES	METAS	VALOR PREVISTO
-------	-------	----------------



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal.	Não Cumpridas	400.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.368 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	Não Cumpridas	3.500.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenização e restituições trabalhistas - Proj/Ativ. 2.001	Não Cumpridas	1.000,00
3.3.19.00.50.00 – Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - Proj/Ativ. 2.001	Não cumpridas	1.000,00
3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, artísticas, científicas e outras - Proj/Ativ. 2.001	Não Cumpridas	5.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001	Não Cumpridas	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001	Não Cumpridas	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Realizar Concurso Público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal Proj/Ativ. 2491	Não Cumpridas	100.000,00
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001	Não Cumpridas	5.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001	Não Cumpridas	5.000,00
3.3.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001	Não Cumpridas	1.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Adquirir Veículos para o Poder Legislativo - Proj/Ativ. 2.210	Não Cumpridas	150.000,00
TOTAL		4.178.000,00

IMPORTANTE: A Controladoria Interna expediu no dia 18 de dezembro de 2020, Memorando Externo nº 43/2020.C.I., ao Diretor Administrativo, Senhor Leonir Antonio Argente,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



com cópia a Presidência, solicitando informação/justificativas quanto à ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA).

O Diretor Administrativo, Senhor Leonir Antonio Argente, encaminhou a Controladoria no dia 21/12/2020, C.I. n° 39/2020 – Diretoria Administrativa, em resposta ao contido no M.E. 43/2020.C.I – da Controladoria Interna, informando as seguintes justificativas da ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA):

Ações	Valor Previsto (R\$)	Motivo da não utilização
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Proj/Ativ. 1302. - Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	400.000,00	Durante o exercício de 2020 optou-se pelos serviços de manutenções básicas no prédio da Câmara Municipal, os quais culminaram em uma economia financeira e supriram as principais demandas sem a necessidade de reformas de grande complexidade.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Proj/Ativ. 1.368 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	3.500.000,00	Em virtude de readequações no prédio existente bem como realocação de Servidores, foi possível dar continuidade aos trabalhos do Poder Legislativo, mesmo sem a edificação de um Prédio Novo, buscando uma economicidade financeira e uma postergação da demanda apenas com ações paliativas necessárias e que foram eficientes momentaneamente.
3.1.90.94.00.00 – Indenização e restituições trabalhistas – Proj/Ativ. 2.001.	1.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.
3.3.19.00.50.00 – Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar – Proj/Ativ. 2.001	1.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, artísticas, científicas e outras – Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	Não houve necessidade de contratação de serviços desta natureza não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	Não houve necessidade de contratação de serviços desta natureza não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	Não houve necessidade de contratação de serviços desta



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



		natureza não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal - Proj/Ativ. 2491	100.000,00	Foram realizadas tratativas prévias para contemplação do concurso no decorrer do exercício, porém, devido a motivos de força maior e a todos os períodos de paralisação e reorganização administrativa devido a pandemia, optou-se em postergar abertura dos procedimentos para contratação de um concurso público no próximo exercício.
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001	1.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. Adquirir Veículos para o Poder Legislativo- Proj/Ativ. 2.210	150.000,00	Não houve fato atípico que demandasse nova aquisição (acidentes) e ainda, devido a motivos de força de maior, em específico paralisações devido a pandemia, a frota atendeu a demanda no período, não sendo preciso investimentos para aquisição de novos veículos.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Após avaliados todas as descrições orçamentárias para o exercício de 2020, foi possível verificar que as ações/metad fiscais foram realizadas de acordo com as leis que contemplavam o planejamento (PPA, LDO e LOA), projetadas através dos elementos de despesa de acordo com o plano contábil da despesa instruída pelo Tribunal de Contas, ressaltando o “Achado 01” do relatório de inspeção, em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, os quais foram justificadas pela Administração.

A execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, objetivando controlar de forma eficiente, transparente e econômica, as atividades desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2020. Observa-se através do Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária, do relatório, que a Câmara Municipal economizou em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2020, um montante de R\$ 5.043.141,40 (cinco milhões, quarenta e três mil, cento



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



e quarenta e um reais e quarenta centavos). Também foi observado através de Balancete Financeiro extraído do Departamento de Gestão Financeira, que a Câmara Municipal economizou financeiramente dentro do exercício financeiro de 2020, um montante de R\$ 3.127.944,34 (três milhões, cento e vinte sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e R\$ 47.789,28 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte oito centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2020, totalizando o valor de R\$ 3.175.733,62 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferências e depósito de valores realizados no Banco do Brasil, no dia 21/12/2020 e 14/01/2021, em favor do Município de Cascavel, conforme comprovante de transferência e depósito anexo ao relatório de inspeção. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 418.050,77 (quatrocentos e dezoito mil, cinquenta reais e setenta e sete centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

Deixou-se consignado que, a Administração, além de realizar os planejamentos do PPA/LDO/LOA, também deveria acompanhar a execução orçamentária e verificar a real necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar no curso dos exercícios.

Efetivado o exame da inspeção interna nº 20/2020, mais especificamente na análise e avaliação das ações administrativas, baseado na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), relativo ao exercício de 2020, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam regularidade no objeto inspecionado no período avaliado, e que o processo encontra-se a disposição da Presidência e em condições a ser submetido e avaliado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Providências do Gestor:

A Presidência recebeu o relatório de inspeção nº 20/2020 em 28/02/2021, acolhendo as informações constantes no relatório da Controladoria. Quanto à ressalva detectada no instrutivo da Controladoria Interna, que identificou a ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamento, o Gestor se manifestou a Controladoria, informando que acompanhou rigorosamente a execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), as quais foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, controladas de forma transparente e econômica desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2020, economizando em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2020, um montante de R\$ 5.043.141,40 (cinco milhões, quarenta e três mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos). Também foi observado pelo Gestor que a Câmara Municipal economizou financeiramente dentro do exercício financeiro de 2020, um montante de R\$ 3.127.944,34 (três milhões, cento e vinte sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e R\$ 47.789,28 (quarenta e sete mil, setecentos e



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



oitenta e nove reais e vinte oito centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2020, totalizando o valor de R\$ 3.175.733,62 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferências e depósito de valores realizados no Banco do Brasil, no dia 21/12/2020 e 14/01/2021, em favor do Município de Cascavel, assim como reservas financeiras em conta corrente da Câmara, de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 418.050,77 (quatrocentos e dezoito mil, cinquenta reais e setenta e sete centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), após avaliados todas as descrições orçamentárias para o exercício de 2020, foi possível verificar que as ações/metaspais foram realizadas de acordo com as leis que contemplavam o planejamento (PPA, LDO e LOA), projetadas através dos elementos de despesa de acordo com o plano contábil da despesa instruída pelo Tribunal de Contas, ressaltando o “achado 01” do relatório, em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, que foram devidamente justificadas pela Diretoria Administrativa.

A execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, objetivando controlar de forma eficiente, transparente e econômica, as atividades desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2020.

Observou-se através do Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária, do relatório de inspeção, que a Câmara economizou em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2020, um montante de R\$ 5.043.141,40 (cinco milhões, quarenta e três mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos). Também foi observado através de Balancete Financeiro extraído do Departamento de Gestão Financeira, que a Câmara Municipal economizou financeiramente dentro do exercício financeiro de 2020, um montante de R\$ 3.127.944,34 (três milhões, cento e vinte sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e R\$ 47.789,28 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte oito centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2020, totalizando o valor de R\$ 3.175.733,62 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferências e depósito de valores realizados no Banco do Brasil, no dia 21/12/2020 e 14/01/2021, em favor do Município de Cascavel, conforme comprovante de transferência e depósito anexo ao relatório de inspeção. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 418.050,77 (quatrocentos e dezoito mil,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



cinquenta reais e setenta e sete centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

Por fim, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam regularidade no objeto inspecionado no período avaliado, com a ressalva da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, que foram devidamente justificadas pela Diretoria Administrativa.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

5.2. Inspeções Especiais:

Inspeção Especial nº 01/2020 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna especial realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 14 de janeiro de 2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de dezembro/2019.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de dezembro de 2019, mais precisamente no dia 14/01/2020, conforme Comunicado de Inspeção nº 24/2019, e considerando o Memorando Interno nº 01/2020 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da Inspeção Especial nº 01/2020, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de dezembro de 2019, considerando o Memorando Interno nº 01/2020 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção especial nº 01/2020 em 20/01/2020, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de dezembro/2019, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 20/01/2020.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção Especial nº 02/2020 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna especial realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de fevereiro de 2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de janeiro/2020.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de janeiro de 2020, mais precisamente no dia 06/02/2020, conforme Comunicado de Inspeção nº 01/2020, e considerando o Memorando Interno nº 05/2020 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Efetivado o exame da Inspeção Especial nº 02/2020, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de janeiro de 2020, considerando o Memorando Interno nº 05/2020 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção especial nº 02/2020 em 07/02/2020, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de janeiro/2019, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 12/02/2020.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção Especial nº 03/2020 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna especial realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 05 de março de 2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês fevereiro/2020.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de fevereiro de 2020, mais precisamente no dia 05/03/2020, conforme Comunicado de Inspeção n° 02/2020, e considerando o Memorando Interno n° 07/2020 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da Inspeção Especial n° 03/2020, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de fevereiro de 2020, considerando o Memorando Interno n° 07/2020 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção especial n° 03/2020 em 24/04/2020, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de fevereiro/2020, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 08/06/2020.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção Especial n° 04/2020 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna especial realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de abril de 2020, compreendendo análise e avaliação das



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês março/2020.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de março de 2020, mais precisamente no dia 06/04/2020, conforme Comunicado de Inspeção nº 03/2020, e considerando o Memorando Interno nº 10/2020 M.C.I., não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da Inspeção Especial nº 04/2020, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de março de 2020, considerando o Memorando Interno nº 10/2020 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção especial nº 04/2020 em 24/04/2020, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de março/2020, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I., deu ciência da conclusão da inspeção em 08/06/2020.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
1 - Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
1.1 Diretrizes contidas na LDO	Regular
1.2 Ações e programas do PPA previstos para o período	Ressalvas
2 - Execução Orçamentária	
2.1 Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
3 - Alterações Orçamentárias	
3.1 Créditos Suplementares	Regular
3.2 Créditos Especiais	Regular
3.3 Créditos Extraordinários	Regular
4. Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
4.1 Apropriação contábil da Despesa	Regular
4.2 Limite de Gastos	1,98%
5. Limites Constitucionais	
5.1 Gastos do Poder Legislativo (máximo de 5%)	3,22%
5.2 Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	52,08%
6. Sistema de Informações Municipais do Tribunal de contas	
6.1 Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 (Síntese das avaliações) do relatório.

Inspecção nº 20/2020 – Diretoria Administrativa/Diretoria Legislativa - Verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Regularidade com Ressalvas.

“Numeração de referência da Síntese das Avaliações (1.2 Ações e Programas do PPA previstos para o período – Ressalvas”).

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 10 de dezembro de 2020 a 05 de fevereiro de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, relativamente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

- Da Análise da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Após verificação da Lei do Plano Plurianual do Município de Cascavel, sob nº 6.764 de 19 de outubro de 2017 (alterada pela Lei Municipal nº 7.058/2019, Lei Municipal nº 7.104 de 20 de março de 2020 e Lei Municipal nº 7.105 de 20 de março de 2020), Lei de Diretrizes Orçamentárias sob nº 7.060 de 04 de novembro de 2019 (alterada pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 7.104 de 20 de março de 2020 e Lei Municipal nº 7.105 de 20 de março de 2020); Lei Orçamentária Anual sob nº 7.084 de 18 de dezembro de 2019 (alterada pela Lei Municipal nº 7.104 de 20 de março de 2020 e Lei Municipal nº 7.105 de 20 de março de 2020), Resolução nº 14 de 15 de julho de 2020, pôde-se constatar a integração dos três instrumentos, sendo as diretrizes, os objetivos e as metas traçadas no Plano Plurianual, priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Previstos no Orçamento anual, apresentando a seguir o comportamento das metas orçamentárias previstas e realizadas pelo órgão do Poder Legislativo.

Demonstrativo do PPA.

Segue as informações identificadas através das Leis Municipais, dos planejamentos do Plano Plurianual do exercício de 2020.

LEI PLANO PLURIANUAL(PPA) 2020							
Lei Municipal nº 6.764 de 19 de outubro de 2017;							
Lei Municipal nº 7.058 de 30 de outubro de 2019.							
Lei Municipal nº 7.104 de 20 de março de 2020;							
Lei Municipal nº 7.105 de 20 de março de 2020.							
Cód. Ação/Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valor Vinc.	Valor Ordinário	Valor Total
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	P	Local Reform. e Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	400.000,00	400.000,00
1368 – Construir Novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico	P	Sede Const.	Metros Quad.	197,6200	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	24.222.308,00	24.222.308,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



funcional da Câmara Municipal							
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	470.000,00	470.000,00
2210 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	A	Veículos	Unidade	2,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
2491 – Realizar Concurso Público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	A	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
Total							28.842.308,00

Demonstrativo da LDO.

Segue as informações identificadas através das Leis Municipais, dos planejamentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020.

LEI DE DIRETRIZES (LDO) 2020							
Lei Municipal nº 7.060 de 04 de novembro de 2019;							
Lei Municipal nº 7.104 de 20 de março de 2020;							
Lei Municipal nº 7.105 de 20 de março de 2020.							
Cód. Ação/Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valor Vinc.	Valor Ordinário	Valor Total
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	P	Local Reform. e Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	400.000,00	400.000,00
1368 – Construir Novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico	P	Sede Const.	Metros Quad.	197,6200	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	24.222.308,00	24.222.308,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal							
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	470.000,00	470.000,00
2210 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	A	Veículos	Unidade	2,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
2491 – Realizar Concurso Público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	A	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
						Total	28.842.308,00

Demonstrativo da LOA.

Segue as informações identificadas através das Leis Municipais, dos planejamentos da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2020	
Lei Municipal nº 7.084 de 18 de dezembro de 2019;	
Lei Municipal nº 7.104 de 20 de março de 2020;	
Lei Municipal nº 7.105 de 20 de março de 2020.	
Cód. Ação - Descrição	Total
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	400.000,00
1368 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico	3.500.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal	24.222.308,00
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	470.000,00
2210 – Adquirir veículos para o Poder Legislativo	150.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



2491 – Realizar Concurso Público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal	100.000,00
Total	28.842.308,00

Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária.

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal e relatórios contábeis, das metas fiscais estabelecidas para o orçamento e da execução orçamentária do exercício de 2020.

ELEMENTO DA DESPESA	VALOR ORÇADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal.	400.000,00	400.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.368 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	3.500.000,00	0,00 I - Foram abertos ao Orçamento Geral do Município (Lei nº 7.104/2020), Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 500.000,00 e Crédito Adicional Suplementar (Lei nº 7.104/2020) na importância de R\$ 3.000.000,00, destinados a Prefeitura Municipal de Cascavel.
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001	17.899.347,00	1.523.435,90
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001	3.023.874,00	766.394,54
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001	36.050,00	33.640,17



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001	80.031,00	26.407,62
3.1.90.94.00.00 – Indenização e restituições trabalhistas - Proj/Ativ. 2.001	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001	702.975,00	144.761,39
3.3.19.00.50.00 – Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - Proj/Ativ. 2.001	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001	96.000,00	83.140,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 2.001	721.000,00	541.830,75
3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, artísticas, científicas, desport e outras - Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - Proj/Ativ. 2.001	80.031,00	71.878,49
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 2.001. Realizar Concurso Público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal Proj/Ativ. 2491	900.000,00 – 60.000,00 = 840.000,00 Obs. Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar (Resolução nº 14/2020) para reduzir a dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor do crédito	381.223,00 (Obs: valor orçado para Concurso Público, Proj/Ativ. 2491 - (100.000,00) não foi utilizado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



	adicional suplementar destinado para atender a dotação orçamentária 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação - R\$ 60.000,00.	
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Proj/Ativ. 2.001	300.000,00 + 60.000,00 = 360.000,00 Obs. Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar (Resolução nº 14/2020) para suprir a dotação orçamentária 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação. Valor do crédito adicional suplementar destinado para atender a dotação orçamentária - R\$ 60.000,00. Valor disponibilizado da dotação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	103.217,32
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação - Proj/Ativ. 2.001	450.000,00	398.750,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	4.394,50
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	5.000,00
3.3.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proj/Ativ.2.209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo. Adquirir Veículos para o Poder Legislativo - Proj/Ativ. 2.210	620.000,00	536.067,72 (Obs: valor orçado para Adquirir veículos Proj/Ativ. 2.210 - (150.000,00) não foi utilizado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



TOTAL	28.842.308,00	5.043.141,40
-------	---------------	--------------

Comparativo das Peças de Planejamento.

Segue Comparativo das Peças de Planejamento (PPA – LDO – LOA), estabelecidas através de Leis Municipais para a Câmara Municipal de Cascavel.

Comparativo das Peças de Planejamento			
Câmara Municipal	PPA 28.842.308,00	LDO 28.842.308,00	LOA 28.842.308,00
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1368 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal	24.222.308,00	24.222.308,00	24.222.308,00
2209 – Adquirir Equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	470.000,00	470.000,00	470.000,00
2210 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2491 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Através da Resolução nº 14, de 15 de julho de 2020, foi realizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Cascavel, com o fito de reforçar dotação orçamentária para atender à necessidade legislativa, especificamente na dotação orçamentária 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com. PJ, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ficando cancelado parcialmente o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), previsto na dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IMPORTANTE: Fazendo um comparativo entre a Resolução 15/2020 e o saldo orçamentário anual, observou-se que os valores suplementados não foram utilizados para a dotação orçamentária: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com. PJ.

Na sequência, segue os achados de inspeção:

Achado 01 – Ausência execução de ações por programa.

Descrição: Através de análise detalhada nas ações de programas nas Leis que contemplavam o planejamento (PPA, LDO e LOA), buscando informações para avaliação das principais ações no exercício financeiro de 2020, foram identificados a ausência de execução de ações de programas estabelecidas pela Legislação vigente, especificadas abaixo.

ACÕES	METAS	VALOR PREVISTO
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal.	Não Cumpridas	400.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.368 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	Não Cumpridas	3.500.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenização e restituições trabalhistas - Proj/Ativ. 2.001	Não Cumpridas	1.000,00
3.3.19.00.50.00 – Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - Proj/Ativ. 2.001	Não cumpridas	1.000,00
3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, artísticas, científ desport e outras- Proj/Ativ. 2.001	Não Cumpridas	5.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001	Não Cumpridas	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001	Não Cumpridas	5.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Realizar Concurso Público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal Proj/Ativ. 2491	Não Cumpridas	100.000,00
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001	Não Cumpridas	5.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001	Não Cumpridas	5.000,00
3.3.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001	Não Cumpridas	1.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Adquirir Veículos para o Poder Legislativo - Proj/Ativ. 2.210	Não Cumpridas	150.000,00
TOTAL		4.178.000,00

IMPORTANTE: A Controladoria Interna expediu no dia 18 de dezembro de 2020, Memorando Externo nº 43/2020.C.I, ao Diretor Administrativo, Senhor Leonir Antonio Argente, com cópia a Presidência, solicitando informação/justificativas quanto à ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA).

O Diretor Administrativo, Senhor Leonir Antonio Argente, encaminhou a Controladoria no dia 21/12/2020, C.I. nº 39/2020 – Diretoria Administrativa, em resposta ao contido no M.E. 43/2020.C.I – da Controladoria Interna, informando as seguintes justificativas da ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA):

Ações	Valor Previsto (R\$)	Motivo da não utilização
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Proj/Ativ. 1302. - Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	400.000,00	Durante o exercício de 2020 optou-se pelos serviços de manutenções básicas no prédio da Câmara Municipal, os quais culminaram em uma economia financeira e suprimam as principais demandas sem a necessidade de reformas de grande complexidade.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Proj/Ativ. 1.368 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	3.500.000,00	Em virtude de readequações no prédio existente bem como realocação de Servidores, foi possível dar continuidade aos



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



		trabalhos do Poder Legislativo, mesmo sem a edificação de um Prédio Novo, buscando uma economicidade financeira e uma postergação da demanda apenas com ações paliativas necessárias e que foram eficientes momentaneamente.
3.1.90.94.00.00 – Indenização e restituições trabalhistas – Proj/Ativ. 2.001.	1.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.
3.3.19.00.50.00 – Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar – Proj/Ativ. 2.001	1.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, artísticas, científicas, desport e outras – Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	Não houve necessidade de contratação de serviços desta natureza não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	Não houve necessidade de contratação de serviços desta natureza não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	Não houve necessidade de contratação de serviços desta natureza não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal - Proj/Ativ. 2491	100.000,00	Foram realizadas tratativas prévias para contemplação do concurso no decorrer do exercício, porém, devido a motivos de força maior e a todos os períodos de paralisação e reorganização administrativa devido a pandemia, optou-se em postergar abertura dos procedimentos para contratação de um concurso público no próximo exercício.
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001	5.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001	1.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. Adquirir Veículos para o Poder Legislativo- Proj/Ativ. 2.210	150.000,00	Não houve fato atípico que demandasse nova aquisição (acidentes) e ainda, devido a motivos de força de maior, em



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



		específico paralisações devido a pandemia, a frota atendeu a demanda no período, não sendo preciso investimentos para aquisição de novos veículos.
--	--	--

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Após avaliados todas as descrições orçamentárias para o exercício de 2020, foi possível verificar que as ações/metaspais foram realizadas de acordo com as leis que contemplavam o planejamento (PPA, LDO e LOA), projetadas através dos elementos de despesa de acordo com o plano contábil da despesa instruída pelo Tribunal de Contas, ressaltando o “Achado 01” do relatório de inspeção, em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, os quais foram justificadas pela Administração.

A execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, objetivando controlar de forma eficiente, transparente e econômica, as atividades desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2020. Observa-se através do Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária, do relatório, que a Câmara Municipal economizou em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2020, um montante de R\$ 5.043.141,40 (cinco milhões, quarenta e três mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos). Também foi observado através de Balancete Financeiro extraído do Departamento de Gestão Financeira, que a Câmara Municipal economizou financeiramente dentro do exercício financeiro de 2020, um montante de R\$ 3.127.944,34 (três milhões, cento e vinte sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e R\$ 47.789,28 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte oito centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2020, totalizando o valor de R\$ 3.175.733,62 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferências e depósito de valores realizados no Banco do Brasil, no dia 21/12/2020 e 14/01/2021, em favor do Município de Cascavel, conforme comprovante de transferência e depósito anexo ao relatório de inspeção. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 418.050,77 (quatrocentos e dezoito mil, cinquenta reais e setenta e sete centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

Deixou-se consignado que, a Administração, além de realizar os planejamentos do PPA/LDO/LOA, também deveria acompanhar a execução orçamentária e verificar a real necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar no curso dos exercícios.

Efetivado o exame da inspeção interna nº 20/2020, mais especificamente na análise e avaliação das ações administrativas, baseado na verificação da legalidade quanto ao



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), relativo ao exercício de 2020, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam regularidade no objeto inspecionado no período avaliado, e que o processo encontra-se a disposição da Presidência e em condições a ser submetido e avaliado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Providências do Gestor:

A Presidência recebeu o relatório de inspeção nº 20/2020 em 28/02/2021, acolhendo as informações constantes no relatório da Controladoria. Quanto à ressalva detectada no instrutivo da Controladoria Interna, que identificou a ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamento, o Gestor se manifestou a Controladoria, informando que acompanhou rigorosamente a execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), as quais foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, controladas de forma transparente e econômica desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2020, economizando em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2020, um montante de R\$ 5.043.141,40 (cinco milhões, quarenta e três mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos). Também foi observado pelo Gestor que a Câmara Municipal economizou financeiramente dentro do exercício financeiro de 2020, um montante de R\$ 3.127.944,34 (três milhões, cento e vinte sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e R\$ 47.789,28 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte oito centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2020, totalizando o valor de R\$ 3.175.733,62 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferências e depósito de valores realizados no Banco do Brasil, no dia 21/12/2020 e 14/01/2021, em favor do Município de Cascavel, assim como reservas financeiras em conta corrente da Câmara, de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 418.050,77 (quatrocentos e dezoito mil, cinquenta reais e setenta e sete centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), após avaliados todas as descrições orçamentárias para o exercício de 2020, foi possível verificar que as ações/metad fiscais foram realizadas de acordo com as leis que contemplavam o planejamento (PPA, LDO e LOA), projetadas através dos elementos de despesa de acordo com o plano contábil da despesa instruída pelo Tribunal de Contas, ressalvando o “achado 01” do relatório,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, que foram devidamente justificadas pela Diretoria Administrativa.

A execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, objetivando controlar de forma eficiente, transparente e econômica, as atividades desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2020.

Observou-se através do Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária, do relatório de inspeção, que a Câmara economizou em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2020, um montante de R\$ 5.043.141,40 (cinco milhões, quarenta e três mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos). Também foi observado através de Balancete Financeiro extraído do Departamento de Gestão Financeira, que a Câmara Municipal economizou financeiramente dentro do exercício financeiro de 2020, um montante de R\$ 3.127.944,34 (três milhões, cento e vinte sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e R\$ 47.789,28 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte oito centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2020, totalizando o valor de R\$ 3.175.733,62 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferências e depósito de valores realizados no Banco do Brasil, no dia 21/12/2020 e 14/01/2021, em favor do Município de Cascavel, conforme comprovante de transferência e depósito anexo ao relatório de inspeção. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 418.050,77 (quatrocentos e dezoito mil, cinquenta reais e setenta e sete centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

Por fim, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam regularidade no objeto inspecionado no período avaliado, com a ressalva da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, que foram devidamente justificadas pela Diretoria Administrativa.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

8. Demais ações desenvolvidas:

No curso do exercício financeiro de 2020, a Câmara Municipal de Cascavel não recebeu recomendações derivadas dos procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas (auditorias, inspeções, acompanhamento/SGA, monitoramentos).

9. Demais ações desenvolvidas pelo Controle Interno (Instruções Normativas, Memorandos Externos, Comunicados).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



A Unidade de Controle interno realizou ainda, 03 (três) Instruções Normativas regulamentadas para a Câmara Municipal de Cascavel, expediu 43 (quarenta e três) Memorandos Externos para a Presidência e diversos Departamentos/Setores/Seções da entidade (recomendações, solicitação de informações, solicitação de documentação, solicitação de providências, encaminhamento de demanda, acórdãos, instrução normativa e notícias do TCE/PR, informações de controles de cotas mensais, encaminhamento de relatórios de cursos de qualificação da equipe do Controle Interno, encaminhamento de instruções normativas da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel, entre outras diligências), e 23 (vinte e três) comunicados de inspeções. Todos os procedimentos e atividades desenvolvidas pela Controladoria estão relacionados na sequência, com as devidas avaliações e tomadas de providências realizadas pela Administração.

9.1 Instruções Normativas:

- Instrução Normativa n° 01/2020

Ementa: Atualiza o Plano de Contas da despesa, “contábil” SIM-AM relativo ao exercício de 2020, para a Câmara Municipal de Cascavel.

Data: 20/01/2020.

- Avaliação da Controladoria: Para reforçar as ações de controle, aplicação de regras e regulamentos no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, a Presidência assinou em conjunto com a Unidade de Controle Interno a Instrução Normativa. A Instrução Normativa foi encaminhada aos setores competentes, por meio eletrônico (e-mail) para conhecimento e aplicação das normas.

- Instrução Normativa n° 02/2020

Ementa: Dispõe sobre a Agenda de Obrigações, para o exercício de 2020, a serem observadas pela Câmara Municipal de Cascavel – Pr.

Data: 25/06/2020.

- Avaliação da Controladoria: Para reforçar as ações de controle, aplicação de regras e regulamentos no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, a Presidência assinou em conjunto com a Unidade de Controle Interno a Instrução Normativa. Foram extraídas cópias, sendo protocoladas aos setores competentes.

- Instrução Normativa n° 03/2020

Ementa: Dispõe sobre procedimentos, rotinas, obrigações e atribuições para realização de trabalhos “home office”, a serem executadas pelos Membros da Unidade de Controle Interno.

Data: 28/08/2020.

- Avaliação da Controladoria: Para reforçar as ações de controle, aplicação de regras e regulamentos no âmbito da Unidade de Controle Interno, este



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Controlador Interno assinou a Instrução Normativa, sendo protocoladas aos Membros do Controle Interno (Vitor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem).

9.2 Recomendações Diversas:

- Memorando Externo nº 01/2020

Data: 14/01/2020

Ementa: Recomendação encaminhada à Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, para designações de servidores responsáveis pelos módulos do Sistema SIM-AM/2020 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 14/01/2020, e determinou a Diretoria Administrativa o atendimento da recomendação. No dia 13/02/2020, foram publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, as designações dos servidores responsáveis pelos módulos do Sistema SIM-AM/2020 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através das Portarias nº 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32/2020.

- Memorando Externo nº 02/2020

Data: 23/01/2020

Ementa: Solicitação da Controladoria encaminhada à Presidência, de “meia diária”, para participação do evento “Lançamento do Manual de Encerramento de Mandato” promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Município de São José dos Pinhais/PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência autorizou a solicitação de “meia diária” deste Controlador Interno, através do Ato da Presidência nº 03/2020, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 28/01/2020.

Memorando Externo nº 03/2020

Data: 24/01/2020

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Departamento de Gestão Financeira, para realização da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel e Declaração da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal na página do TCE/PR, correspondente ao período base encerrado em 31 de dezembro de 2019, com prazo definido até dia 30/01/2020.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 27/01/2020, e realizou, dentro do prazo, a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel e a Declaração da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal na página do TCE/PR, correspondente ao período base encerrado em 31 de dezembro de 2019.

- Memorando Externo nº 04/2020

Data: 24/01/2020



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Ementa: Encaminhamento a Presidência, de demanda n° 184390 do Canal de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tratou de questionamentos sobre procedimentos de contribuições previdenciárias da Câmara Municipal de Cascavel.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 03/02/2020, obtendo conhecimento da conclusão da demanda n° 184390 do Canal de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, realizada pela Unidade de Controle Interno.

- Memorando Externo n° 05/2020

Data: 31/01/2020

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (dezembro/2019), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 31/01/2020, autorizando o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel-PR. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo n° 003/2015).

- Memorando Externo n° 06/2020

Data: 03/02/2020

Ementa: Relatório de Viagem encaminhado pelo responsável da Unidade de Controle Interno à Presidência, quanto da participação do evento "Lançamento do Manual de Encerramento de Mandato" promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Município de São José dos Pinhais/PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria Interna em 07/02/2020, obtendo conhecimento da participação deste servidor no evento "Lançamento do Manual de Encerramento de Mandato" promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Município de São José dos Pinhais/PR.

- Memorando Externo n° 07/2020

Data: 03/02/2020

Ementa: Encaminhamento a Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, Departamento de Gestão de Pessoas, Seção de Compras, Departamento de Gestão Financeira, Seção de Contabilidade, Procuradoria Jurídica, Departamento de T.I, Departamento de Comunicação Social e Setor de Transporte, de recomendação preventiva para restrições específicas do ano de fim de mandato, e encaminhamento do manual de encerramento de mandato do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

AVALIAÇÃO: A Presidência, assim como a Diretoria Administrativa, Departamento de Gestão de Pessoas, Seção de Compras, Departamento de Gestão Financeira, Seção de Contabilidade, Procuradoria Jurídica, Departamento de T.I, Departamento de Comunicação Social e Setor de Transporte, receberam o Memorando da Controladoria entre os dias 07/02/2020 a 03/03/2020, tomando conhecimento da recomendação preventiva para restrições específicas do ano de fim de mandato, assim como do manual de encerramento de mandato do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Memorando Externo nº 08/2020

Data: 10/02/2020

Ementa: Solicitação da Controladoria encaminhada à Presidência, de “meia diária”, para participação do evento “Entrega de Contas – Plano de Contas Anual, Plano Anual de Fiscalização e Encerramento de Mandato” promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Município de Santa Helena/PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência autorizou a solicitação de “meia diária” deste Controlador Interno, através do Ato da Presidência nº 11/2020, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 13/02/2020.

- Memorando Externo nº 09/2020

Data: 17/02/2020

Ementa: Relatório de Viagem encaminhado pelo responsável da Unidade de Controle Interno à Presidência, quanto da participação do evento “Entrega de Contas – Plano de Contas Anual, Plano Anual de Fiscalização e Encerramento de Mandato” promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Município de Santa Helena/PR.

AVALIAÇÃO: O Gabinete da Presidência recebeu o Memorando da Controladoria Interna em 19/02/2020, obtendo conhecimento da participação deste servidor no evento “Entrega de Contas – Plano de Contas Anual, Plano Anual de Fiscalização e Encerramento de Mandato” promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Município de Santa Helena/PR.

- Memorando Externo nº 10/2020

Data: 26/02/2020

Ementa: Encaminhamento de notícia do TCE/PR, realizada ao Chefe da Seção de Compras, com cópia a Presidência, Pregoeiros (as), Diretoria Administrativa e Procuradoria Jurídica, que tratou sobre a preferência da realização de licitações do tipo pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços considerados comuns e recomendação da Unidade de Controle Interno, para que a Seção de Compras priorizasse a realização de licitações do tipo “pregão eletrônico” no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel para aquisição de bens e serviços considerados comuns.

AVALIAÇÃO: O Chefe da Seção de Compras, assim como a Presidência, Pregoeiros (as), Diretoria Administrativa e Procuradoria Jurídica, receberam o Memorando da



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Controladoria entre os dias 27/02/2020 a 06/03/2020, dando ciência da notícia do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno.

- Memorando Externo nº 11/2020

Data: 09/03/2020

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (janeiro/2020), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 10/03/2020, autorizando o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel-PR. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 12/2020

Data: 06/04/2020

Ementa: Encaminhamento a Presidência, de demanda nº 188499 do Canal de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tratou de questionamentos sobre devolução de sobras de interferência financeira do Poder Legislativo ao Poder Executivo Municipal antes do encerramento do exercício.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 06/04/2020, obtendo conhecimento da conclusão da demanda nº 188499 do Canal de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, realizada pela Unidade de Controle Interno.

- Memorando Externo nº 13/2020

Data: 24/04/2020

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (fevereiro/2020), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 24/04/2020, autorizando o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel-PR. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Memorando Externo nº 14/2020

Data: 30/04/2020

Ementa: Encaminhamento a Presidência, do Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII/2020) da Unidade de Controle Interno, com escopo de verificar os atos legais praticados pelo Poder Legislativo, nas diversas áreas administrativas e legislativas da Câmara, totalizando 20 (vinte) inspeções internas programadas para o exercício de 2020.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 06/05/2020, dando ciência do Plano Anual de Atividades de inspeção interna (PAAII/2020) programadas para o exercício de 2020, nas diversas áreas administrativas e legislativas da Câmara, determinando o cumprimento do memorando na forma da lei.

- Memorando Externo nº 15/2020

Data: 06/05/2020

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (março/2020), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 06/05/2020, autorizando o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel-PR. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 16/2020

Data: 07/05/2020

Ementa: Encaminhamento de notícia do TCE/PR, realizada à Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, Seção de Compras, Procuradoria Geral, Departamento de Gestão de Pessoas, Diretoria Legislativa, Departamento de Gestão Financeira/Seção de Contabilidade e Departamento de T.I, que tratou sobre o infoTCE – Coronavírus (perguntas frequentes – Atos de Pessoal, Gestão Fiscal, Licitações e Contratos e Transparência Pública) e recomendação da Unidade de Controle Interno, para que a Administração se atentasse as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o memorando da Controladoria em 08/05/2020, determinando aos departamentos as instruções do Tribunal de Contas. A Diretoria Administrativa, Seção de Compras, Procuradoria Geral, Departamento de Gestão de Pessoas, Diretoria Legislativa, Departamento de Gestão Financeira/Seção de Contabilidade e Departamento de T.I, receberam o Memorando da Controladoria entre os dias 08 a 12/05/2020, dando ciência da notícia do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Memorando Externo nº 17/2020

Data: 25/05/2020

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (abril/2020), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 28/05/2020, autorizando o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel-PR. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 18/2020

Data: 29/05/2020

Ementa: Encaminhamento de notícia do TCE/PR, realizada à Presidência, que tratou sobre recebimento indevido do auxílio emergencial do Governo Federal – Covid-19, por servidores efetivos e comissionados no Paraná.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o memorando da Controladoria em 02/06/2020, e emitiu a seguinte decisão: “1. Ciente do memorando nº 18/2020, oriundo do Controle Interno, bem como da orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, lançada em 28/05/2020, que orienta aos gestores que analisem possíveis infrações cometidas pelos servidores públicos municipais, que podem ter recebido indevidamente o auxílio emergencial, disponibilizado pelo Governo Federal, em razão do COVID 19; 2. Diante disso, determino ao Controle Interno, que realize demanda junto ao canal de comunicações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, solicitando que informe se há servidores e vereadores dessa Casa de Leis no rol dos servidores acima citados; 3. Se positivo, solicite ao TCE/PR, orientação de quais providências a serem tomadas, uma vez que a Câmara de Cascavel não foi oficialmente notificada acerca dos fatos”.

No dia 03/06/2020, a Unidade de Controle Interno criou a demanda nº 191270 junto ao Canal de Comunicação do TCE/PR (CACO), com as seguintes arguições:

“Conforme notícia do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, extraída do site <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-pr-atua-para-devolucao-de-auxilio-recebido-ilegalmente-por-servidores/7957/N>, que trata do posicionamento do Tribunal aos jurisdicionados, sobre o recebimento indevido por parte de servidores efetivos e comissionados da Administração Pública dos municípios do Paraná, do auxílio emergencial do Governo Federal, em decorrência da pandemia da Covid-19, solicito que seja informado se há servidores e vereadores dessa Casa de Leis que tenham recebido indevidamente o auxílio emergencial do Governo Federal. Caso haja servidores e vereadores que tenham recebido



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



indevidamente o auxílio, quais as providências que devem ser tomadas, uma vez que a Câmara Municipal de Cascavel não foi oficialmente notificada acerca dos fatos”.

No mesmo dia (03/06/2020), o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Canal de Comunicação, concluiu a demanda nº 191270, com a seguinte resposta:

“No processo que originou a relação de possíveis servidores que receberam o Abono Emergencial indevidamente, não foi destacado em qual Entidade o Servidor atua, a lista foi feita somente com o nome dos Municípios, contudo o processo foi devidamente notificado a cada Município, ou seja, no seu caso a notificação foi encaminhada ao Município de Cascavel, sendo assim, você poderá solicitar informações junto a Prefeitura e, desta forma, saber se existem Servidores do Legislativo na referida lista. Caso exista servidores do Legislativo na lista segue os procedimentos que deverão ser adotados: 1) A devolução de valores recebidos indevidamente do Auxílio Emergencial pode ser feita por meio de acesso ao site: devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br. 2) Na mencionada página constará o seguinte texto e passo a passo para efetuar a devolução dos valores: 3) “O Auxílio Emergencial é um benefício financeiro concedido pelo Governo Federal e tem por objetivo fornecer proteção emergencial no enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19, em conformidade com a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. 4) Para devolução das parcelas recebidas fora dos critérios para recebimento do auxílio, basta seguir as orientações abaixo: 1. Informar o CPF do Beneficiário que irá fazer a devolução; 2. Selecionar a opção de pagamento da GRU – “Banco do Brasil” ou “qualquer Banco”. 5) Para pagamento no Banco do Brasil, basta marcar a opção “Não sou um robô” e clicar no botão “Emitir GRU”; 6) Para pagamento em qualquer banco, é necessário informar o endereço do Beneficiário, conforme informações que serão pedidas após selecionar “Em qualquer Banco”, marcar a opção “Não sou um robô” e clicar no botão “Emitir GRU”. 7) De posse da GRU, é necessário fazer o pagamento nos diversos canais de atendimento dos bancos tais como via internet, terminais de autoatendimento, e quichês de caixa das agências, lembrando que a GRU com opção de pagamento no Banco do Brasil, só pode ser para via canais e agências do próprio Banco.” CPF do Beneficiário: Banco para pagamento: Banco do Brasil ou Qualquer Banco. 8) Informo que para aqueles que forem bloqueados, aparecerá uma mensagem no aplicativo, indicando o motivo do bloqueio da parcela e dizendo qual a documentação a ser adicionada. Nesse caso, precisaria ser documento indicando a não mais existência de vínculo municipal/estadual. Também oriento que as informações do CadÚnico sejam atualizadas. 9) Nos casos em que o servidor suspeite que o seu CPF e dados pessoais foram utilizados de forma indevida para a obtenção do auxílio emergencial, este deverá formular denúncia por meio do Fala.BR (<https://sistema.ouvidorias.gov.br/>) e informar essa situação à CGU-Regional/PR, por meio do e-mail cgupr@cgu.gov.br. Este e-mail também poderá ser utilizado para informar a devolução de valores recebidos indevidamente, encaminhando cópia do documento de devolução.” Por fim, assinala-se que as presentes considerações não expressam, necessariamente, a posição oficial desta Corte de Contas, sendo inadmissível a sua utilização como instrumento de defesa ou justificativa de atos praticados pela Administração, por não se tratar de Consulta Formal, a



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



qual havendo interesse poderá ser promovida nos termos do art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 113/05”.

No dia 08/06/2020, a Presidência e emitiu a seguinte decisão: “1. Ciente do memorando nº 19/2020, oriundo do Controle Interno (demanda nº 191270 – auxílio emergencial); 2. Preliminarmente, instaure-se processo interno da Presidência, a fim de reunir todos os documentos oriundos da situação em análise; 3. Oficie-se ao Município de Cascavel, solicitando as informações necessárias, nos termos da Demanda nº 191270 – TCE-PR, com cópia da demanda e do Memorando 19/2020; 4. Após a resposta do ofício, retornem os autos para análise”.

No dia 08/06/2020, a Presidência encaminhou Ofício nº 47/2020 ao Poder Executivo Municipal, solicitando informações quanto da existência de servidores e/ou vereadores da Câmara Municipal de Cascavel na lista recebida do TCE/PR ao Município de Cascavel, para as tomadas de providências cabíveis.

No dia 29/06/2020, O Poder Executivo Municipal de Cascavel encaminhou a Presidência da Câmara Municipal, Ofício nº 078/2020, com a listagem completa (Nota Técnica Conjunta nº 01/2020/CGU/TCE-PR) dos servidores do Município de Cascavel, envolvidos no recebimento indevido do auxílio emergencial.

No dia 10/07/2020, a Presidência e emitiu a seguinte decisão: “1. Diante da resposta do ofício nº 47/2020, encaminhada pelo Município por meio do ofício nº 078/2020, remeta-se o presente processo interno ao Setor de Recursos Humanos dessa Casa de Leis, a fim de verificar se algum servidor constante na relação encaminhada pertence a esse Poder Legislativo; 2. Em caso positivo, notifique-se o (s) servidor (es) para que esclareça (m) os fatos, oportunizando ao (s) mesmo (s) a juntada de documentos; 3. Após, retornem os autos para análise”.

No dia 13/07/2020, a Presidência encaminhou a remessa dos autos ao Setor de Recursos Humanos para providências.

No dia 31/08/2020, o Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas encaminhou à Presidência, Memorando nº 023/2020, informando que na listagem enviada pelo Poder Executivo, constavam três servidoras do Legislativo, sendo elas: Adriana Cristina da Silva, Bruna Fidelis Obregão e Jéssica Pereira Blanco, informando ainda que, as servidoras já tinham providenciado a devolução dos valores, conforme documentos anexos ao Memorando (Declarações, guias de recolhimentos, Boletim de Ocorrência, cópias de comprovantes de pagamentos).

No dia 21/12/2020, a Presidência e emitiu a seguinte decisão: “1. Ciente das declarações e documentos apresentados pelas servidoras; 2. Pois bem, todas as servidoras esclareceram que foram inseridas como beneficiárias do auxílio emergencial por estarem inscritas no cadastro único do Governo Federal, bem como, as servidoras Adriana e Jessica juntaram comprovantes de pagamento de Guias, que, a princípio, seria a devolução dos valores que ficaram disponíveis em contas bancárias de suas titularidades; 3. Diante da complexidade do caso, bem como considerando que essa Câmara de Vereadores não possui competência para apurar a veracidade das informações, determino: a) Considerando a



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



proximidade do encerramento do mandato desse Vereador como Presidente, remetam-se os autos à Diretoria Administrativa para que oficie à Caixa Econômica Federal, solicitando informações acerca da forma da inscrição das servidoras, bem como se ocorreu a devolução dos valores; 4. a) Encaminhe cópia integral desse procedimento ao Ministério Público Federal; b) Remeta-se à Procuradoria dessa Casa de Leis, para que emita parecer acerca da necessidade, ou não, de forma fundamentada, da instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras; 5. Dê ciência do andamento do presente processo ao Controle Interno; 6. Ao final, conclusos ao Presidente da Câmara de Vereadores”.

No dia 15/01/2021, A Diretoria Administrativa encaminhou C.I n° 05 e 06 as servidoras Adriana Cristina da Silva e Jéssica Pereira Blanco, solicitando autorização para que a informação fosse obtida em razão do sigilo de dados bancários junto à Caixa Econômica Federal, acerca da forma de inscrição dos benefícios do auxílio emergencial bem como se ocorreu devolução dos valores.

No dia 29/01/2021, A Diretoria Administrativa encaminhou a Caixa Econômica Federal, Ofício n° 01/2021 – C.M.C, solicitando informações quanto a forma de inscrição de cada auxílio, bem como se os beneficiários efetivaram a restituição integral dos valores ou não.

No dia 08/02/2021, o Gabinete da Presidência, por meio da Assessora Jurídica da Presidência, Dra Karla Sbardella, emitiu “Certidão” ao Diretor Administrativo, certificando que, por meio de contato pelo aplicativo de mensagens Whatsapp (45-9844-1942), a Sra. Bruna Fidelis Obregão autorizou essa Casa de Leis a expedir ofício à Caixa Econômica Federal para obter informações acerca da forma de inscrição para recebimento do auxílio emergencial, bem como para verificar a devolução (ou não) dos valores. Ainda, na mesma oportunidade a mesma enviou GRU e comprovante de pagamento, informando que procedeu a devolução dos valores.

No dia 25/02/2020, a Caixa Econômica Federal encaminhou resposta ao Ofício n° 01/2021, informando as seguintes situações: “Não é possível informar se os servidores foram inscritos no programa pelo cadastro no CadUnico ou se efetuaram auto inscrição pelo aplicativo/site próprio do Ministério da Cidadania. Não é possível informar se houve a restituição dos valores, tendo em vista que a mesma é efetivada mediante pagamento de guia externa, cujos procedimentos encontram-se no endereço <https://www.gov.br/cidadania/> e as dúvidas relativas aos procedimentos de devolução devem ser direcionadas à central de atendimento do Ministério da Cidadania, por meio do telefone 121”.

No dia 10/03/2021, a Diretoria Administrativa encaminhou ao Ministério Público Federal de Cascavel-PR, Ofício n° 03/2021 –C.M.C, contendo cópia integral dos autos (auxílio emergencial) para conhecimento e encaminhamentos necessários.

No dia 11/03/2021, a Diretoria Administrativa encaminhou a Procuradoria Jurídica da Câmara, C.I n° 17/2021, contendo o processo na íntegra, para análise e emissão de parecer acerca da necessidade, ou não, de forma fundamentada, da instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras.

No dia 16/03/2021, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal emitiu Parecer n° 47/2021, opinando pela não realização de Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras envolvidas, e conseqüentemente, pelo arquivamento do Processo Interno da



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Presidência n° 02/2021, considerando que, não se verificou a ocorrência de qualquer conduta ilícita, afastado qualquer ato de má-fé e enriquecimento ilícito, pelo fato de que não foram solicitadas pelas servidoras o abono emergencial.

No dia 16/03/2021, a Diretoria Administrativa encaminhou à Presidência, C.I n° 19/2021, informando o cumprimento das determinações da Presidência, remetendo o processo interno n° 02/2021.

No dia 19/03/2021, a Presidência emitiu a seguinte decisão: “1. Cumprido todos os itens do despacho anterior, os autos retornaram à Presidência; 2. Ciente de todos os documentos anexados; 3. Considerando o parecer emitido pela Procuradoria dessa Casa de Leis; considerando a alegação de que as servidoras não solicitaram o auxílio emergencial; considerando que as servidoras demonstraram boa-fé ao ressarcirem os cofres públicos, bem como considerando que a autoridade competente para apuração de eventual delito praticado (MPF) foi comunicada, determino o arquivamento do presente processo interno; 4. Dê-se ciência dos autos ao Controle Interno para que informe ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná as medidas tomadas por esse gestor”.

- Memorando Externo n° 19/2020

Data: 04/06/2020

Ementa: Encaminhamento a Presidência, de demanda n° 191270 do Canal de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tratou de questionamentos sobre possíveis casos de servidores e vereadores da Câmara Municipal, que tenham recebido indevidamente o auxílio emergencial do Governo Federal e recomendação da Unidade de Controle Interno para tomadas das providências para regularização de possíveis casos identificados no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, de acordo com as orientações constantes na conclusão da demanda, assim como apuração de eventuais responsabilidades.

AValiação: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 06/04/2020, obtendo conhecimento da conclusão da demanda n° 191270 do Canal de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tratou de questionamentos sobre possíveis casos de servidores e vereadores da Câmara Municipal, que tenham recebido indevidamente o auxílio emergencial do Governo Federal e recomendação da Unidade de Controle Interno. Todas as providências tomadas pela Administração estão detalhadamente informadas acima, no Memorando Externo n° 18/2020.

- Memorando Externo n° 20/2020

Data: 17/06/2020

Ementa: Encaminhamento a Presidência, do relatório da realização de cursos online (qualificação dos servidores lotados na Unidade de Controle Interno) disponibilizados pela Escola de Gestão Pública – EGP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com disciplinas que envolvem as funções de Controle Interno (ações preventivas, concomitantes e subsequentes), de fiscalizações (inspeções internas), relacionadas as atividades contábil,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



pessoal, patrimonial, financeira e operacional, gestão de riscos, programas de integridade, combate à corrupção e boas práticas de governança, realizadas no mês de maio/2020.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 06/07/2020, dando ciência do relatório da realização de cursos online (qualificação dos servidores lotados na Unidade de Controle Interno) disponibilizados pela Escola de Gestão Pública – EGP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Memorando Externo nº 21/2020

Data: 19/06/2020

Ementa: Solicitação de informação encaminhada a responsável pelo Departamento de Apoio as Sessões e ao Processo Legislativo, com cópia a Presidência, para disponibilização de cópias do livro de presença dos vereadores as sessões da Câmara (ordinária, extraordinária, itinerantes e solenes).

AVALIAÇÃO: A responsável pelo Departamento de Apoio as Sessões e ao Processo Legislativo recebeu o Memorando da Controladoria em 23/06/2020, e encaminhou no dia 26/06/2020, cópias do livro de presença dos vereadores as sessões da Câmara (ordinária, extraordinária, itinerantes e solenes), solicitados pela Unidade de Controle Interno.

Memorando Externo nº 22/2020

Data: 19/06/2020

Ementa: Solicitação de informação encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência, para disponibilização de informações de afastamento de qualquer natureza (férias, licença, outra forma de afastamento) de servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, relativamente ao período de 13/01/2020 a 31/05/2020.

AVALIAÇÃO: A servidora Lorisete Rossato Gomes, lotada no Departamento de Gestão de Pessoas recebeu o Memorando da Controladoria em 19/06/2020, e encaminhou no dia 23/06/2020, Memorando nº 13/2020, disponibilizando as informações sobre o afastamento de Servidores e Vereadores solicitados pela Unidade de Controle Interno.

- Memorando Externo nº 23/2020

Data: 29/06/2020

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2020, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de junho de 2020, no site do TCE/PR, com prazo definido até 07/07/2020.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2020 recebeu o Memorando da Controladoria em 29/06/2020, e encaminhou no dia 06/07/2020, Memorando nº 52/2020, informando a realização do fechamento mensal do mural de licitações do mês de junho/2020, no site do TCE/PR, no dia 06/07/2020, conforme protocolo nº 427790/20 (recibo de entrega do fechamento mensal).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Memorando Externo nº 24/2020

Data: 08/07/2020

Ementa: Encaminhamento do Acórdão nº 1128/2020 - Tribunal Pleno, do TCE/PR, a Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, Seção de Compras e Procuradoria Geral, que tratou da alteração do Prejudicado nº 13 do TCE/PR (gastos com publicidade em ano eleitoral) e recomendação da Unidade de Controle Interno, para que a Administração se atentasse as instruções estabelecidas pelo Prejudicado e alterações consolidadas por meio do Acórdão 1128/2020 do TCE/PR. Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (maio/2020), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 08/07/2020, dando ciência do Acórdão nº 1128/2020 - Tribunal Pleno, do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno. A Presidência também autorizou o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel-PR. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 25/2020

Data: 14/07/2020

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada a responsável perante o sistema SIAP/2020, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para envio do SIAP-Folha de Pagamento, relativamente ao mês de junho de 2020, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao TCE/PR, com prazo definido até dia 07/08/2020.

AVALIAÇÃO: A Responsável pelo sistema SIAP/2020 recebeu o Memorando da Controladoria em 14/07/2020, e realizou no dia 30/07/2020, o envio do SIAP-Folha de Pagamento do mês de junho/2020, no site do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 26/2020

Data: 14/07/2020

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2020, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de julho de 2020, no site do TCE/PR, com prazo definido até 07/08/2020.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2020 recebeu o Memorando da Controladoria em 20/07/2020, e encaminhou no dia 03/08/2020, Memorando nº 60/2020, informando a realização do fechamento mensal do mural de licitações do mês de julho/2020, no site do TCE/PR, no dia 03/08/2020, conforme protocolo nº 485928/20 (recibo de entrega do fechamento mensal).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Memorando Externo nº 27/2020

Data: 25/08/2020

Ementa: Encaminhamento do Acórdão nº 1482/2020 - Tribunal Pleno, do TCE/PR, a Presidência, com cópia a Diretoria Legislativa e Procuradoria Geral, que tratou de consulta da Câmara Municipal de Alto Paraná, sobre Julgamento das Contas do Prefeito Municipal, sobre a Inserção pelo Poder Legislativo de novas situações não abrangidas pelo Parecer Prévio do TCE/PR e recomendação da Unidade de Controle Interno para que a Administração se atentasse as instruções estabelecidas por meio do Acórdão nº 1482/2020 - Tribunal Pleno, do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência recepcionou o Memorando da Controladoria em 04/09/2020, dando ciência do Acórdão nº 1482/2020 - Tribunal Pleno, do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno.

- Memorando Externo nº 28/2020

Data: 31/08/2020

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (junho e julho/2020), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recepcionou o Memorando da Controladoria em 04/09/2020, autorizando o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel-PR. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 29/2020

Data: 11/09/2020

Ementa: Encaminhamento a Presidência, do relatório da realização de cursos online (qualificação dos servidores lotados na Unidade de Controle Interno) disponibilizados pela Escola de Gestão Pública – EGP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com disciplinas que envolvem as funções de Controle Interno (ações preventivas, concomitantes e subsequentes), de fiscalizações (inspeções internas), relacionadas as atividades contábil, pessoal, patrimonial, financeira e operacional, gestão de riscos, programas de integridade, combate à corrupção e boas práticas de governança, realizadas no mês de agosto/2020.

AVALIAÇÃO: A Presidência recepcionou o Memorando da Controladoria em 18/09/2020, dando ciência do relatório da realização de cursos online (qualificação dos servidores lotados na Unidade de Controle Interno) disponibilizados pela Escola de Gestão Pública – EGP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Memorando Externo n° 30/2020

Data: 18/09/2020

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Departamento de Gestão Financeira, para realização da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel e Declaração da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal na página do TCE/PR, correspondente ao 2° Quadrimestre de 2020, com prazo definido até dia 30/09/2020.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 21/09/2020, e realizou, dentro do prazo, a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel e a Declaração da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal na página do TCE/PR, correspondente ao 2° Quadrimestre de 2020.

- Memorando Externo n° 31/2020

Data: 06/10/2020

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (agosto/2020), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 13/10/2020, autorizando o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel-PR. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo n° 003/2015).

Memorando Externo n° 32/2020

Data: 09/10/2020

Ementa: Solicitação de providências encaminhada a Gestora de Contratos, para que solicitasse junto a Empresa Gebecom Tecnologia Ltda – ME, de acordo com a cláusula 16.2.1, do Edital do Pregão Eletrônico n° 06/2020, a comprovação do desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos, por meio de notas fiscais de custos da fábrica/indústria/distribuidor, do item 12 do edital (scanner de mesa).

AVALIAÇÃO: A Gestora de Contratos recebeu o Memorando da Controladoria em 09/10/2020. No dia 22/10/2020 a Gestora de Contratos encaminhou a Unidade de Controle Interno, C.I. n° 67/2020, informando as seguintes providências:

“Considerando o M.E 32/2020 C.I, solicitei através do Ofício n° 3/2020/CMC, para que a Empresa Gebecom Tecnologia LTDA-ME apresentasse a comprovação do desequilíbrio econômico financeiro do item 12 do edital, conforme Cláusula 16.2.1 da Ata de Registro de Preços n° 09/2020, através de nota fiscal de fábrica/indústria/distribuidor.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Após questionamento via e-mail do motivo da solicitação e da resposta dada por mim, gestora de contratos, conforme e-mail em anexo, a empresa apresentou no dia 16 de outubro, em mãos, a nota fiscal nº 200.470 da empresa Agis Equip. e Serv Informática LTDA no valor de R\$ 1.976,28, datada de 10/08/2020, junto a Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais, no valor de R\$ 343,12, totalizando R\$ 2.319,40.

A referida nota fiscal está de acordo com o site <https://www.nfe.fazenda.gov.br/principal.aspx>, entretanto não condiz com os valores de custos informados no momento do pedido de realinhamento (R\$ 2.374,05 e R\$ 2.564,79), bem como a data de emissão, uma vez que no dia 04/08/2020 a empresa informou que não tinha nota fiscal de compra, fl. 1066 (Pregão Eletrônico nº 06/2020 – Processo 011/2020), pois só era comprado mediante encomenda, e a Autorização de Fornecimento, após publicação do Termo Aditivo constando o realinhamento de preços, foi emitida em 31/08/2020. O fornecedor também não é o mesmo dos orçamentos enviados no pedido (Magazine Luiza e Fujioka).

Ao se comparar o valor solicitado pela empresa com a nota fiscal apresentada, observa-se o seguinte:

Custo informado pela empresa no pedido do realinhamento	Custo comprovado pela nota fiscal + guia	Diferença (R\$)	% da diferença
R\$ 2.374,05	R\$ 2.319,40	R\$ 54,65	2,36%

Ou seja, há uma diferença de R\$ 54,65 entre o custo informado no momento do pedido do realinhamento e o custo comprovado.

Diante do exposto, encaminho a nota fiscal e a guia de recolhimento apresentada pela empresa Gebecom Tecnologia LTDA-ME para os procedimentos cabíveis”.

Todas as providências tomadas pela Administração, estão minuciosamente informadas no relatório de inspeção nº 13/2020 - (5.1. Inspeções Internas).

- Memorando Externo nº 33/2020

Data: 04/11/2020

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (setembro/2020), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 04/11/2020, autorizando o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel-PR. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 34/2020

Data: 10/11/2020

Ementa: Encaminhamento de informações sobre o Acórdão nº 3555/18 - Tribunal Pleno, do TCE/PR, a Presidência, que tratou de incidente de Inconstitucionalidade em face dos artigos 3º, IV, parágrafo único, 5º, § 2º e 8º da Lei nº 5.773/2011, julgou parcialmente procedente o incidente, declarando-se a inconstitucionalidade do inciso IV, alíneas a, b e c do parágrafo único do artigo 3º, do § 2º do artigo 5º e do artigo 8º da referida Lei Municipal e recomendação da Unidade de Controle Interno para determinar junto a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Cascavel, a realização de estudos jurídicos, com fundamentação em bases legais, doutrinárias e jurisprudenciais, para verificar a legalidade da aplicação do Parágrafo Único, do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.773/2011 aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cascavel – PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 04/09/2020, dando ciência do Acórdão nº 1482/2020 - Tribunal Pleno, do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno e emitiu a seguinte decisão: “1. Ciente do conteúdo do memorando supracitado; 2. Considerando o atendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apontado pelo Controle Interno, que vai de encontro com a Lei Municipal nº 5.773/2011, remeta-se os autos à Procuradoria para parecer acerca do assunto; 3. Após, retorne à Presidência para as deliberações cabíveis”.

No dia 12/03/2021, a Procuradoria Jurídica da Câmara emitiu o Parecer nº 046/2021, opinando: “Conclui-se este parecer, opinando que a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná deve se valer, apenas quanto a redação final do parágrafo único do artigo 3º, qual seja: garantindo-se o direito de serem consideradas pelo período anterior em que o recolhimento da contribuição previdenciária ocorreu. Sob pena de incorrer em ofensa ao princípio contributivo. E, quanto ao procedimento de regularização da opção individual de contribuição previdenciária dos servidores efetivos, se mantém inalterada, podendo ser realizada de maneira facultativa. Por fim, caso o Tribunal de Justiça venha denegar decisão do TCE, deve-se voltar a utilizar-se do parágrafo único em conteúdo, como na sua originalidade”.

No dia 15/03/2021, a Presidência emitiu a seguinte decisão: “1. Com emissão do Parecer nº 046/2021, conforme solicitado, devolva-se o ME. 34/2020 ao Controle Interno, instruído com o parecer; 2. Dê-se vista ao setor de Recursos Humanos, para conhecimento”.

No dia 19/03/2021, foi dada ciência ao Departamento de Gestão de Pessoas, sobre Parecer nº 046/2021 e a Decisão da Presidência, assim como a devolução do ME nº 34/2020 ao Controle Interno.

- Memorando Externo nº 35/2020

Data: 25/11/2020



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Ementa: Encaminhamento de notícia e Acórdão n° 3069/2020 - Tribunal Pleno, do TCE/PR, a Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa que tratou de informações quanto da segregação de função de pregoeiro e fiscal de contrato, e recomendação da Unidade de Controle Interno para que a Administração se atentasse as instruções estabelecidas por meio do Acórdão n° 3069/2020 - Tribunal Pleno, do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 09/12/2020, dando ciência do Acórdão n° 3069/2020 - Tribunal Pleno, do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno, determinando a ciência a Diretoria Administrativa e a Seção de Compras acerca do Acórdão. A Diretoria Administrativa e a Seção de Compras deram ciência no memorando em 15/12/2020.

- Memorando Externo n° 36/2020

Data: 02/12/2020

Ementa: Recomendações Gerais encaminhadas ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Departamento de Gestão de Financeira, para realização de atividades relacionadas ao final do exercício financeiro de 2020, quanto a procedimentos necessários à execução do encerramento de contas contábeis, incluindo o encerramento do exercício e de contas de controle, bem como elaborar os demonstrativos contábeis necessários; preparar as informações para abertura do exercício financeiro de 2021; realizar registros decorrentes da execução (apuração de resultados); realizar quando necessário cancelamento dos restos a pagar não processados; realizar apuração da inscrição de novos restos a pagar processados e não processados que passarão para o próximo exercício financeiro (2021); realizar tratamento das contas do ativo e do passivo no encerramento do exercício; realizar encerramentos de contas de execução de obrigações contratuais e/ou outros documentos congêneres, realizar procedimentos que eventualmente se relacionam com a contabilidade (fechamento de caixa, orçamentário, contábil, financeiro, patrimonial, pessoal), realizar declarações do SIM-LRF e demais declarações do SIM-AM, pertinentes à Câmara Municipal de Cascavel no portal do TCE/PR, realizar análise de relatórios contábeis/balanco patrimonial; verificar inconsistências contábeis e realizar publicação de relatórios conforme normas contábeis..

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 02/12/2020, dando ciência das informações, acolhendo as recomendações da Unidade de Controle Interno.

- Memorando Externo n° 37/2020

Data: 02/12/2020

Ementa: Recomendação encaminha à Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, Departamento de Gestão Financeira e Seção de Contabilidade, para que o saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, já descontado o numerário suficiente para a cobertura de compromissos existentes no passivo financeiro do Poder



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Legislativo, mantidas com recursos do tesouro, fossem devolvidos ao Poder Executivo no encerramento do exercício de 2020.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 08/12/2020, dando ciência da recomendação da Controladoria. Os valores dos saldos de interferência financeira repassada e não utilizadas, foram devolvidas ao Poder Executivo no dia 21/12/2020, através de Transferência entre contas do Banco do Brasil, em favor do Município de Cascavel, Ag. 4693-0, conta corrente 55008-6, no valor de R\$ 3.127.944,34 (três milhões, cento e vinte sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Quanto aos valores de juros da aplicação financeira de 2020, os repasses foram devolvidos também no dia 21/12/2020, através de Transferência entre contas do Banco do Brasil, em favor do Município de Cascavel, Ag. 4693-0, conta corrente 55008-6, no valor de R\$ 47.750,98 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos). Por fim, no dia 14/01/2021, também foram transferidos entre contas do Banco do Brasil, em favor do Município de Cascavel, Ag. 4693-0, conta corrente 55008-6, o valor de R\$ 38,30 (trinta e oito reais e trinta centavos), relativamente a rendimentos de aplicação financeira de 19 a 31 de dezembro de 2020.

- Memorando Externo nº 38/2020

Data: 02/12/2020

Ementa: Recomendação encaminhada ao Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização de publicação anual (valores fixados e recebidos) dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo.

AVALIAÇÃO: A servidora Lorisete Rossatto Gomes, lotada no Departamento de Gestão de Pessoas, recebeu o Memorando da Controladoria em 03/12/2020, e realizou a publicação do demonstrativo anual dos subsídios dos Vereadores/2020, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, em 23/12/2020.

- Memorando Externo nº 39/2020

Data: 03/12/2020

Ementa: Encaminhamento a Presidência, do relatório da realização de cursos online (qualificação dos servidores lotados na Unidade de Controle Interno) disponibilizados pela Escola de Gestão Pública – EGP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com disciplinas que envolvem as funções de Controle Interno (ações preventivas, concomitantes e subsequentes), de fiscalizações (inspeções internas), relacionadas as atividades contábil, pessoal, patrimonial, financeira e operacional, gestão de riscos, programas de integridade, combate à corrupção e boas práticas de governança, realizadas no mês de novembro/2020.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 18/09/2020, dando ciência do relatório da realização de cursos online (qualificação dos servidores lotados na Unidade de Controle Interno) disponibilizados pela Escola de Gestão Pública – EGP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Memorando Externo n° 40/2020

Data: 04/12/2020

Ementa: Encaminhamento da Instrução Normativa n° 156/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Seção de Compras, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Responsável pelos Módulos Licitação e Contratos do SIM/AM, que disciplinou o encaminhamento de dados ao Mural de Licitações Municipais e regulamentou o Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar e Recomendação da Unidade de Controle Interno para que a Administração cumprisse as normas regulamentadas pela Instrução Normativa n° 156/2020 do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: A Seção de Compras recebeu o Memorando da Controladoria em 04/12/2020, dando ciência da Instrução Normativa n° 156/2020 do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno.

- Memorando Externo n° 41/2020

Data: 14/12/2020

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (outubro/2020), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 15/12/2020, autorizando o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel-PR. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo n° 003/2015).

- Memorando Externo n° 42/2020

Data: 18/12/2020

Ementa: Encaminhamento de informações à Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, de verificação realizada pela Unidade de Controle Interno, quanto do atendimento integral da agenda de obrigações do TCE/PR, pela Câmara Municipal de Cascavel, relativamente aos itens obrigatórios dos procedimentos de Gestão Fiscal, do exercício financeiro de 2020.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 21/12/2020, obtendo conhecimento do cumprimento integral (regularidade) da agenda de obrigações pela Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativamente ao exercício financeiro de 2020.

- Memorando Externo n° 43/2020

Data: 18/12/2020



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Ementa: Solicitação encaminhada a Diretoria Administrativa, com cópia a Presidência, de informações/justificativas quanto à ausência de execução de ações por programa nas leis que contemplam o PPA/LDO/LOA.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 18/12/2020, dando ciência, determinou a Diretoria Administrativa, para prestar todos os esclarecimentos necessários. O Diretor Administrativo recebeu o Memorando da Controladoria em 18/12/2020, e encaminhou no dia 21/12/2020, C.I. n° 39/2020 – Diretoria Administrativa, em resposta ao contido no M.E. 43/2020.C.I – da Controladoria Interna, informando as justificativas da ausência de execução de ações por programas estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA).

9.3. Comunicados:

- Comunicado n° 01/2020

Data: 31/01/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial n° 02/2020 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de janeiro/2020.

- Comunicado n° 02/2020

Data: 05/03/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial n° 03/2020 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de fevereiro/2020.

- Comunicado n° 03/2020

Data: 06/04/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial n° 04/2020 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de março/2020.

- Comunicado n° 04/2020

Data: 06/05/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 01/2020 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de abril/2020.

- Comunicado n° 05/2020

Data: 08/05/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 02/2020 encaminhado ao Gerente pelo Departamento de Gestão Financeira, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros, relativo ao exercício de 2020.

- Comunicado n° 06/2020

Data: 12/05/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 03/2020 encaminhado ao Chefe de Compras, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, em verificação dos atos legais quanto à observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para realização de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios, relativo ao exercício de 2020.

- Comunicado n° 07/2020

Data: 02/06/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 04/2020 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de maio/2020.

- Comunicado n° 08/2020

Data: 02/06/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 05/2020 encaminhado ao Diretor Administrativo, com cópia a Presidência e Departamento de Gestão Financeira, para verificação dos atos legais para a concessão de diárias e despesas de viagens, relativo ao exercício de 2020.

- Comunicado n° 09/2020

Data: 22/06/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 06/2020 encaminhado ao responsável pela Seção de Compras, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação dos atos legais quanto das informações do Mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2020.

- Comunicado n° 10/2020

Data: 06/06/2020



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 07/2020 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de junho/2020.

- Comunicado n° 11/2020

Data: 29/06/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 08/2020 encaminhado ao Contador, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação dos atos legais quanto a possíveis empenhos emitidos antes da abertura do processo licitatório, relativo ao exercício de 2020.

- Comunicado n° 12/2020

Data: 14/07/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 09/2020 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de julho/2020.

- Comunicado n° 13/2020

Data: 15/07/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 10/2020 encaminhado a Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação dos atos legais quanto a classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, relativo ao exercício de 2020.

- Comunicado n° 14/2020

Data: 15/07/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 11/2020 encaminhado ao Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais, relativo ao exercício de 2020.

- Comunicado n° 15/2020

Data: 01/09/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 12/2020 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de agosto/2020.

- Comunicado n° 16/2020



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Data: 08/09/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 13/2020 encaminhado ao responsável pela Seção de Compras, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação dos atos legais nos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, termos aditivos e na execução e pagamentos dos contratos vinculados as licitações, relativo ao exercício de 2020.

- Comunicado n° 17/2020

Data: 25/09/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 14/2020 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de setembro/2020.

- Comunicado n° 18/2020

Data: 19/10/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 15/2020 encaminhado ao Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação da legalidade do limite relativo às despesas de pessoal estabelecido pela Legislação, relativo ao exercício de 2020.

- Comunicado n° 19/2020

Data: 04/11/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 16/2020 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de outubro/2020.

- Comunicado n° 20/2020

Data: 10/11/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 17/2020 encaminhado ao responsável pela Seção de Compras, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto a realização de procedimento licitatório para despesas com publicidade e propaganda, relativo ao exercício de 2020.

- Comunicado n° 21/2020

Data: 19/11/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 18/2020 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Gestão Financeira, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, relativamente ao exercício de 2020.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Comunicado n° 22/2020

Data: 02/12/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 19/2020 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de novembro/2020.

- Comunicado n° 23/2020

Data: 09/12/2020

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 20/2020 encaminhado a Diretoria Administrativa, com cópia a Presidência e Diretoria Legislativa, para verificação dos atos legais nos processos de execução dos planejamentos do plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), relativo ao exercício de 2020.

9.4 Outras Informações relevantes:

9.4.1 Da Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas.

Através da Instrução Normativa n° 155/2020 do TCE/PR, que instituiu as regras para a Agenda de Obrigação dos Municípios do Paraná para o exercício de 2020, os quais definiram os prazos para o envio de informações obrigatórias no site do TCE/PR, a Controladoria Interna elaborou a Instrução Normativa n° 02/2020, o qual Dispõe sobre a Agenda de Obrigações, relativamente ao exercício de 2020, a serem observadas pela Câmara Municipal de Cascavel, com o fito de atender as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

A Controladoria Interna protocolou aos Departamentos/Setores/Seções/Diretorias a Instrução Normativa n° 02/2020, que regulamentou a Agenda de obrigações e fixou prazos para os fechamentos e envios dos dados SIM/AM/2020, assim como demais obrigações normatizadas, e acompanhou rigorosamente as determinações impostas através da Instrução Normativa n° 155/2020 do TCE/PR, em consonância com a Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

Também foram expedidos pela Controladoria, Memorandos Externos n° 03, 23, 25, 26 e 30/2020, relacionados às obrigações de atividades voltadas ao SIM/AM/2020, SIAP/2020, Mural de Licitações/2020, Publicação de Relatórios de Gestão Fiscal, Declarações da Publicidade do RGF, todos encaminhados à Presidência e aos Departamentos/Setores/Seções/Diretorias.

Todas as recomendações preventivas realizadas pela Unidade de Controle Interno, voltadas ao cumprimento da agenda de obrigações, quanto das atividades do SIM/AM/2020, SIAP/2020, Mural de Licitações/2020, Publicação de Relatórios de Gestão Fiscal, Declarações da Publicidade do RGF, foram cumpridas integralmente, dentro dos prazos estabelecidos, e



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



estão detalhadamente informadas no Item 9.2 – “Recomendações Diversas” do presente relatório, com as informações das providências tomadas pela Administração.

Os trabalhos foram acompanhados pela Unidade de Controle Interno, sob determinações da Presidência, em atendimento as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10. Considerações Finais.

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel atendeu em sua totalidade os trabalhos planejados através do Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna para o exercício financeiro de 2020, informações constantes no item 4. (Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2020) - 4.1 (Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna) deste instrutivo, realizando 24 (vinte e quatro) trabalhos de fiscalizações através de inspeções internas nos Departamentos/Setores/Seções no âmbito do Poder.

Foram emitidos também pela Controladoria Interna, 43 (quarenta e três) Memorandos Externos para os diversos Departamentos/Setores/Seções da Câmara Municipal assim como a Presidência (recomendações, solicitação de informações, solicitação de documentação, solicitação de providências, encaminhamento de demanda, acórdãos, instrução normativa e notícias do TCE/PR, informações de controles de cotas mensais, encaminhamento de relatórios de cursos de qualificação da equipe do Controle Interno, entre outras diligências), 23 (vinte e três) comunicados de inspeções, 03 (três) instruções normativas regulamentadas para a Câmara Municipal de Cascavel e 21 (vinte e um) Memorandos Internos tramitados entre o Controlador Interno (Maycon Pimentel da Cruz – Servidor de Carreira) e os Membros da Unidade de Controle Interno (Vitor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem – Servidores de Carreira), referente a solicitações de verificações e análises de procedimentos voltados a inspeções internas.

Os procedimentos verificados e apontados pela Controladoria no exercício financeiro de 2020, através de inspeções internas e memorandos destacados minuciosamente no Item 5. (Considerações relevantes, medidas recomendadas, providências adotadas pelo Gestor e avaliações dos resultados em relação ao item 4), Item 5.1 (Inspeções Internas), Item 5.2 (Inspeções Especiais), Item 7. (Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório), Item 8 (Demais Ações Desenvolvidas), Item 9. (Demais Ações desenvolvidas pelo Controle Interno) e Item 9.2. (Recomendações Diversas), foram encaminhadas ao Gestor da Entidade para conhecimento e Providências.

As inconformidades detectadas e apontadas pela Controladoria que, possivelmente trariam prejuízo ao erário, foram cuidadosamente observadas pelo Gestor da Entidade, e providências imediatas foram tomadas, através de determinações da Presidência, para efetivação da regularização dos achados identificados, responsabilizando empresa contratada (Pregão Eletrônico nº 06/2020), a realizar as devoluções aos cofres públicos de valores pagos pela Administração. A empresa cumpriu o determinado pelo gestor, regularizando o apontamento da Unidade de Controle Interno - (Inspeção nº 13/2020).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Também foram observados cuidadosamente pelo Gestor da Entidade, as recomendações e os apontamentos dos erros materiais cometidos por servidores do Poder Legislativo. Providências imediatas também foram tomadas quanto aos erros materiais cometidos por servidores, através de determinações da Presidência, responsabilizando servidores a regularizarem os achados apontados e recomendados pela Controladoria.

Destacamos em especial, as providências tomadas pelo Gestor da Entidade, quando do conhecimento da notícia do TCE/PR, enviada pela Unidade de Controle Interno, através do M.E nº 18/2020 (Item 9.2 – Recomendações Diversas), sobre possíveis recebimentos indevidos do auxílio emergencial do Governo Federal – Covid-19, por servidores efetivos e comissionados da Administração Pública. Todas as providências foram tomadas de imediato pelo Gestor da Entidade, na busca de identificar possíveis servidores da Câmara que tivessem recebido o auxílio emergencial (solicitação de demanda ao TCE/PR, solicitação de informações junto ao Poder Executivo – Nota Técnica Conjunta nº 01/2020/CGU/TCE-PR, solicitação de verificação junto ao Recursos Humanos do Poder Legislativo, Solicitação de informações junto a CEF, Encaminhamento do procedimento junto ao Ministério Público Federal, Solicitação de parecer jurídico da Câmara Municipal de Cascavel e encaminhamento ao Controle Interno).

Conforme detalhadamente exposto no presente relatório, através do M.E nº 18/2020 (Item 9.2 – Recomendações Diversas), as três servidoras nomeadas em 2020 na Câmara Municipal de Cascavel, que receberam o auxílio emergencial, realizaram a restituição integral dos valores recebidos, comprovados a Administração, através de apresentação de cópia de guias de recolhimento a União/Ministério da Cidadania.

Por fim, informo que, no curso do exercício financeiro de 2020, a Câmara Municipal de Cascavel não recebeu recomendações derivadas dos procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas (auditorias, inspeções, acompanhamento/SGA, monitoramentos).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2020

(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2020, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE COM RESSALVA da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, das ressalvas identificadas pela Controladoria Interna no exercício financeiro de 2020, através de memorandos e inspeções internas, destacados minuciosamente no Item 5. (Considerações relevantes, medidas recomendadas, providências adotadas pelo Gestor e avaliações dos resultados em relação ao item 4), Item 5.1 (Inspeções Internas), Item 7. (Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório), Item 9. (Demais Ações desenvolvidas pelo Controle Interno) e Item 9.2. (Recomendações Diversas).

As inconformidades detectadas e apontadas pela Controladoria que possivelmente trariam prejuízo ao erário, foram cuidadosamente observadas pelo Gestor da Entidade, e providências imediatas foram tomadas, através de determinações da Presidência, para efetivação da regularização dos achados identificados pela Unidade de Controle Interno.

Também foram observados cuidadosamente pelo Gestor da Entidade, as recomendações e os apontamentos dos erros materiais cometidos por servidores do Poder Legislativo. Providências imediatas também foram tomadas quanto aos erros materiais cometidos por servidores, através de determinações da Presidência, responsabilizando servidores a regularizarem os achados apontados e recomendados pela Controladoria.

Importante destacar que, todas as recomendações preventivas realizadas pela Unidade de Controle Interno, sob determinações da Presidência, voltadas ao cumprimento da agenda de obrigações de 2020, foram cumpridas integralmente, dentro dos prazos regulamentados, em atendimento as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n° 155/2020 – TCE/PR e Instrução Normativa n° 02/2020 da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel-PR.

Deixo consignado que as ações recomendadas por esta Unidade de Controle Interno, obtiveram respaldo da Presidência, o que foi determinante para atingir o objetivo de materializar as ações tendentes ao efetivo controle das contas públicas.

Por fim, informo que, no curso do exercício financeiro de 2020, a Câmara Municipal de Cascavel não recebeu recomendações derivadas dos procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas (auditorias, inspeções, acompanhamento/SGA, monitoramentos).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.
Cascavel, 25 de março de 2021.


MAYCON PIMENTEL DA CRUZ
Controlador Interno

5. Outros Documentos (Arquivo III Comprovação de Cursos Contro)



FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE CASCAVEL



O Diretor da Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

ADMINISTRAÇÃO

em 22 de janeiro de 2004, confere o título de

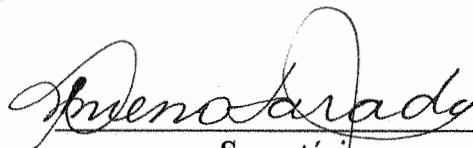
Bacharel em Administração

a

MAYCON PIMENTEL DA CRUZ,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 29 de março de 1979, portador da Carteira de Identidade nº 7.564.432-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


Cascavel, 30 de setembro de 2008.



Secretária



Diretor



Diplomado

CARLOS ROBERTO CALSSAVARA
Diretor
EUNICE RODRIGUES VALLE PARADA
Secretária Acadêmica

Curso de ADMINISTRAÇÃO
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.725,
de 04-07-2003, D.O.U. de 07-07-2003.

APOSTILA

O presente diploma confere a Habilitação em
ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel,
em 18/11/2008.

Calssavara Diretor *Parada* Secretária Acadêmica

13 Dezembro 2008

[Signature]

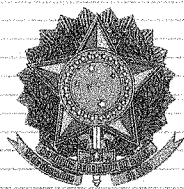
UNIBAN - UNIBAN - UNIBAN

Processo nº 800215 00215

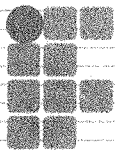
Nos termos de 13 Dezembro 2008

São Paulo, 13 Dezembro 2008

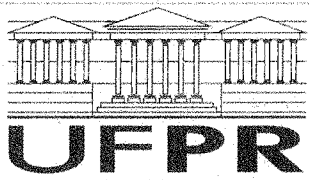
De acordo. *[Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Diploma de **Tecnólogo** em **Gestão Pública**

O Reitor do Instituto Federal do Paraná em parceria com a Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, em 25 de maio de 2011, confere o título de **TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA** a **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

Nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido (a) em 29/03/1979, Cédula de Identidade nº 75644329, Órgão Expedidor SESP/PR, CPF/MF nº 005321389-02, e outorga-lhe o presente **DIPLOMA**, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 20 de agosto de 2013

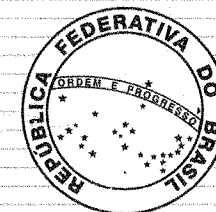
Prof. Jesué Graciliano da Silva

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal do Paraná

Diplômado

Prof. Dr. Zaki Akel Sobrinho

Reitor da Universidade Federal do Paraná





INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENADORIA GERAL DE SECRETARIA ACADÊMICA

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA,

Criado pela Resolução CEPE/UFPR nº 75/08, de 05 de dezembro de 2008, convalidado pela Resolução CONSUP/UFPR nº 28/2010, de 22 de abril de 2010 e reconhecido pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007, de 12 de dezembro de 2007, publicado no DOU nº 239, seção 01, folha nº 039, de 13/12/2007.

PROF. JESUÉ GRACILIANO DA SILVA

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal do Paraná, nomeado pela Portaria Ministerial nº 727, publicada no D.O.U. em 09 de agosto de 2013.

PROF. DR. ZAKI AKEL SOBRINHO

Reitor da Universidade Federal do Paraná, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 25 de novembro de 2008, publicado no D.O.U. em 26 de junho de 2008.



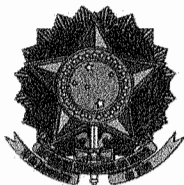
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENADORIA GERAL DE SECRETARIA ACADÊMICA

Registro com validade em todo o território nacional, conforme Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 48, e Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, art. 2º, § 3º, sob o nº 10028, Livro nº 003, às folhas nº 014, conforme processo 234M.003373/2013-29.

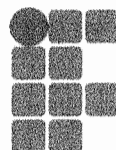
Curitiba, 10 de setembro de 2013.

Ricardo Alexandre Pereira
Coordenador Geral de Secretaria Acadêmica
Port. 151/2013
Matricula SIAPE 1657121

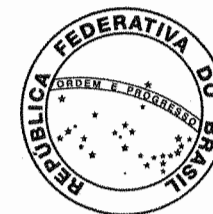
• Certificado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ




ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO PÚBLICA HABILITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

O Magnífico Reitor Substituto do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, certifica que:

MAYCON PIMENTEL DA CRUZ

natural de Cascavel/PR, nascido em 29 de março de 1979, portador da Cédula de Identidade n.º 75644329 SESP/PR, concluiu o curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de Especialização em **GESTÃO PÚBLICA COM HABILITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**, na Área Multidisciplinar de Gestão e Administração Pública, realizado no período de 07 de maio de 2012 a 20 de dezembro de 2013, que atende a Resolução n.º 01/2007 da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Curitiba, 02 de Setembro de 2014


Prof. Dr. Ezequiel Westephal
Reitor Substituto do Instituto Federal do Paraná
Portaria 106, de 06/02/2014.


MAYCON PIMENTEL DA CRUZ

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	C/H	N	F (%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL	30	81,00	100	Maria do Carmo Schmidt	Mestre
EPISTEMOLOGIA: A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO	30	83,00	100	Gabriela Eyng Possolli Paola Marchioro Hanna	Doutora Mestre
ESTADO, PODER E GESTÃO	30	84,50	100	Anna Caroline Klamas de Lucas	Mestre
FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	30	85,00	100	Ana Cristina Suzina	Mestre
GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	30	97,00	100	Tatiana Souto Maior de Oliveira	Mestre
IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	30	85,00	100	Ana Cristina Suzina	Mestre
METODOLOGIA DA PESQUISA	30	92,00	100	Carmen Ballão	Doutora
ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS	30	88,00	100	Camila Camargo	Doutora
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PÚBLICO	30	84,00	100	Roberto Ari Guindani Paula Izabela Nogueira Bartkiw	Doutor Especialista
POLÍTICAS PÚBLICAS	30	93,00	100	Pedro Carlos Schenini	Doutor
SOCIOLOGIA POLÍTICA	30	86,50	100	Pablo Ornelas Rosa	Doutor
SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL	30	78,00	100	Simone Eloisa Villanueva	Doutora
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - ARTIGO	60	100,00	100		

Carga Horária Total **420** [C/H] CARGA HORÁRIA [N] NOTA F [%] FREQUÊNCIA

Título do Artigo: PARTICIPAÇÃO POPULAR NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS QUADRIMESTRAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR

REGISTRO DO CERTIFICADO


**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró - Reitoria de Ensino**

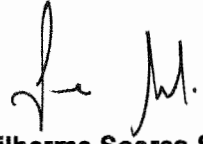
Coordenação Geral de Secretaria Acadêmica
Registrado sob n.º 573. Livro n.º 01... Fls. 287

Curitiba, 20. de 10. de 2014

Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em **GESTÃO PÚBLICA COM HABILITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**, realizado no período de 07 de maio de 2012 a 20 de dezembro de 2013.

Este curso cumpriu todas as normas ou disposições para cursos de pós-graduação da Resolução CNE/CES n.º 01/2007 do MEC.


Prof. Marcos Antonio Barbosa
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão
Port. 038, de 16/01/2014


Guilherme Soares Schulz de Carvalho
Secretaria Acadêmica
Port. 955, de 14/06/2014

Certificado de Participação

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **GFCA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Data/Período: **30 DE NOVEMBRO DE 2020**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

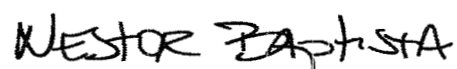
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Possibilidade de alteração contratual.
- Alterações unilaterais do contrato administrativo.
- Alterações qualitativas e quantitativas.
- Formas consensuais de alteração.
- Substituição de garantia.
- Mudanças no regime de execução e fornecimento.
- Formas de pagamento.

Curitiba, 3 de Dezembro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO**

Data/Período: **21 DE AGOSTO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **2 horas**

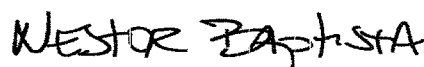
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Matriz de Responsabilização – noção geral e conceitos iniciais.
- Conduta – definição e espécies.
- Nexo de causalidade e teoria de imputação.
- Dolo e culpa enquanto elementos da responsabilização subjetiva.
- O erro grosseiro como pressuposto mínimo à responsabilidade do agente.
- Avaliação da culpabilidade – considerações a respeito de sua pertinência no âmbito da Matriz de Responsabilização.

Curitiba, 25 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **ENTREGA DE CONTAS: PCA, PAF E ENCERRAMENTO DE
MANDATO**

Data/Período: **14 DE FEVEREIRO DE 2020**

Local: **CENTRO SOCIAL DO IDOSO - SANTA HELENA**

Município/UF: **SANTA HELENA-PR**

Carga Horária: **8 horas**

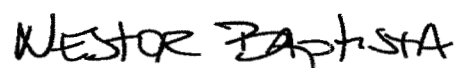
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

✕

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **LANÇAMENTO DO MANUAL DE ENCERRAMENTO DE
MANDATO**

Data/Período: **30 DE JANEIRO DE 2020**
Local: **PARQUE INDUSTRIAL PORTAL DO PORTO**
Município/UF: **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR**
Carga Horária: **4 horas**

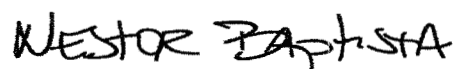
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Palestra com representante do Tribunal de Contas do Paraná
Palestra com representante do Tribunal Regional Eleitoral
Manual de Encerramento de Mandato

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS: ENCERRAMENTO E
ABERTURA DE EXERCÍCIO - TOLEDO**

Data/Período: **21 DE MARÇO DE 2018**

Local: **UNIPAR CAMPUS I - TOLEDO**

Município/UF: **TOLEDO-PR**

Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

SIM-AM, Planos de Contas e Notas Técnicas 2018

- Rotinas de encerramento e abertura
- Alterações PCASP, PC Receita, PC Despesa e Notas/2018
 - PCASP – Nota 4
 - Plano de Contas da Despesa – Nota 5
 - Plano de Contas da Receita – Notas 1, 2 e 3
 - Portaria GM nº 3992, de 28/12/2017 - Nota 6
 - Conta bancária Tipo Único
 - Ementas Parlamentares Individuais – Nota 07

PCA, Encerramento e Abertura de exercício

- PCA – escopo, prazos e responsabilidades
 - I - Prestação de Contas 2017:
 - - Quem deve prestar contas;
 - - Escopo de Análise;
 - - Composição e estruturação da PCA;
 - - Prazos de remessas do SIM-AM;
 - - Prazo de envio dos documentos via E-contas;
 - II - Principais Itens de Restrições na PCA 2016

Controle da Receita

- Aprendizado do PAF
- Renúncias, relatórios, controle

Curitiba, 28 de Março de 2018



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **CONTROLE INTERNO NA VISÃO DO TCE/PR - LONDRINA**

Data/Período: **7 À 8 DE MARÇO DE 2018**

Local: **CINE TEATRO OURO VERDE**

Município/UF: **LONDRINA-PR**

Carga Horária: **14 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

A Função do Controle Interno
Controle Interno *versus* Controles Internos
Enfoque Legal do Controle Interno / Atuação da Unidade de Controle Interno
Controles Internos de Gestão
Avaliação de Controles Internos
O Controle Interno Aplicado às Parcerias e Convênios
Auditoria Contábil
Auditoria Financeira
As Licitações e o Controle interno

Curitiba, 14 de Março de 2018



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **ELABORAÇÃO TERMOS REFERÊNCIA**

Data/Período: **8 DE NOVEMBRO DE 2017**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **4 horas**


CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1. Atos da Fase Preparatória da Licitação**
- 2. Procedimentos para Abertura do Processo Licitatório**
- 3. O Planejamento e a Importância da Adequada Definição da Necessidade**
- 4. Requisição**
- 5. Termo de Referência**
- 6. Irregularidades mais comuns em Termo de Referência**

Curitiba, 14 de Março de 2018



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**

Entidade: -

Evento: **Cascavel - III FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL TCEPR**

Data/Período: **31 de outubro de 2017 - Externo**

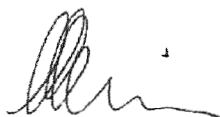
Local: **AMOP- Associação dos Municípios do Oeste do Paraná
- Cascavel**

Carga Horária: **7 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- ▶ **Fiscalização de Contratos**
- ▶ **Conhecendo a Ouvidoria do TCE/PR**
- ▶ **Procedimentos do Controlador Social**
- ▶ **Como Fiscalizar a Gestão de Pessoas**
- ▶ **Fiscalizando o Orçamento Público**
- ▶ **Análise das Despesas dos Fundos de Educação e Saúde**
- ▶ **Transferências Voluntárias: Tomadores e Concedentes**

Curitiba, 7 de Novembro de 2017.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCATEL-PR**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Evento: **Toledo - Prestação de Contas Anuais**

Data/Período: **14 de Março de 2017 - Externo**

Local: **Teatro Municipal de Toledo**

Carga Horária: **8 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Escopo – prestação de contas anual de 2016

Gestão fiscal – PCA

Certidão liberatória

Certidão de operação de crédito

Alertas

Elaboração de relatórios – PCA

Procedimentos contábeis patrimoniais (SINCOFI)

Curitiba, 25 de Março de 2021.

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **Cascavel - Início de Mandato - Módulo LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Data/Período: **15 de fevereiro de 2017 - Externo**

Local: **Teatro Municipal de Cascavel**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 7 horas

Planejamento de Compras e Licitações

Lei Complementar 147 – Tratamento diferenciado nas licitações de Micro e pequenas empresa

Pregão

O pregão como forma (ágil e completa) de contratação

- Principais Características
- Inversão de Fases
- Recursos
- Lances e Direito de Preferência
- Aceitabilidade da Proposta (Amostra)

Curitiba, 21 de Fevereiro de 2017.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCATEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Evento: **Cascavel - Início de Mandato - Módulo FISCALIZAÇÃO
MUNICIPAL E ATOS DE PESSOAL**

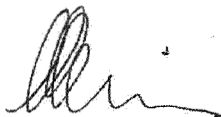
Data/Período: **14 de fevereiro de 2017 - Externo**

Local: **Teatro Municipal de Cascavel**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 7 horas

- Fiscalização Municipal;
- Controle Interno;
- Orçamento Público: PPA/LDO/LOA
- Aspectos básicos da admissão de pessoal (concurso público, contratação temporária, forma e prazo de prestação de contas das admissões/contratações);
- Cargos em comissão (admissão, exoneração e remuneração);
- Súmula Vinculante 13 – nepotismo (abrangência e exceções);
- Cessão de servidores (hipóteses e requisitos);

Curitiba, 21 de Fevereiro de 2017.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **ONLINE - SIAP Passo a Passo: Módulo Cargos - T160713**

Data/Período: **13 a 31 de julho de 2016 - Externo**

Local: **EGP-Online**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 3 horas

1. Funcionalidades disponíveis na tela inicial do SIAP - Quadro de Cargos/Empregos/Funções
2. Cadastro de Percentual de Cargos em Comissão
3. Cadastro de Novo Quadro
4. Cadastro de Novo Cargo
5. Cadastro de Nova Função
6. Edição de Quadro
7. Edição de Cargo/Emprego e Edição de Função
8. Cadastro de evolução legislativa de Cargo/Emprego
9. Cadastro de evolução legislativa de Função
10. Revogação de Quadro, Cargo/Emprego ou Função
11. Pesquisa por Quadro, Cargo/Emprego ou Função

Curitiba, 6 de Setembro de 2016.



Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
Diretor da Escola de Gestão Pública



Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **ONLINE - Fraude em Licitações - T160616**

Data/Período: **13 a 30 de junho de 2016 - Externo**

Local: **EGP-Online**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 12 horas

Noções de Direito Penal

- Conduta.
- Nexo de Causalidade.
- Resultado.
- Tipo Omissivo.
- Dolo e Culpa.
- Concurso de Agentes

Crimes contra a Administração Pública

- Crimes praticados por Funcionário Público e/ou Particular contra a Administração em Geral.
- Crimes da Lei nº 8666/93

Curitiba, 6 de Julho de 2016.



Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
Diretor da Escola de Gestão Pública



Conselheiro Ivan Leijis Bonilha
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **CASCADEL - IV FORUM - LICITAÇÕES SEGUNDO O TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ**

Data/Período: **04 e 05 de maio de 2016 - Externo**

Local: **Teatro Municipal de Cascavel**

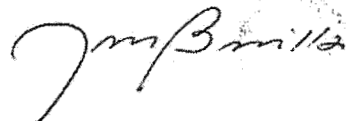
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 14 horas

- | | |
|---|---|
| <p>1. REGISTRO DE PREÇO Prof. Edilson Liberal</p> <p>1.1 Aspectos gerais e procedimento do registro de preço</p> <p>1.2 Condições de mutabilidade de ata e contrato</p> <p>1.3 Adesão ("carona") à ata de registro de preço</p> <p>2. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Prof. Ivano R. Oliveira</p> <p>2.1 Alterações unilateral e bilateral</p> <p>2.2 Reequilíbrio econômico-financeiro: hipóteses e consequências</p> <p>2.3 Rescisão contratual: principais hipóteses, procedimento e responsabilidades</p> | <p>3. LEI COMPLEMENTAR 147/14 Prof. Crislayne Cavalcar</p> <p>3.1 Aspectos gerais do tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP</p> <p>3.2 Comprovação da condição de ME/EPP</p> <p>3.3 Direito Administrativo e Sancionatório e as ME/EPP</p> <p>3.4 Posicionamento atual dos Tribunais</p> <p>4. CONTRATAÇÃO DIRETA Prof. Edilson Liberal</p> <p>4.1 Aspectos polêmicos da inexigibilidade e dispensa</p> <p>4.2 Posicionamento atual do TCE-PR</p> |
|---|---|

Curitiba, 11 de Maio de 2016.



Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
Diretor da Escola de Gestão Pública



Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **CASCADEL - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS NO ENCERRAMENTO
DOS MANDATOS**

Data/Período: **29 de Março de 2016 - Interno**

Local: **Teatro Municipal de Cascavel**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 8 horas

Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal

Procedimento contábeis e Administrativos

Gastos com Pessoal

Aspectos da Lei Eleitoral

Transferências Voluntárias

Curitiba, 4 de Abril de 2016.



Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
Diretor da Escola de Gestão Pública



Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **ONLINE - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - Turma 1511LAI05**

Data/Período: **18 de novembro a 12 dezembro de 2015 - Externo**

Local: **Online**


CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 25 horas

- **Introdução à Lei.**
- **Implementação da Lei**
- **Transparência Ativa**
- **Divulgação Mínima**
- **Serviço de Informação ao cidadão**
- **Negativa ou Restrição de Acesso**
- **Atendimento ao Cidadão**
- **Regulamentação da Lei**
- **Construção do Site**

Curitiba, 28 de Janeiro de 2016.



Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
Diretor da Escola de Gestão Pública



Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCABEL-PR**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Evento: **CASCABEL - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO:
ALTERAÇÕES PARA 2016 E REFLEXOS NO SIM AM**

Data/Período: **27 de outubro de 2015 - Externo**

Local: **AMOP- Associação dos Municípios do Oeste do Paraná
- Cascavel**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 7 horas

PCASPM – PR 2016 - Alterações

Abertura do Exercício de 2016

Controles na Administração Pública

Enfoque no Patrimônio e Tributário

Curitiba, 29 de Outubro de 2015.



Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
Diretor da Escola de Gestão Pública



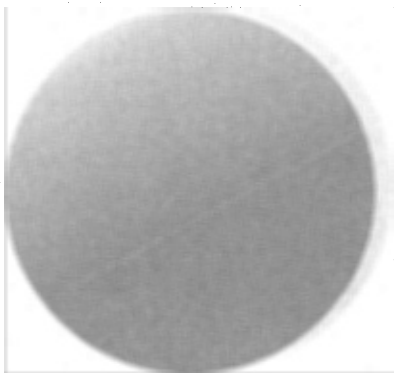
Conselheiro Ivan Leis Bonilha
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Centro de Administração Pública e Empresarial - CAPE certifica que:

Maycon Pimentel da Cruz

Participou do Curso: **Instrumentos de Controle Interno Municipal**,
com 100% de frequência, realizado nos dias 28 e 29 de maio de 2015,
com duração de 16 horas, no Hotel Elo, em Maringá - PR.



José Alberto Lottici
Diretor Executivo

Décio Galdino Cardin
Palestrante

Mário Antônio Cecato
Palestrante

CAPE
CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E EMPRESARIAL

Estruturação / Organização do sistema

Controle interno e externo;
Legislação: lei 4.320, constituição federal, constituição estadual;
LRF e o controle interno;
Controle Interno e a lei 113/05 TCE-PR;
Novos conceitos de controle interno – TCU, normas internacionais como I e II;
NBC do conselho federal de contabilidade ao controle interno;
NBCASP¹ e o controlador interno;
Novos anexos da lei 4.320/64;
Interferência da NBCASP no planejamento – PPA, LDO E LOA;
Poderes do controlador interno;
Relatórios do TCE;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 4320/64
- Constituição Federal
- Lei Complementar nº 101/00 - (Lei de Responsabilidade Fiscal)
- Lei 8666/93

Relatórios

Modelo de decreto de regulamentação do UCI:
Anexo I do Decreto – Normas para os Principais Atos Administrativos
Detalhamento descritivo das normas dos temas abaixo citados:

Plano plurianual:

Lei de diretrizes orçamentárias

Lei orçamentária anual;

- 2.1. Receita orçamentária;
- 2.2. Receita extra orçamentária;
- 3.1. Despesa orçamentária;
- 3.2. Despesa extra orçamentária;

4. Patrimônio:

Bens Imóveis;
Bens Móveis;
5. Atos de pessoal:
5.1 Ingresso;
5.2 Controles funcionais;
5.3 vacância;
6. Outros controles operacionais.
7. Auditoria.
8. Tomada de contas especial.
9. Processo administrativo.
Modelos de check-list das secretarias;
Modelo demonstrativo recursos saúde;
Modelo demonstrativo ensino básico;
Modelo demonstrativo dos resultados e respectivos custos realizados;
Modelo demonstrativo da apuração das disponibilidades de caixa por fontes de recursos;
Modelo de relatório auditoria;
Modelo de relatório de auditoria interna;
Modelo parecer da controladoria sobre o relatório de auditoria;
Modelo de notificação ao prefeito;
Modelo de notificação dos responsáveis pelas falhas e irregularidades apuradas;
Modelo de termo de instauração de tomada de contas especial;
Modelo de relatório de tomada de contas especial;
Modelo de parecer da controladoria geral sobre o relatório de tomada de contas especial;
Modelo de notificação do responsável pelo dano causado ao erário;
Relatório controle interno ao TCE-PR;
Exemplos de uso de quocientes cálculos/relatório do resultado da execução orçamentária.

Registrado no Livro 02 Ata Pág.: 07

Ass.: 

Carga Horária: 16 Horas

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **FOZ DO IGUAÇU - PRESTAÇÕES DE CONTAS MUNICIPAIS: PROBLEMAS & SOLUÇÕES - PARA AS ASSOCIAÇÕES: AMOP, AMOCENTRO e demais**

Data/Período: **18 de março de 2015 - Externo**

Local: **Hotel Foz do Iguaçu**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 7 horas

PRESTAÇÕES DE CONTAS MUNICIPAIS – PCA

1 PCA 2013:

- 1.1 Ausência de remessa do SIM/AM 2013 - implicações;**
- 1.2 Principais itens de restrições.**

2 PCA 2014:

- 2.1 Prazos (SIM/AM e documentos);**
- 2.2 Escopo de análise (IN 103/2014);**
- 2.3 Documentos que compõem o processo de prestação de contas.**

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO REMOTO – PROAR

- 1 O Sistema gerenciador de acompanhamento adotado pelo Tribunal de Contas para avaliar a gestão dos administradores municipais;**
- 2 O funcionamento e as exigências para uma gestão pública responsável;**
- 3 Os desafios a serem enfrentados ante o processo de acompanhamento; Impactos do acompanhamento na prestação de contas anual.**

SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIMAM

- 1 Orientações técnicas sobre práticas do SIM-AM envolvendo o envio dos dados dos Exercícios de 2014 e 2015;**
- 2 Operações relativas aos Módulos do Sistema: Tabelas Cadastrais; Planejamento e Orçamento; Contábil; Tesouraria; Contratos; Licitações; Controle Interno; Patrimônio; Tributário e Folha de Pagamento.**

Curitiba, 29 de Outubro de 2015.



Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
Diretor da Escola de Gestão Pública



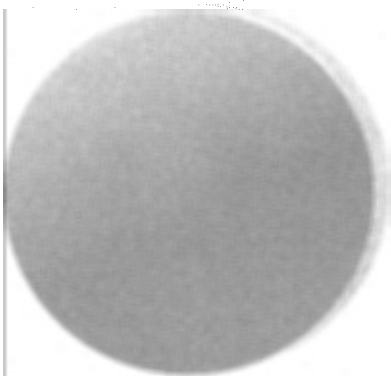
Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

O CAPEBRASIL Treinamento e Capacitação certifica que:

Maycon Pimentel da Cruz

Participou do Curso: **Contabilidade e Controles na Administração Pública**, realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2014, com duração de 16 horas, no Copas Verdes Hotel, em Cascavel/PR, com 100% de frequência.



José Alberto Lottici
Diretor Executivo

Edson Custódio
Palestrante

Mario Antonio Cecato
Palestrante

CAPE
BRASIL

Introdução a Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 04h00

Patrimônio e Origens e Aplicações dos Recursos;
Variações Patrimoniais;
Mensuração de Ativos e Passivos.
Ativo Imobilizado, Intangível - avaliação e mensuração;
Depreciação, Amortização e Exaustão;
Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável.
Estudo e interpretação das IPSAS

Aspectos Práticos e Polêmicos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 08h00

Elaboração e análise das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público:
Estudo e interpretação dos IPCs
Balanço Orçamentário
Balanço Financeiro
Demonstração das Variações Patrimoniais.
Balanço Patrimonial

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Consolidação das Demonstrações Contábeis

Notas Explicativas

Prestação de Contas aos Órgãos de Fiscalização - 04h00

Aspectos relevantes

Pontos de atenção

Operacionalização

Principais problemas

Registrado no Livro Ata pág.:10

Ass.:

Carga Horária: 16 Horas

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCABEL-PR**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Evento: **FOZ DO IGUAÇU - Nova Ferramenta para Avaliação da Gestão Pública e o Encerramento da Prestação de Contas de Exercício de 2013.**

Data/Período: **11 de abril de 2014 - Externo**

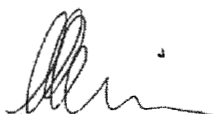
Local: **IGUASSU BOULEVARD LTDA.**

Carga Horária: **7 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

HORA	TEMA	RESPONSÁVEL
8h30	Credenciamento	Escola de Gestão Pública - EGP
9h00	Abertura	Conselheiro Artur de Mattos Leão Presidente do Tribunal de Contas do Paraná
9h30	Sistemas de controle aplicados pelo Tribunal de Contas do Paraná	Alcides Walter Ogasawara Diretor de Contas Municipais
10h30	Intervalo	
10h45	Apresentação do sistema PROAR – Programa de Acompanhamento Remoto	Acir José Honório Bueno Gerente de Dados e Informações da DCM
12h00	Intervalo	
13h30	Aspectos relevantes no encerramento do exercício financeiro de 2013 – cuidados e precauções	Acir José Honório Bueno Edson Custódio ANALISTAS DE CONTROLE - DCM
14h45	O SIM-AM - Abertura para 2014 - Generalidades	
14h00 à 14h45	Pinga Fogo – Dúvidas e pontos polêmicos.	

Curitiba, 25 de Março de 2021.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Escola de Gestão Pública

A GESTÃO E O SERVIDOR VALORIZADOS PELO CONHECIMENTO

EGP

CERTIFICADO

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **FOZ DO IGUAÇU - PARÂMETROS PARA UMA BOA GESTÃO PÚBLICA**

Data/Período: **27 de março 2013 - Aberto**

Local: **Rafain Palace Hotel & Convention Center**

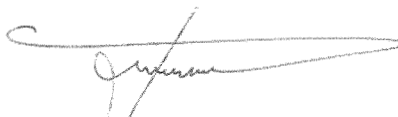
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 7 horas

TEMAS	HORA	RESPONSÁVEL
Credenciamento	8h30 às 9h00	<ul style="list-style-type: none"> Escola de Gestão Pública
Abertura	9h00 às 9h30	<ul style="list-style-type: none"> Conselheiro Artagão de Mattos Leão Presidente do Tribunal de Contas
O Tribunal de Contas como orientador da boa utilização do recurso público	9h30 às 10h30	<ul style="list-style-type: none"> Akichide Walter Ogasawara Diretor de Contas Municipais
Intervalo	10h30 às 10h45	
O Controle interno: importância e responsabilidade face às normas constitucionais e Lei de Responsabilidade Fiscal	10h45 às 12h00	<ul style="list-style-type: none"> Marcio Assumpção - Gerente de Promoção de fiscalização Anual – Diretoria de Contas Municipais Gumerindo Andrade de Souza – Diretor Adjunto da Diretoria de Contas Municipais
Almoço	12h00 às 13h45	
Aspectos pontuais da nova contabilidade governamental – MCASP - na elaboração, execução e avaliação do orçamento público	14h00 às 15h15	<ul style="list-style-type: none"> Edson Custódio - Analista de Controle Ednilson da Silva Mota - Analista de Controle
O SIM-AM 2013 como ferramenta de prestação de contas e de transparência em tempo real	15h15 às 16h30	<ul style="list-style-type: none"> Edilton Soares Rodrigues - Gerente de sistema de produção da DCM Acir José Honorio Bueno – Gerente de Dados e Informações
Debates e esclarecimentos de dúvidas	16h30 às 17h15	<ul style="list-style-type: none"> Edilton Soares Rodrigues Acir José Honorio Bueno Edson Custódio Ednilson da Silva Mota

Curitiba, 1º de Abril de 2013.



Gerson Luiz Kock
Diretor da Escola de Gestão Pública



Conselheiro Artagão de Mattos Leão
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Escola de Gestão Pública

A GESTÃO E O SERVIDOR VALORIZADOS PELO CONHECIMENTO

EGP

CERTIFICADO

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **CASCADEL - OS GESTORES PUBLICOS MUNICIPAIS E AS PROVIDENCIAS DE FINAL DE MANDATO**

Data/Período: **08 de maio de 2012 - Externo**

Local: **Anfiteatro Emir Sfair - Centro de Convenções de Cascavel**

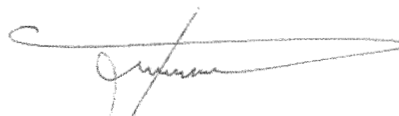
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 7 horas

9h – 10h00	PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS O Ano Eleitoral e suas Prerrogativas para o Administrador Público com enfoque à Responsabilidade Fiscal. MINISTÉRIO PÚBLICO junto ao TRIBUNAL DE CONTAS Prestação de Contas e inelegibilidade do gestor público
10h00– 10h30	DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS <ul style="list-style-type: none"> • Restos a Receber • Restos a Pagar X Disponibilidade Financeira • Despesas de Caráter continuado • Realização da receita e execução da despesa
10h30 – 10h45	Intervalo
10h45–12h	DIRETORIA JURIDICA <ul style="list-style-type: none"> • Reajustes em período eleitoral • Contratação de pessoal • Vedações da Lei Eleitoral e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
12h – 14h	Intervalo
14h	DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS <ul style="list-style-type: none"> • Contratação de Operações de Crédito • Transferências voluntárias
15h30 – 15h45	Intervalo
15h45 – 18h	DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS <ul style="list-style-type: none"> • Providências do fechamento de exercício e entrega de Mandato e encaminhamento do SIM-AM • Vedações relacionadas a pessoa do administrador público e a responsabilidade solidária do contador e controlador interno.

Curitiba, 1º de Abril de 2013.



Gerson Luiz Kock
Diretor da Escola de Gestão Pública



Conselheiro Artagão de Mattos Leão
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIFICADO

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **FOZ DO IGUAÇU - LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Data/Período: **21 de novembro - Externo**

Local: **FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 8 horas

Temas Centrais

- **DESAFIOS DE CONTRATAR SEM LICITAÇÃO CUMPRINDO A LEI**
- **LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ACORDO COM A LEI 12.232/2010**
- **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ALGUMAS REFLEXÕES**

Curitiba, 25 de Novembro de 2011.



Cléo de Lima

Coordenadora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIFICADO

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCABEL-PR**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Evento: **CASCABEL- SEMINÁRIO SOBRE O SISTEMA DE INFORMAÇÕES
MUNICIPAIS AM 2011**

Data/Período: **09 de novembro de 2011 - Externo**

Local: **AMOP- Associação dos Municípios do Oeste do Paraná
- Cascavel**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 8 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º. DIA
 8h30 **Credenciamento**
 9h00 **Inicialização do Primeiro Bimestre**
Módulo de Planejamento
 Analistas da Diretoria de Contas Municipais
 10h00 **INTERVALO**
 10h20 **Módulo Orçamentário e Financeiro**
 Analistas da Diretoria de Contas Municipais
 12h00 **INTERVALO**
 13h30 **Módulo Convênios Auxílios e Programas**
Módulo Patrimônio
 Analistas da Diretoria de Contas Municipais
 15h30 **INTERVALO**
 15h45 **Módulo Licitações e Contratos**
 Analistas da Diretoria de Contas Municipais
 17h00 **FINAL DAS ATIVIDADES DO DIA**

2º. DIA
 9h00 **Módulo Obras Públicas**
 Analistas da Coordenadora de Engenharia e Arquitetura
 10h00 **INTERVALO**
 10h20 **Aspectos que envolvem a Legislação de Licitação e Contratos**
 Analistas da Diretoria de Contas Municipais
 12h00 **INTERVALO**
 13h30 **Módulo Controle Interno**
Módulo Estatísticas
 15h30 **INTERVALO**
 15h45 **Módulo LRF**
Módulo Informações Anuais
 Analistas da Diretoria de Contas Municipais
 17h00 **ENCERRAMENTO**

Curitiba, 17 de Novembro de 2011.



Cléo de Lima

Coordenadora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIFICADOConferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCABEL-PR**Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**Evento: **MARINGÁ - PROCESSO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ**Data/Período: **25 de outubro de 2011 - Externo**Local: **Auditório Hélio Moreira - Maringá****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** Carga Horária: 6 horas

13h	Recepção dos participantes
13h30 às 14h30	Apresentação dos conceitos, situação atual, vantagens, responsabilidades, passo-a-passo para habilitar-se, esclarecimento de dúvidas.
15h00 às 18h00	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação e demonstração dos aspectos operacionais: obtenção, instalação e utilização dos certificados; • Preparação dos documentos digitais; • Credenciamento e utilização do Portal e-Contas Paraná para instaurar processos; • Acompanhar o andamento, acessar os autos digitais, submeter petições intermediárias;

Curitiba, 7 de Novembro de 2011.


 Cléo de Lima

Coordenadora da Escola de Gestão Pública


 Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIFICADO

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
 CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCABEL-PR**
 Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Evento: **JORNADA DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA - PARANAÍ MÓDULO II - Contratação de Pessoal**

Data/Período: **10 de agosto de 2011 - Externo**
 Local: **UNIPAR - Paranavaí**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 8 horas

JORNADA DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA
Módulo II - "Contratação de Pessoal"

DATA: 10 de agosto de 2011
LOCAL: UNIPAR - Universidade Paranaense
AV. Humberto Brünig, 360 - PARANAÍ-PR.

OBJETIVO

- Dirimir dúvidas dos servidores que atuam com admissão de pessoal e suas diversas formas de contratação
- Orientar sobre a estruturação dos processos encaminhados ao Tribunal de Contas do Paraná.

PÚBLICO ALVO

- Gestores e servidores do âmbito municipal e/ou estadual, que atuem na área de pessoal.

RESULTADO ESPERADO

- Reduzir as dificuldades dos servidores na composição dos processos de contratação de pessoal, encaminhados à Diretoria Jurídica.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

HORÁRIO	CREDECIAIMENTO	TEMAS	CARGA HORÁRIA
8h30	ABERTURA		30min
09h00			10min
09h10 às 12h10		- Formas de ingresso na Administração Pública (concurso público, teste seletivo e procedimento seletivo, cargos comissionados); - Emenda Constitucional nº 51/2006 - admissões decorrentes; - Editais - elaborações;	3h
12h às 14h	INTERVALO		2h
14h às 18h		- Análise de Registro no TCE - documentos necessários- IN n° 44/2010; - Decisões do Tribunal - acúmulo de cargos, carga horária, controle interno. - Contratações de empresas para elaborar Concurso Público;	4h

INFORMAÇÕES: (0XX41)3350-1744 ou 3350-1683
INSCRIÇÕES: http://www.tce.pr.gov.br/licitacao/licitacoes_licitacoes.aspx
ARQUIVO TÉCNICO: DIRETORIA JURÍDICA
ORGANIZAÇÃO: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA - EGP/ TCE-PR
ARQUIVO LOCAL: AMUNIPAR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DO PARANÁ

Analista de Controle - Jurídica - Diretoria Jurídica
Letícia Maria Andréa Küster Cherobim

Praca Nossa Senhora de Salette s/n° - Centro Cívico - Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 3350 - 1610 - www.tce.pr.gov.br

Curitiba, 7 de Novembro de 2011.

Cléo de Lima

Cléo de Lima

Coordenadora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães

Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIFICADO

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCABEL-PR**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL**

Evento: **CASCABEL- SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - Prestação de Contas Anual/2009 - Acompanhamento Mensal/2010**
AMOP - AMP * Haverá Técnico no local para esclarecimento de dúvidas SIM-AM e PCA.

Data/Período: **25 de fevereiro de 2010 - Externo**

Local: **AMOP- Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - Cascavel**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 8 horas

TEMAS ABORDADOS

Panorama Nacional sobre o Tema

A atuação do Ministério da Previdência Social na Fiscalização dos RPPS

Regulamentação da Matéria pelo Conselho Monetário Nacional

Aplicação da Lei de Licitações

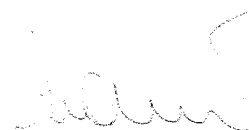
Outros temas de interesse

Curitiba, 7 de Novembro de 2011.



Cléo de Lima

Coordenadora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Escola de Gestão Pública

A GESTÃO E O SERVIDOR VALORIZADOS PELO CONHECIMENTO

EGP

CERTIFICADO

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL**

Evento: **CURSO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ATOS DE PESSOAL** Módulo: **ADMISSÃO DE PESSOAL - Turma 05**

Data/Período: **25 de junho de 2009 - Externo**

Local: **Tribunal de Contas do Paraná - Sala de Treinamento**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 4 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

8h30 **RECEPÇÃO**

Admissão de pessoal

- Principais dúvidas e orientações;
- Irregularidades mais frequentes;
- Lei nº. 11350/2006 – EC nº. 51/2006
- Instrução Normativa nº. 05/2006 – TC
- SIM-AP – Inclusão de dados de admissão

Montagem da documentação a ser encaminhada ao Tribunal para instruir o processo

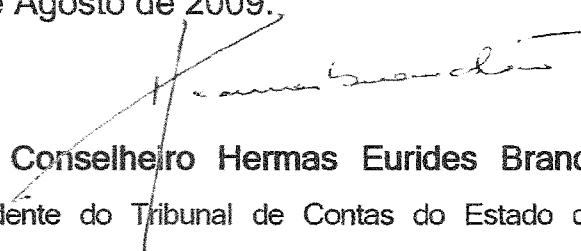
12h30 **ENCERRAMENTO**

Curitiba, 31 de Agosto de 2009.



Gerson Luiz Koch

Coordenador da Escola de Gestão Pública



Conselheiro Hermas Eurides Brandão

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIFICADOConferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCABEL-PR**Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL**Evento: **CURSO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ATOS
DE PESSOAL Módulo: APOSENTADORIA - Turma 06**Data/Período: **25 de junho de 2009 - Externo**Local: **Tribunal de Contas do Paraná - Sala de Treinamento****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** Carga Horária: 4 horas**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**14h00 **RECEPÇÃO**

Aposentadorias

- Tipos de Aposentadorias – Requisitos
- EC nº. 20/1998
- EC nº. 41/2003
- EC nº. 47/2005
- Cálculo de Proventos – Lei Federal nº. 10.887/2004

Pensões

- Principais Motivações
- Forma de Cálculo

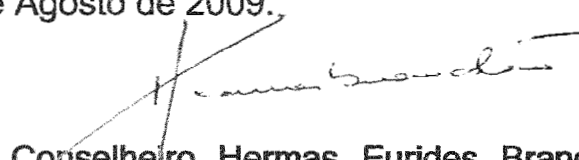
Revisões de proventos

18h00 **ENCERRAMENTO**

Curitiba, 31 de Agosto de 2009.

**Gerson Luiz Koch**

Coordenador da Escola de Gestão Pública

**Conselheiro Hermas Eurides Brandão**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado



MAYCON PIMENTEL DA CRUZ

Certificamos que o Sr.(a) _____,

participou do **CURSO CONTROLE INTERNO – INSTR. NORMATIVAS E FLUXOGRAMAS** no período de **13**

à **14 DE NOVEMBRO DE 2008 EM FOZ DO IGUAÇU/ PR - (CARGA HORÁRIA – 12 hs/aula)**

BALN. PIÇARRAS **14** de **NOVEMBRO** de **20** **08**

PÚBLICA EVENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS LTDA. CNPJ 08.530.124/0001-90
Rua Alexandre Guilherme Figueiredo, 1671 - Balneário Piçarras - SC
Telefax: 47 3347-1737
www.publicaconsultoria.com.br

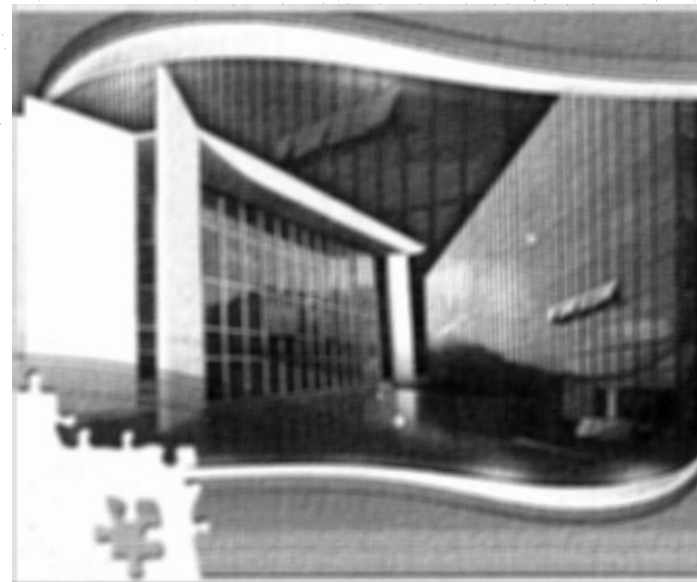
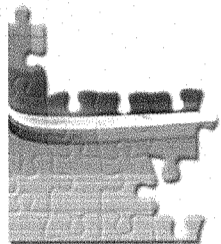
SILVANY FELIX DE OLIVEIRA
C.I. 5.952.974

Diretor de Eventos

ZAQUEU ROGERIO FRANCEZ
CRC 021238/0-8

Palestrante

Certificado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Nome: MAYCON PIMENTEL DA CRUZ

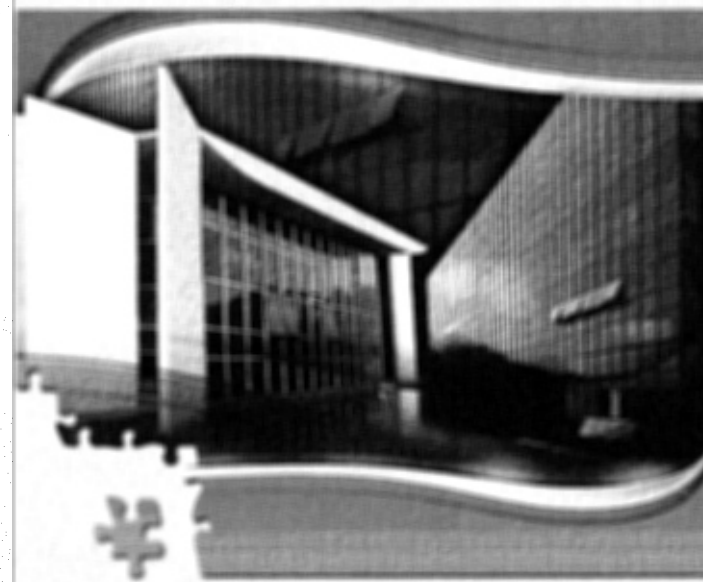
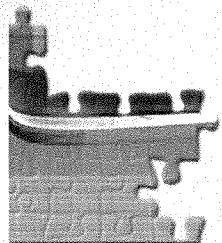
CPF: 005.321.389-02

Evento: ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO - 2009 - Premissas e Aspectos Práticos

Data / Período: 23 de setembro de 2008. - Externo

Carga Horária: 7 horas

Certificado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Nome: MAYCON PIMENTEL DA CRUZ
CPF: 005.321.389-02

Evento: PROGRAMA "PASSO A PASSO COM O MUNICÍPIO" - PREPARAÇÃO E
ENTREGA DOS DADOS DO SIM-AM AO TCE-PR - TURMA 42

Data / Período: 13 e 14 de agosto de 2008

Carga Horária: 14 horas

A autenticidade deste certificado pode ser verificada pela Internet no site www.tce.pr.gov.br, na seção Eventos, opção Certificado on-line.

Nestor Baptista
Presidente TCE/PR

6. Termo de Distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº999/2021

Processo Nº: 176779/21

Data e hora da distribuição: 26/03/2021 11:28:04

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Interessado: ALECIO NATALINO ESPINOLA

Exercício: 2020

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

7. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 176779/21

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

INSTRUÇÃO Nº: 2426/2021 - CGM - PRIMEIRO EXAME

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL. Prestação de Contas do exercício de 2020. Primeiro Exame. Contas Regulares.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
ENCERRAMENTO DE MANDATO		
Despesas com publicidade institucional realizadas até 15 de agosto de 2020 em montante superior a média dos gastos nos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.		Nada Constatado
Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).		Nada Constatado
GESTÃO DO LEGISLATIVO		
Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara.		Nada Constatado
Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento.		Nada Constatado
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, relativa ao exercício financeiro de 2020, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 157/2021, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Presidente da Câmara	ALECIO NATALINO ESPINOLA	772.182.489-34	01/01/2019	31/12/2020	
Contador	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	370.173.149-72	01/07/2008	31/12/2023	039996/O-8
Controle Interno	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	005.321.389-02	02/07/2008	31/12/2021	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 7084/2019, de 18/12/2019.

1.2 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	7084/2019
b) Créditos Especiais	Não houve
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	3.440.000,00
TOTAL	3.440.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	3.440.000,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Recursos Sem Despesas Correspondentes	0,00
Superávit Financeiro	0,00
TOTAL	3.440.000,00

1.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2020

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	28.842.308,00	25.342.308,00	20.299.166,60	- 5.043.141,40
TOTAL (V) = (III + IV)	28.842.308,00	25.342.308,00	20.299.166,60	- 5.043.141,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	24.322.308,00	24.322.308,00	20.215.234,32	19.861.219,10	19.861.219,10	4.107.073,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.744.277,00	21.744.277,00	19.247.637,38	19.247.637,38	19.247.637,38	2.496.639,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.578.031,00	2.578.031,00	967.596,94	613.581,72	613.581,72	1.610.434,06
DESPESAS DE CAPITAL	4.520.000,00	1.020.000,00	83.932,28	83.932,28	83.932,28	936.067,72
INVESTIMENTOS	4.520.000,00	1.020.000,00	83.932,28	83.932,28	83.932,28	936.067,72
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	28.842.308,00	25.342.308,00	20.299.166,60	19.945.151,38	19.945.151,38	5.043.141,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	28.842.308,00	25.342.308,00	20.299.166,60	19.945.151,38	19.945.151,38	5.043.141,40
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	28.842.308,00	25.342.308,00	20.299.166,60	19.945.151,38	19.945.151,38	5.043.141,40

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 27/01/2021 21:36 | Relatório emitido em: 19/08/2021 15:35



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.4 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
BALANÇO FINANCEIRO
12/2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	20.299.166,60	19.148.409,35
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	20.299.166,60	19.148.409,35
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	25.342.308,00	24.126.274,33	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	5.127.944,34	5.123.394,70
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.960.218,43	4.832.716,11	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	4.772.795,77	4.824.211,51
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados Realizável - Inscrição	354.015,22	258.412,24	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados Realizável -	166.592,56	249.907,64
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	4.606.203,21	4.574.303,87	Valores Restituíveis	4.606.203,21	4.574.303,87
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	315.431,05	452.456,17	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	418.050,77	315.431,05
Caixa e Equivalentes de Caixa	315.431,05	452.456,17	Caixa e Equivalentes de Caixa	418.050,77	315.431,05
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	30.617.957,48	29.411.446,61	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	30.617.957,48	29.411.446,61

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 27/01/2021 21:36 | Relatório emitido em: 19/08/2021 15:35



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Participações Permanentes	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Av aliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultados Acumulados	6.871.225,52	2.446.189,53
Participações Av aliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	186.552,00	211.781,88
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	2.446.189,53	2.234.407,65
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	4.238.483,99	0,00
Imobilizado	9.793.978,81	5.471.562,54	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	2.680.978,81	3.107.158,85	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	7.113.000,00	2.364.403,69			
Intangível	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.212.029,58	5.786.993,59
Softwares	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.212.029,58	5.786.993,59
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	10.212.029,58	5.786.993,59			

ATIVO FINANCEIRO	418.050,77	315.431,05	PASSIVO FINANCEIRO	418.050,77	315.431,05
ATIVO PERMANENTE	9.793.978,81	5.471.562,54	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				9.793.978,81	5.471.562,54

ESPECIFICAÇÃO	Exercício		ESPECIFICAÇÃO	Exercício	
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conv eniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conv eniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	3.445.994,54	3.163.380,83
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	3.445.994,54	3.163.380,83

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 27/01/2021 21:37 | Relatório emitido em: 19/08/2021 15:36

2.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2017)	497.615,04	497.615,04	0,00	-
Exercício de (2018)	452.456,17	452.456,17	0,00	-
Exercício de (2019)	315.431,05	315.431,05	0,00	-
Exercício de (2020)	418.050,77	418.050,77	0,00	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	25.342.308,00	24.126.274,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	25.342.308,00	24.126.274,33
Transferências Intragovernamentais	25.342.308,00	24.126.274,33
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	25.155.756,00	23.914.492,45
Pessoal e Encargos	19.247.171,50	17.783.085,63
Remuneração a Pessoal	9.319.530,18	4.692.475,27
Encargos Patronais	2.815.693,07	2.668.625,66
Benefícios a Pessoal	55.829,39	104.708,13
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	7.056.118,86	10.317.276,57
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	32.043,99	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	32.043,99	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	587.130,76	930.986,24
Uso de material de consumo	182.845,81	331.770,29
Serviços	404.284,95	599.215,95
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	21.913,38	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	21.913,38	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	5.127.944,34	5.123.394,70
Transferências Intragovernamentais	5.127.944,34	5.123.394,70
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	605,50	804,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	605,50	804,51
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	138.946,53	76.221,37
Premiações	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	138.946,53	76.221,37
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	186.552,00	211.781,88
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	83.932,28	348.807,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 27/01/2021 21:36 | Relatório emitido em: 19/08/2021 15:36

3 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retomo ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo
Cumprimento do art. 42 da LRF conforme Prejulgado 15 TCE/PR.	Executivo

3.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2020

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MES E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
4/2019	795.975.264,78	16.386.893,26	2,06	Normal
8/2019	828.210.069,31	16.692.628,46	2,02	Normal
12/2019	836.449.828,82	16.945.444,03	2,03	Normal
4/2020	835.062.440,02	17.544.027,16	2,10	Normal
8/2020	870.656.894,77	17.621.491,99	2,02	Normal
12/2020	934.492.401,80	18.500.741,85	1,98	Normal

Nota 1 - A Receita Corrente Líquida para fins de cálculo da despesa com pessoal deduz os valores decorrentes das Emendas Parlamentares, conforme Emenda Constitucional nº 86/2015.

Nota 2 - Para os exercícios de 2020 (a partir do 2º quadrimestre) e 2021, os prazos e disposições do art. 23 da LRF estão suspensos, em função do disposto no Decreto Legislativo Federal nº 6 de 2020, e na Lei Complementar nº 178/2021.

4 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

5 - GESTÃO DO LEGISLATIVO

5.1 - LIMITE DA DESPESA TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Tributária Arrecadada em 2019	631.056.059,85
Limite Percentual x Faixa de População	5,00
Limite máximo para despesa total em 2020	31.552.802,99
Valor Total de despesa realizada em 2020	20.299.166,60
(-) Despesa com Inativos	0,00
(+) Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
(-) Despesa executada na Fonte 068	0,00
(+) Provisões para o Fundo de Obras	0,00
(=) Total da Despesa Realizada	20.299.166,60
Percentual Aplicado	3,22
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5.2 - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Limite Máximo para despesa total em 2020	31.552.802,99
Teto máximo para folha (70%)	22.086.962,09
Despesa realizada com folha de pagamento	19.247.637,38
(-) Obrigações Patronais	2.815.693,07
(-) Despesas com Inativos	0,00
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	16.431.944,31
Percentual Aplicado	52,08
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

5.3 - RESULTADO DOS RECURSOS LIVRES

FONTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.

6 - ENCERRAMENTO DE MANDATO

6.1 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2020

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1º e 2º Quadrimestres de 2017	0,00
1º e 2º Quadrimestres de 2018	0,00
1º e 2º Quadrimestres de 2019	0,00
Média dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos anos	0,00
1º e 2º Quadrimestres de 2020	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença entre o gasto no 1º e 2º Quadrimestres de 2020 (que compreende o período entre 01/01 e 15/08/2020, conforme Emenda Constitucional nº 107/2020) e a média dos gastos no 1º e 2º Quadrimestres dos exercícios anteriores for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII, da Lei Federal nº 9.504/97 e atualizações e Emenda Constitucional nº 107/2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

6.2 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO PERÍODO DE VEDAÇÃO QUE ANTECEDE AS ELEIÇÕES

MÊS	VALOR (R\$)
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	0,00

Nota 1 - Conforme Emenda Constitucional nº 107/2020 a vedação para despesas com publicidade compreende o período de 16 de agosto de 2020 até a realização do pleito.

Nota 2 - Para este item de análise apura-se restrição quando o somatório dos valores apurados nos meses que antecedem o pleito for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VI, b, da Lei Federal nº 9.504/97 e atualizações e Emenda Constitucional nº 107/2020.

7 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

7.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

8 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 157/2021, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Comissão COVID Saúde	CAGE/CAUD/CGF/CGM

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
300576/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	757/2018	Regular
292984/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	1453/2018	Regular
192029/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2228/2019	Regular
241747/20	2019	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2648/2020	Regular

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, relativa ao exercício financeiro de 2020 e à luz das constatações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

É a instrução.

CGM, 19 de agosto de 2021.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Encaminhe-se ao MPJTC, de acordo com o art. 353 do Regimento Interno.

8. Parecer

PROTOCOLO Nº: 176779/21
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALECIO NATALINO ESPINOLA, ROMULO QUINTINO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 566/21

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. Exercício de 2020. Pela regularidade, cf. CGM.

Subsidiado na análise técnico-contábil procedida pela Douta Coordenadoria de Gestão Municipal, nada tem a opor este Ministério Público em relação à apreciação do feito nos moldes consignados.

Registre-se que este opinativo se restringe aos elementos de análise definidos pela Instrução Normativa n.º 157/21 e não exclui a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades em procedimentos próprios.

Curitiba, 26 de agosto de 2021.

Assinatura Digital

JULIANA STERNADT REINER
Procuradora do Ministério Público de Contas

9. Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 176779/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALECIO NATALINO ESPINOLA, ROMULO QUINTINO
ADVOGADO /
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 2302/21 - Segunda Câmara

Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Cascavel. Exercício de 2020. Coordenadoria de Gestão Municipal e Ministério Público de Contas pela regularidade. Pela regularidade das contas.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Cascavel relativa ao exercício de 2020 e de responsabilidade do Sr. Alécio Natalino Espínola (CPF nº 772.182.489-34).

Exame inicial realizado pela Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM com proposta de julgamento pela regularidade das contas, conforme Instrução nº 2426/21-CGM (peça nº 7).

O Ministério Público de Contas – MPC, mediante expedição do no Parecer nº 566/21 - 7PC (peça nº 8), anuiu à manifestação da unidade técnica e opinou pelo reconhecimento da regularidade das contas.

É relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, há que se deixar consignado que a presente prestação de contas deteve-se ao exame das demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao exercício de 2020 e à verificação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

do atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão a partir do escopo de análise definido na Instrução Normativa nº 157/2021 deste Tribunal de Contas.

Considerando tal contexto, tem-se que as evidências disponíveis na Instrução nº 2426/21 - CGM (Peça nº 7) indicam que a gestão do Sr. Alécio Natalino Espínola, no exercício de 2020, atendeu aos ditames legais e principiográficos que regem a Administração Pública, em especial aos princípios da moralidade e da legalidade.

3. VOTO

Diante do exposto, **VOTO** pela **REGULARIDADE** das contas da Câmara Municipal de Cascavel referente ao exercício de 2020 e de responsabilidade do Sr. Alécio Natalino Espínola (CPF nº 772.182.489-34), nos termos do Art. 16, I da Lei Orgânica do TCE.

Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento do processo, nos termos do artigo 398, §1º do Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Paraná.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro **NESTOR BAPTISTA**, por unanimidade, em:

I - Julgar **REGULARES** as contas da Câmara Municipal de Cascavel referentes ao exercício de 2020 e de responsabilidade do Sr. Alécio Natalino Espínola (CPF nº 772.182.489-34), nos termos do Art. 16, I da Lei Orgânica do TCE;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

II – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento do processo, nos termos do artigo 398, §1º do Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Paraná.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 23 de setembro de 2021 – Sessão Ordinária Virtual nº 15.

NESTOR BAPTISTA
Presidente

10. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 176779/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALECIO NATALINO ESPINOLA, ROMULO QUINTINO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 2302/2021 – Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2635, do dia 04/10/2021, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 05/10/2021

11. Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 176779/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALECIO NATALINO ESPINOLA, ROMULO QUINTINO
RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 876/21 - S2C – ACÓRDÃO

Certifico que o Acórdão nº 2302/2021, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 09), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2635, do dia 04/10/2021, e transitou em julgado em 29/10/2021.¹

2ª SECAM, em 29 de outubro de 2021.

Marcelo Arruda de Melo
Analista de Sessão
matrícula nº 50.935-3

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso: § 3º Para os fins do disposto no inciso II, do caput, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013).